



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 02

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

PLANO PLURIANUAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

PERÍODO DE 2.002 À 2.005

[Handwritten signature]

ADMINISTRAÇÃO FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA



Secretaria Administrativa
Idn: 30104/2001
[Handwritten signature]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

03
[Handwritten signature]

APRESENTAÇÃO

- A Administração Pública Municipal terá como compromisso maior, o desenvolvimento econômico e social da Estância Turística de Ibiúna orientando-se basicamente pelos seguintes princípios:

I - Processo permanente de Planejamento

II - Coordenação das ações necessárias à execução dos Serviços, adequados à realidade do Município, e sua capacidade financeira;

III - Supervisão geral dos Secretários Municipais e participação da comunidade, devendo as diretrizes de desenvolvimento expressar os anseios da população local;

IV - Racionalização de procedimentos e agilização das decisões, tendo em vista a modernidade administrativa, promovendo ações de estímulo ao desenvolvimento e a ampliação dos direitos da cidadania;

V - Modernização Administrativa aliada à velocidade do avanço tecnológico, principalmente na área de informática.

- Para o cumprimento de suas funções, os órgãos que integram a estrutura administrativa do Município utilizarão o Plano Diretor, o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais, instrumentos básicos para a orientação, o desenvolvimento e o controle de suas atividades.

- O presente Plano Plurianual representa um conjunto de iniciativas que convergem para grandes áreas de atuação das Secretarias de Governo.

- Exigência Constitucional diante da qual, devem adequar-se as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais, o Plano Plurianual é um instrumento de planejamento estruturado em bases permanentes, apresentando uma visão abrangente e articulada dos principais programas a serem desenvolvidos nos quatro próximos exercícios, podendo ser revisado periodicamente em função das alterações que o acompanhamento da sua execução recomendar.

[Handwritten signature]



1304

Projeto de Lei Executivo

Ofício GP N.º 228/2001.

Ibiúna, 27 de abril de 2001

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 25/2001

Recebido em 30 de 04 de 2001.

O prazo vence em 30 de 06 de 2001

Recebido por *Marcos Vinícius de Camargo*

Senhor Presidente:

Mensagem

- LEIA-SE EM SESSÃO.
 - APÓS ENTREGA DE CÓPIAS AOS SRS. VEREADORES, AGUARDE-SE O PRAZO REGIMENTAL DE DEZ DIAS PARA EMENDAS.
 - DECORRIDO O PRAZO DE EMENDAS, ENCAMINHE-SE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
- IBIÚNA 05/05/2001

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e dos demais nobres Edis, em cumprimento ao disposto nos artigos 165, parágrafo 1º e parágrafo 2º, Item 1 das disposições transitórias da Constituição Federal, promulgada em 05 de Outubro de 1.988 e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e discutido em audiência pública, o "PLANO PLURIANUAL" para o período de 2002 a 2005.

Observa-se que este Plano, marco inicial do processo de Planejamento Orçamento deste Município, está sendo elaborado simultaneamente com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, e tratando-se de documento inédito estará sujeito a receber sugestões e aprimoramentos por parte desse Legislativo.

Esperamos que este Projeto de Lei permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo sobre orientações para definição de objetivos e metas da Administração Municipal para o período de 2.002 à 2005.

1. REALIDADE LOCAL

1.1. - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Face a conjuntura atual observa-se que a estrutura administrativa existente é de modo geral ineficiente e inadequada.

META: Proceder reforma administrativa, reestruturação do quadro de Pessoal, Planos de Carreira objetivando melhoria salarial em todos os níveis, preparando o Município para o ano 2.002 Implantação de sistema computadorizado e modernização administrativa.
Atender os limites constitucionais em gastos com pessoal (artigos 18 à 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

Instalar adequadamente os vários setores da administração, dando-lhes melhores condições de trabalho, equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho,



Fl. 05

tomando-as mais eficientes, Aquisição de veículos para as diversas unidades da Administração Municipal.

Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade nos termos do Art. 182 da Constituição Federal, dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos e a coletividade com a capacitação dos funcionários municipais.

2.2. - FAZENDA

A arrecadação municipal encontra-se aquém das necessidades e da realidade atual, e o sistema de fiscalização e de tributos, vem sendo aperfeiçoado gradativamente.

Os processos de Orçamento, execução orçamentária e contabilização estão sendo gradativamente informatizados.

META: Informatizar todos os serviços da Secretaria da Fazenda, promovendo um aumento na arrecadação municipal, suficiente para o atendimento das necessidades mínimas da comunidade.

Pagamentos dos precatórios judiciais de acordo com o disposto nos Arts. 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições Constitucionais Transitórias;

Amortização de financiamentos diversos.

2.3. - PLANEJAMENTO

A inexistência de um planejamento dificulta a tomada de decisões corretas por parte da administração. A nosso ver, a Zona Rural não vem merecendo maiores atenções por parte dos Governos Estadual e Federal.

META: Elaborar o Plano Diretor do Município, objetivando a integração entre os vários departamentos da Administração.

Estabelecer programas de fomento à Agropecuária, Avicultura, Horticultura, Fruticultura e Reflorestamento.

2.4. - ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Esportes: Possibilitar a prática de esportes.



META: Dotar os distritos de Ginásios poliesportivos, para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude, e proporcionar aos moradores dos bairros periféricos condições de desenvolvimento físico.

Possibilitar aos moradores de bairros rurais a prática de desportos, em todas as suas modalidades, oferecer à população condições de lazer e recreação, proporcionar à população locais para a prática do ciclismo, "cooper", passeios e outras práticas do mesmo tipo.

Aproveitar a grande extensão do município que é banhada por reservatórios, para incentivar a prática de esportes aquáticos, em conjunto adequado para tanto.

Proporcionar à população locais adequados e seguros para a prática de esportes com bicicletas e motocicletas.

Cultura: Promover o desenvolvimento cultural do município.

META: Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisa e lazer, dotando o Município de acervo histórico sobre sua origem, tradição cultural e história de seu desenvolvimento, proporcionando à população, aos estudantes e aos interessados em geral meios de conhecer a própria história, valorizando vultos e personagens históricos.

Proporcionar à população urbana e rural locais para reuniões culturais, eventos teatrais amador, exposições e feira de artesanato.

Turismo: Incrementar a indústria do turismo no Município, visto que são mínimos os programas nesta área.

META: Expandir as atividades voltadas ao esporte, cultura e turismo, através dos diversos Departamentos.

2.5. EDUCAÇÃO

Talvez resida aqui um dos problemas mais sérios a ser equacionado por esta administração, que talvez com o programa de Municipalização do Ensino, anunciado pelo Governo Estadual, possa ser solucionado.

META: Implantação do ensino profissionalizante, Escolas de Esportes, Educação Ambiental,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

facilitar o transporte e propiciar a melhoria da qualidade e expansão do ensino de modo geral. Oferecer ensino fundamental gratuito a todas as crianças residentes no Município através de construção, reforma e ampliação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIS) em bairros e na sede do município.

Oferecer assistência médica, alimentar e educacional à crianças de quatro a seis anos, no município-sede e nos bairros do Município.

Construção de unidades escolares (Escolas Municipais), no município-sede e em bairros do município, ampliações e reformas de unidades escolares (escolas de Ensino Fundamental), município-sede e bairros do município.

Aquisição de veículos para transporte de alunos do primeiro grau, dar às crianças do primeiro grau tratamento médico, odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuários e assistência social, promovendo a distribuição de gêneros alimentícios e da merenda escolar nas unidades escolares da zona urbana a rural.

Oferecer aos jovens da zona rural condições de concluírem o ensino de segundo grau.

Auxílio e aquisição de ônibus para ensino superior.

Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões, proporcionando meios de locomoção especial de suas residências até os centros de recuperação e educação e proporcionar aos educandos meios e condições para pleno desenvolvimento e aproveitamento da educação especial, com centro fisioterapêutico.

2.6. - SAÚDE

O atendimento nesta área esta aquém dos padrões mínimos exigidos.

Com o Convênio efetuado entre a Prefeitura e o Estado, o Município assumiu os encargos nesta área, através do Serviço Unificado e Descentralizado de Saúde - SUDS. Entretanto, os recursos transferidos por outras esferas de Governo não são suficientes para dar o atendimento desejável á população local.

META: Conseguir junto ao Governo Federal e Estadual maiores recursos financeiros, propiciar atendimento médico-hospitalares à classe mais carente, promovendo a instalação e o funcionamento de atividades médico-hospitalar, em especial a construção e instalação da Policlínica Municipal.

Construção de postos de Saúde na zona rural, oferecendo assistência médica à população.

melhor qualidade de atendimento de emergência, tanto na zona urbana quanto na rural, possibilitando à população rural serviços médicos e odontológicos.



19/08

Propiciar às gestantes e parturientes condições adequadas para exames especializados de pré-natal e enfermarias tipo alojamento conjunto, em maternidade dotada de todos os equipamentos necessários.

Proporcionar condições adequadas para atendimento médico de emergência.

Proporcionar aos pacientes que se utilizam do Serviço de Saúde Mental condições propícias para atendimento, dentro do programa (CAPS-Centro de Atenção Psico-social).

Possibilitar a manutenção própria do hospital, com recuperação de leitos e equipamentos, com treinamento específico de pessoal próprio tendo condições adequadas para reabilitação de pacientes ortopédicos e neurológicos.

2.7. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Há necessidade de ampliação e construção de uma série de obras públicas e melhoria nos serviços de coleta de lixo, limpeza urbana, manutenção e conservação de estradas vicinais, extensão de rede de energia elétrica, melhoria do sistema viário, infra-estrutura urbana e habitações populares.

META: Disciplinar o uso e parcelamento do solo urbano, aperfeiçoar o processo de arborização do município, expandir e melhorar os serviços de água e esgoto através da Autarquia Municipal.

Dar condições para que o trânsito flua regularmente. Instalação de Usinas de Reciclagem de Lixo, com Incinerador Público.

Construção de Conjunto Habitacional.

2.8. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Face a atual conjuntura econômica em nosso País, o número de pessoas que necessita de um amparo social do Município, cresce diariamente. O problema habitacional é dos mais cruciantes.

META: Ampliar as atividades do Fundo Social de Solidariedade. Incentivar e facilitar as atividades das entidades de assistência social.

Prestar mais assistência às crianças e aos jovens, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, implantação de Programas Comunitários, desenvolver programa integrado junto à Criança e Adolescente, construção e implantação de Centros Comunitários.

Cumprir as diretrizes da legislação federal quanto à política da criança e do adolescente, proporcionando meios adequados para o perfeito desenvolvimento físico mental.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

07

2.9. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Estas áreas não têm merecido dos poderes públicos a devida atenção.

META: Procurar sensibilizar as autoridades Federais e Estaduais, no sentido de dar maior apoio à Agropecuária. Estimular a criação de Cooperativas Agrícolas. Manutenção de Convênio com a Secretaria da Agricultura, visando apoio maior à Agropecuária, através dos programas:

Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas

Programa Nacional de Agricultura Familiar

Programa Municipal de Comercialização

Programa de Segurança e Saúde do Trabalhador Rural (PSSTR)

Programa Regional de Desenvolvimento Rural

Programa de Defesa Agropecuária e Fiscalização

- Programa Estadual de Combate a Febre Aftosa.
- Programa Estadual de Controle a Raiva dos Herbívoros.

Neste ensejo, renovo a Vossa Excelência e Dignos Pares protestos de elevado apreço.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor

D.D. Presidente da Câmara da Estância Turística de Ibiúna



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

25/2001.

FL. 10

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 25/2.001

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 26 de 06 de 2001
PRESIDENTE

1. SECRETARIA

Dispõe sobre o Plano Plurianual da Estância Turística de Ibiúna para o período de 2002 a 2005.

Art. 1º - O PLANO PLURIANUAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA para o período de 2002 a 2005, constituído pelos anexos n.º 1, 2 e 3 constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 3º - O PLANO PLURIANUAL poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo desde que indiquem os recursos necessários para tal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiúna, 27 de abril de 2.001


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
PLANO PLURIANUAL
Período de 2002 a 2005
Estrutura Orçamentária

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01(100)		CÂMARA MUNICIPAL
	1.10	Secretaria da Câmara
02 (200)		CHEFIA DO EXECUTIVO
	2.10	Gabinete do Prefeito e Dependências
	2.11	Fundo da Criança e do Adolescente
	2.12	Junta do Serviço Militar
	2.13	Fundo Social de Solidariedade
	2.14	Fundo de construção de Casas Populares
04 (400)		SECRETARIA DA FAZENDA
	4.10	Secretaria e Dependências
05 (500)		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	5.10	Secretaria e Dependências
07 (700)		SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
	7.10	Secretaria e Dependências
	7.11	Departamento de Obras Públicas
	7.12	Departamento de Conservação da Cidade
	7.13	Serviço de Prevenção e Combate ao Incêndio (Corpo de Bombeiros)
	7.14	Departamento de Pavimentação
	7.15	Departamento de Transportes
08 (800)		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
	8.10	Secretaria e Dependências
09 (900)		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
	9.10	Secretaria e Dependências
	9.11	Departamento de Educação
	9.12	Departamento de Merenda Escolar
	9.13	Departamento de Cultura
10(1000)		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
	10.10	Secretaria e Dependências



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12,12

12 (1200)

SECRETARIA DE SAÚDE

- 12.10 Secretaria e Dependências
- 12.11 Serviço médico
- 12.12 Serviço Odontológico
- 12.13 Serviço de Saúde Pública

13 (1300)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- 13.10 Secretaria e Dependências

14 (1400)

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

- 14.10 Secretaria e Dependências

B.



13

ANEXO II
PLANO PLURIANUAL
Período 2002 a 2005

00.00 – Órgão / Programas

Objetivos e Metas

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal.

Melhorar as condições de funcionabilidade do edifício da Câmara Municipal, principalmente quanto às instalações das Comissões Técnicas e do Plenário.

01.02 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

Dotar a Câmara de móveis e equipamentos de som no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo.

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

02.01 - Construção do Conjunto Educacional da Criança e do Adolescente.

02.02 - Implantação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Cumprir as diretrizes da legislação federal quanto à política da criança e do adolescente, proporcionando meios adequados para o perfeito desenvolvimento físico mental.

02.03 - Reforma e ampliação do Centro Comunitário “Pedro Falci”.

Dotar o atual Centro Comunitário de condições para dar atendimento aos munícipes. Academia popular, salas de jogos, quadra poliesportiva coberta, piscina semi-olímpica, quadra poliesportiva de bocha, teatro, pista de patinação, pista de skate, lanchonete, praça com fonte, brinquedos infantis, playground, quiosques, pista de cooper e piscina de hidroginástica.

02.04 - Construção de 08 (oito) Centros Comunitários em bairros da zona urbana e rural.

02.05 - Ampliação e reforma do Centro Social.



14

04 - SECRETARIA DAS FINANÇAS

04.01 - Amortização da Dívida Fundada

- a) Pagamentos dos precatórios judiciais de acordo com o disposto nos Arts. 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições Constitucionais Transitórias;
- b) Amortização de financiamentos diversos.

04.02 - Implantação de Sistema Computadorizado

Modernizar os serviços de controle financeiros, agilizando as informações, e assegurar maior grau de confiança nos dados, melhorar serviço de arrecadação controle e contabilidade.

04.03 - Controle Interno

Realizar a escrituração contábil, financeira, orçamentária operacional e patrimonial do município, no sentido de observar os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação da subvenções e renúncia das receitas, nos termos do artigos 31 e 70 da Constituição Federal, e da Lei da Responsabilidade Fiscal

04.04 - Recadastramento Imobiliário

Proceder o recadastramento imobiliário visando a atualização das informações do cadastro imobiliário no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobranças do IPTU.

05 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

05.01 - Reforma e Ampliação do Paço Municipal

Instalar adequadamente os vários setores da administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.

05.02 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.

05.03 - Aquisição de Veículos

Aquisição de veículos para as diversas unidades da Administração Municipal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 15

05.04 - Elaboração do Plano Diretor

Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade nos termos do Art. 182 da Constituição Federal.

05.05 - Reestruturação Administrativa

Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos e a coletividade.

05.06 - Reestruturação do Quadro de Pessoal da Administração Municipal.

Atender as disposições do Art. 39 da Constituição Federal e do Art. 24 das Disposições Constitucionais Transitórias.

05.07 - Programa de capacitação dos funcionários municipais.

07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.01 - Construção do Prédio da Guarda Municipal, aquisição de veículos e equipamentos.

Proteger o patrimônio Público e auxiliar a polícia no patrulhamento noturno.

07.02 - Instalação de uma unidade do corpo de bombeiros, municipalizado ou em convênio com o Estado e/ou outros municípios.

Manter serviço permanente de combate ao fogo e de proteção às pessoas e ao patrimônio particular e público.

07.03 - Instituição de zonas de estacionamento

Disciplinar o tráfego de veículos na zona central da cidade no sentido de descongestionar o trânsito.

07.04 - Construção de 800 (oitocentas) casas populares.

Diminuir o déficit residencial com a construção de casas populares, para os munícipes de baixa renda, erradicando as favelas e urbanizar as agrovilas.

B.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

16

07.05 - Implantação de Distrito Industrial

Formar pólo de implantação de indústrias não poluentes, industrializando o Município, voltando a política no setor, principalmente, para as atividades voltadas à exploração hortifrutigranjeira, dotando o Município de mais impostos, e proporcionando mais empregos para a população.

07.06 - Implantação de Usina Asfáltica.

07.07 - Construção de 100 (cem) abrigos para ônibus na zona rural e urbana.

Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros.

07.08 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários.

Reequipar o setor com motoniveladoras, retro-escavadeiras, pá-carregadeiras, caminhões e caminhonetes, visando a melhor conservação das rodovias vicinais do Município.

07.09 - Construção de 20 (vinte) pontes sobre rios e córregos.

Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais, que ligam a sede aos bairros do Município.

07.10 - Construção de um novo Terminal Rodoviário, passarelas para pedestres na zona rural e urbana.

07.11 - Construção de Pedágio Municipal.

07.12 - Pavimentação e recapeamento asfáltico de todas as Estradas Vicinais Rurais - IBNS.

Melhorar as condições de habitabilidade na sede do Município e em ruas densamente povoadas.

07.13 - Pavimentação e recapeamento asfáltico de todas as vias urbanas

07.14 - Construção do Posto 12, Posto da Guarda Municipal Rural e Urbana;

07.15 - Aquisição de imóveis e construção de Administrações Regionais;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

17

07.16 - Reforma e ampliação do Velório Municipal;

07.17 - Construção de centro ponto de apoio aos turistas.

08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

08.01 - Extensão da rede elétrica no perímetro urbano.

Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica nas periferias.

08.02 - Urbanização de 950.000 m2 área para construção de casa populares.

Ampliar a área urbanística para construção de moradias à população de baixa renda.

08.03 - Desassoreamento de córregos e rios que cortam o Município.

Proporcionar aos rios e córregos do Município fluência adequada de suas águas, evitando inundações e proporcionando às populações ribeirinhas, maior segurança.

08.04 - Canalização de córregos que cortam o Município.

Canalizar os cursos de água que cortam o município, possibilitando a urbanização das áreas adjacentes, evitando problemas de enchentes e contaminações.

08.05 - Construção de 20 (vinte) praças e parques na sede do município e em bairros.

Proporcionar aos munícipes locais para lazer.

08.06 - Calçamento nas Ruas Centrais.

08.07 - Urbanização da Zona Urbana.

08.08 - Aquisição de 08 (oito) caminhões, completos, para coletar o lixo.

Ampliar a coleta de lixo domiciliar na sede do Município e nos Bairros.

08.09 - Ampliação do Cemitério da Saudade.

08.10 - Aterro Sanitário, Cemitério Público (saúde).



FL 18

08.11 - Construção de um novo Cemitério Público.

08.12 - Implantação do Sistema de Coleta Seletiva de Lixo.

08.13 - Aquisição e instalação de uma usina para industrialização do lixo domiciliar.

Eliminar os depósitos de lixo domiciliar causadores de poluição ambiental e que se torna foco de transmissão de doenças.

08.14 - Semáforos, sinalização e radares, equipamentos de trânsito

08.15 - Desapropriação de imóveis, para expansão dos equipamentos urbanos e rurais

09 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

09.01 - Construção, reforma e ampliação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIS) em bairros e na sede do município.

Oferecer assistência médica, alimentar e educacional à crianças de quatro a seis anos, no município-sede e nos bairros do Município.

09.02 - Construção de unidades escolares (Escolas Municipais).

Construção de 30 (trinta) unidades escolares (Escolas Municipais), no município-sede e em bairros do município, ampliações e reformas de unidades escolares (escolas de Ensino Fundamental), município-sede e bairros do município.

09.03 - Aquisição de veículos para transporte de alunos do primeiro grau.

Transportar para a zona urbana crianças em idade escolar, residentes em regiões sem escolas de 5º a 8º séries.

09.04 - Assistência aos Educandos.

Dar às crianças do primeiro grau tratamento médico, odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuários e assistência social.

09.05 - Aquisição de veículos, para distribuição de merenda escolar.

B-



Promover a distribuição de gêneros alimentícios e da merenda escolar nas unidades escolares da zona urbana a rural.

09.06 - Aquisição de um veículo para visitar as escolas e ver suas necessidades, e supervisionar as escolas na zona rural e urbana.

09.07 - Programa Municipal de Educação Ambiental para todos os níveis de escolaridade.

09.08 - Transporte de alunos da zona rural para a urbana.

Oferecer aos jovens da zona rural condições de concluírem o ensino de segundo grau.

09.09 - Aquisição de ônibus para transporte de alunos do segundo grau.

Oferecer aos jovens da zona rural condições de continuar os estudos, com veículos próprios da Prefeitura.

09.10 - Ensino Superior

Auxílio e aquisição de ônibus para ensino superior.

09.11 - Reforma e ampliação de prédios para instalação de Biblioteca Pública na sede do Município e de Biblioteca no Distrito do Paruru.

Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisa e lazer.

09.12 - Promoção de seminário de estudo de patrimônio histórico, artístico e cultural do Município anualmente.

Dotar o Município de acervo histórico sobre sua origem, tradição cultural e história de seu desenvolvimento.

09.13 - Implantação e construção de um Museu Histórico e Geográfico.

Proporcionar à população, aos estudantes e aos interessados em geral meios de conhecer a própria história, valorizando vultos e personagens históricos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

20

09.14 - Implantação de um Pavilhão Cultural no município - sede e 5 (cinco) centros culturais nos bairros do Município.

Proporcionar à população urbana e rural locais para reuniões culturais, eventos teatrais amador, exposições e feira de artesanato.

09.15 - Ampliação do Centro Educacional para Excepcionais.

Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões.

09.16 - Aquisição de veículo para transporte de excepcionais e seus acompanhantes.

Proporcionar aos excepcionais meios de locomoção especial de suas residências até os centros de recuperação e educação.

09.17 - Aquisição de equipamentos especiais para educação de excepcionais.

Proporcionar aos educandos meios e condições para pleno desenvolvimento e aproveitamento da educação especial, com centro fisioterapêutico.

B.

09.18 - Construção de 20 (vinte) creches zona urbana e rural

09.19 - Feira de artesanato.

09.20 - Construção do Portal da cidade, praça de eventos, urbanização da Praça da Figueira.

09.21 - Desapropriação para a Figueira e Represa.

09.22 - Implantação de um Camping Municipal.

09.23 - Reforma e ampliação da Praça Marechal.

09.24 - Camelódromo;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

21

10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

10.01 - Construção de Ginásios municipais em bairros do Município.

Dotar o Distrito do Paruru, os bairros do Píai, Carmo Messias, Gabriel e Capim azedo, de Ginásios poliesportivos, para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude, e proporcionar aos moradores dos bairros periféricos condições de desenvolvimento físico.

10.02 - Construção de 30 (trinta) campos poliesportivos em bairros rurais.

Possibilitar aos moradores de bairros rurais a prática de desportos, em todas as suas modalidades.

10.03 - Construção de 20 (vinte) parques recreativos em bairros do Município.

Oferecer à população condições de lazer e recreação.

10.04 - Implantação de ciclovias, marginalmente à Avenida Antônio Falci.

Proporcionar à população local para a prática do ciclismo.

10.05 - Construção de vias para pedestrianismos.

Proporcionar aos munícipes locais para a prática de "cooper", passeios a pé e outras práticas do mesmo tipo.

10.06 - Construção de parque para a práticas de esportes aquáticos.

Aproveitar a grande extensão do município que é banhada por reservatórios, para incentivar a prática de esportes aquáticos, em conjunto adequado para tanto.

10.07 - Implantação de pista de biciercross e motocross.

Proporcionar à população locais adequados e seguros para a prática de esportes com bicicletas e motocicletas.

10.08 - Construção de 04 (quatro) Centro Poliesportivo na área urbana.

10.09 - Construção de 20 (vinte) Quadras Esportivas na zona rural.

B-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

22
[Handwritten signature]

10.10 - Dois Ginásios de esportes na zona urbana.

10.11 - Construção de um Estádio Municipal.

10.12 - Construção de uma Vila Olímpica na zona urbana.

10.13 - Pista de aeromodelismo.

10.14 - Campo Poliesportivo na zona urbana.

12 - SECRETARIA DE SAÚDE

12.01 - Construção de 06 (seis) postos de Saúde na zona rural.

Oferecer assistência médica à população.

[Handwritten signature]

12.02 - Aquisição de ambulâncias e veículos.

Oferecer à população melhor qualidade de atendimento de emergência, tanto na zona urbana quanto na rural.

12.03 - Aquisição de trailer médico e odontológico

Possibilitar à população rural serviços médicos e odontológicos, tendo em vista a zona rural ser extensa com muitos bairros sem postinhos de saúde.

12.04 - Construção de maternidade com centro obstétrico.

Propiciar às gestantes e parturientes condições adequadas para exames especializados de pré-natal e enfermarias tipo alojamento conjunto, em maternidade dotada de todos os equipamentos necessários.

12.05 - Construção, reforma e ampliação do Pronto Socorro do Hospital.

Proporcionar condições adequadas para atendimento médico de emergência.

12.06 - Construção de instalações para o Serviço de Saúde mental.

Proporcionar aos pacientes que se utilizam do Serviço de Saúde Mental condições propícias para atendimento, dentro do programa (CAPS- Centro de Atenção Psico-social).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

23
[Signature]

12.07 - Construção de anexo para oficina de manutenção do Hospital da Estância Turística de Ibiúna.

Possibilitar a manutenção própria do hospital, com recuperação de leitos e equipamentos, com treinamento específico de pessoal próprio.

12.08 - Construção de um centro de reabilitação física e oficina de órteses e próteses.

Oferecer condições adequadas para reabilitação de pacientes ortopédicos e neurológicos.

[Signature]

12.09 - Construção e ampliação de um edifício para atendimento ambulatorial, centro odontológico (Policlínicas) e ampliação dos leitos hospitalares.

12.10 - Reforma e ampliação do Centro Cirúrgico.

12.11 - Aquisição de equipamentos.

12.12 - Construção da UTI Neonatal, Pediátrica e de adultos.

12.13 - Construção do serviço de Quimioterapia.

12.14 - Reforma e ampliação do Hospital.

12.15 - Construção do Setor administrativo do Hospital.

12.16 - Centro de Controle de Zoonoses.

12.17 - Construção do Hemocentro.

12.18 - Construção do Centro de Terapia de Substituição Renal.

12.19 - Construção do Laboratório de Análises Clínicas.

12.20 - Construção do Centro de Diagnóstico por imagem



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

24

13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

13.01 - Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas

- Recuperação e Manejo de Mata Ciliar.
- Adequação de Estradas Rurais.
- Uso racional de recursos hídricos.
- Uso racional de agrotóxicos.
- Incentivo à agricultura orgânica.
- Organização dos produtores rurais de microbacias.
- Criação de mini agroindústria para processamento artesanal de produtos agrícolas.

13.02 - Programa Nacional de Agricultura Familiar

- Manejo correto do solo.
- Crédito rural orientado.
- Curso de preparação de mão de obra rural.
- Curso de educação ambiental.
- Curso de tríplex lavagem e destino final das embalagens de agrotóxicos.
- Capacitação dos produtores rurais para a nova classificação dos produtos agrícolas.

13.03 - Programa Municipal de Comercialização

- Construção do Mercado Municipal.
- Projeto de comercialização e capacitação do produtor através do Sistema agro-industrial integrado (SEBRAE – CATI).
- Informatização da produção.
- Balcão eletrônico de comercialização de produtos agrícolas (CATI – BB).
- Organização da produção.
- Formação de associações, ou outros tipos de organizações.
- Implantação de um entreposto regional em Ibiúna.

13.04 - Programa de Segurança e Saúde do Trabalhador Rural (PSSTR)

- Projeto de Educação Ambiental nas escolas.
- Levantamento, através de exame de sangue, do nível de contaminação por agrotóxicos de trabalhadores rurais.
- Curso de aplicação de agrotóxicos e afins.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

25
[Handwritten signature]

13.05 - Programa Regional de Desenvolvimento Rural

- Projeto de Caprino e ovinocultura.
- Projeto de incentivo a fruticultura de clima temperado.
- Projeto de incentivo a agricultura orgânica.
- Projeto de cultivo de plantas medicinais e aromáticas.
- Projeto de cultivo em ambiente protegido.
- Feira de exposição agropecuária.
- Matadouro municipal.
- Criação do serviço de inspeção municipal (SIM)

13.06 - Criação do Horto Florestal Municipal.

13.07 - Criação do Parque Ecológico.

13.08 - Coleta diferenciada do lixo (Lei Federal nº 7.802)

13.09 - Projeto de Turismo Ecológico.

13.10 - Construção da Estação Meteorológica Total.

13.11 - Reforma da Casa da Agricultura e aquisição de bens fixos para adequação e modernização da extensão rural (Veículo, computador, fax símile, mapas cartográficos ...)

13.12 - Programa de Defesa Agropecuária e Fiscalização

- Programa Estadual de Combate a Febre Aftosa.
- Programa Estadual de Controle a Raiva dos Herbívoros.

13.13- Informatização da Secretaria

Dotar a Secretaria de condições satisfatórias de trabalho possibilitando maior controle de suas atividades bem como manter um sistema integrado de informações de interesse da agricultura.

B. -
[Handwritten signature]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

26

14-SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

14.01 - Criação de Programas Sociais e Bolsa Escola, em convênio com o Governo Federal

Melhoria do atendimento da comunidade mais carente do município.

14.02 - Informatização da Secretaria

Dotar a Secretaria de condições satisfatórias de trabalho possibilitando maior controle de suas atividades bem como manter um sistema integrado de informações das necessidades municipais.

B.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

127

ANEXO III

PLANO PLURIANUAL

Período 2002 a 2005

Consolidação Geral do Programa

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal.

01.02 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

02.01 - Construção do Conjunto Educacional da Criança e do Adolescente.

02.02 - Implantação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

02.03 - Reforma e ampliação do Centro Comunitário "Pedro Falci".

02.04 - Construção de 08 (oito) Centros Comunitários em bairros da zona urbana e rural.

02.05 - Ampliação e reforma do Centro Social.

04 - SECRETARIA DAS FINANÇAS

04.01 - Amortização da Dívida Fundada

04.02 - Implantação de Sistema Computadorizado

04.03 - Controle Interno

04.04 - Recadastramento Imobiliário

05 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

05.01 - Reforma e Ampliação do Paço Municipal

05.02 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

05.03 - Aquisição de Veículos

05.04 - Elaboração do Plano Diretor

05.05 - Reestruturação Administrativa

05.06 - Reestruturação do Quadro de Pessoal da Administração Municipal.

05.07 - Programa de capacitação dos funcionários municipais.

B.



28
[Handwritten signature]

07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

- 07.01 - Construção do Prédio da Guarda Municipal, aquisição de veículos e equipamentos.
- 07.02 - Instalação de uma unidade do corpo de bombeiros, municipalizado ou em convênio com o Estado e/ou outros municípios.
- 07.03 - Instituição de zonas de estacionamento
- 07.04 - Construção de 800 (oitocentas) casa populares.
- 07.05 - Implantação de Distrito Industrial
- 07.06 - Implantação de Usina Asfáltica.
- 07.07 - Construção de 100 (cem) abrigos para ônibus na zona rural e urbana.
- 07.08 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários.
- 07.09 - Construção de 20 (vinte) pontes sobre rios e córregos.
- 07.10 - Construção de um novo Terminal Rodoviário, passarelas para pedestres na zona rural e urbana.
- 07.11 - Construção de Pedágio Municipal.
- 07.12 - Pavimentação e recapeamento asfáltico de todas as Estradas Vicinais Rurais - IBNS.
- 07.13 - Pavimentação e recapeamento asfáltico de todas as vias urbanas
- 07.14 - Construção do Posto 12, Posto da Guarda Municipal Rural e Urbana;
- 07.15 - Aquisição de imóveis e construção de Administrações Regionais;
- 07.16 - Reforma e ampliação do Velório Municipal;
- 07.17 - Construção de centro ponto de apoio aos turistas.

[Handwritten signature]

08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

- 08.01 - Extensão da rede elétrica no perímetro urbano.
- 08.02 - Urbanização de 950.000 m2 área para construção de casa populares.
- 08.03 - Desassoreamento de córregos e rios que cortam o Município.
- 08.04 - Canalização de córregos que cortam o Município.
- 08.05 - Construção de 20 (vinte) praças e parques na sede do município e em bairros.
- 08.06 - Calçamento nas Ruas Centrais.
- 08.07 - Urbanização da Zona Urbana.
- 08.08 - Aquisição de 08 (oito) caminhões, completos, para coletar o lixo.
- 08.09 - Ampliação do Cemitério da Saudade.
- 08.10 - Aterro Sanitário, Cemitério Público (saúde).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

- 08.11 - Construção de um novo Cemitério Público.
- 08.12 - Implantação do Sistema de Coleta Seletiva de Lixo.
- 08.13 - Aquisição e instalação de uma usina para industrialização do lixo domiciliar.
- 08.14 - Semáforos, sinalização e radares, equipamentos de trânsito
- 08.15 - Desapropriação de imóveis, para expansão dos equipamentos urbanos e rurais.

09 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

- 09.01 - Construção, reforma e ampliação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIS) em bairros e na sede do município.
- 09.02 - Construção de unidades escolares (Escolas Municipais).
- 09.03 - Aquisição de veículos para transporte de alunos do primeiro grau.
- 09.04 - Assistência aos Educandos.
- 09.05 - Aquisição de veículos, para distribuição de merenda escolar.
- 09.06 - Aquisição de um veículo para visitar as escolas e ver suas necessidades, e supervisionar as escolas na zona rural e urbana.
- 09.07 - Programa Municipal de Educação Ambiental para todos os níveis de escolaridade.
- 09.08 - Transporte de alunos da zona rural para a urbana.
- 09.09 - Aquisição de ônibus para transporte de alunos do segundo grau.
- 09.10 - Ensino Superior
- 09.11 - Reforma e ampliação de prédios para instalação de Biblioteca Pública na sede do Município e de Biblioteca no Distrito do Paruru.
- 09.12 - Promoção de seminário de estudo de patrimônio histórico, artístico e cultural do Município anualmente.
- 09.13 - Implantação e construção de um Museu Histórico e Geográfico.
- 09.14 - Implantação de um Pavilhão Cultural no município - sede e 5 (cinco) centros culturais nos bairros do Município.
- 09.15 - Ampliação do Centro Educacional para Excepcionais.
- 09.16 - Aquisição de veículo para transporte de excepcionais e seus acompanhantes.
- 09.17 - Aquisição de equipamentos especiais para educação de excepcionais.
- 09.18 - Construção de 20 (vinte) creches zona urbana e rural
- 09.19 - Feira de artesanato.
- 09.20 - Construção do Portal da cidade, praça de eventos, urbanização da Praça da Figueira.
- 09.21 - Desapropriação para a Figueira e Represa.

[Handwritten signature]



30
K

- 09.22 - Implantação de um Camping Municipal.
- 09.23 - Reforma e ampliação da Praça Marechal.
- 09.24 - Camelódromo;

10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- 10.01 - Construção de Ginásios municipais em bairros do Município.
- 10.02 - Construção de 30 (trinta) campos poliesportivos em bairros rurais.
- 10.03 - Construção de 20 (vinte) parques recreativos em bairros do Município.
- 10.04 - Implantação de ciclovias, marginalmente à Avenida Antônio Falci.
- 10.05 - Construção de vias para pedestrianismos.
- 10.06 - Construção de parque para a práticas de esportes aquáticos.
- 10.07 - Implantação de pista de bicicross e motocross.
- 10.08 - Construção de 04 (quatro) Centro Poliesportivo na área urbana.
- 10.09 - Construção de 20 (vinte) Quadras Esportivas na zona rural.
- 10.10 - Dois Ginásios de esportes na zona urbana.
- 10.11 - Construção de um Estádio Municipal.
- 10.12 - Construção de uma Vila Olímpica na zona urbana.
- 10.13 - Pista de aeromodelismo.
- 10.14 - Campo Poliesportivo na zona urbana.

B

12 - SECRETARIA DE SAÚDE

- 12.01 - Construção de 06 (seis) postos de Saúde na zona rural.
- 12.02 - Aquisição de ambulâncias e veículos.
- 12.03 - Aquisição de trailer médico e odontológico
- 12.04 - Construção de maternidade com centro obstétrico.
- 12.05 - Construção, reforma e ampliação do Pronto Socorro do Hospital.
- 12.06 - Construção de instalações para o Serviço de Saúde mental.
- 12.07 - Construção de anexo para oficina de manutenção do Hospital da Estância Turística de Ibiúna.
- 12.08 - Construção de um centro de reabilitação física e oficina de órteses e próteses.
- 12.09 - Construção e ampliação de um edifício para atendimento ambulatorial, centro odontológico (Policlínicas) e ampliação dos leitos hospitalares.



12.31

- 12.10 - Reforma e ampliação do Centro Cirúrgico.
- 12.11 - Aquisição de equipamentos.
- 12.12 - Construção da UTI Neonatal, Pediátrica e de adultos.
- 12.13 - Construção do serviço de Quimioterapia.
- 12.14 - Reforma e ampliação do Hospital.
- 12.15 - Construção do Setor administrativo do Hospital.
- 12.16 - Centro de Controle de Zoonoses.
- 12.17 - Construção do Hemocentro.
- 12.18 - Construção do Centro de Terapia de Substituição Renal.
- 12.19 - Construção do Laboratório de Análises Clínicas.
- 12.20 - Construção do Centro de Diagnóstico por imagem

13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

B.

- 13.01 - Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas
- 13.02 - Programa Nacional de Agricultura Familiar
- 13.03 - Programa Municipal de Comercialização
- 13.04 - Programa de Segurança e Saúde do Trabalhador Rural (PSSTR)
- 13.05 - Programa Regional de Desenvolvimento Rural
- 13.06 - Criação do Horto Florestal Municipal.
- 13.07 - Criação do Parque Ecológico.
- 13.08 - Coleta diferenciada do lixo (Lei Federal nº 7.802)
- 13.09 - Projeto de Turismo Ecológico.
- 13.10 - Construção da Estação Meteorológica Total.
- 13.11 - Reforma da Casa da Agricultura e aquisição de bens fixos para adequação e modernização da extensão rural (Veículo, computador, fax símile, mapas cartográficos ...)
- 13.12 - Programa de Defesa Agropecuária e Fiscalização
- 13.13 - Informatização da Secretaria

14-SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

- 14.01 - Criação de Programas Sociais e Bolsa Escola, em convênio com o Governo Federal
- 14.02 - Informatização da Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

32
11/32

SECRETARIA CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 25/2001 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 30 de abril passado, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 02 de maio passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente, serão extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e após a entrega aos mesmos, aguardaremos o prazo regimental de dez dias para apresentação de Emendas ao Projeto de Lei, e decorrido o prazo de Emendas o posterior envio a Comissão de Finanças e Orçamento para parecer.

Ibiúna, 03 de maio de 2001.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

33

CERTIDÃO:

Certifico que no expediente da Sessão Ordinária do dia 08 de maio passado foram entregues fotocópias do Projeto de Lei nº. 25/2001 aos Srs. Vereadores, e anunciado o prazo regimental dez dias para apresentação de Emendas.
Ibiúna, 09 de maio de 2001.

Amador Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA ADITIVA Nº. 01
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

- CÓPIAS ADJ. EDIS
- A COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO
IBIÚNA 30/05/2001

Acrescente-se ao Anexo II - Plano Plurianual - o seguinte
Órgão / Programa, renumerando-se os demais do mesmo assunto:-

"01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.08 - Aquisição de terreno para construção de prédio para a Câmara Municipal.

Objetivo de dotar a Câmara de um imóvel para que possa construir o seu novo prédio."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima
em 17 de maio de 2001.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
VEREADOR - PFL.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois necessário se faz a aquisição de um imóvel para que o a Edilidade possa então construir o seu nove prédio.

Secretaria Administrativa
Recebido 18/05/2001



APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 20 de 06 de 2001
PRESIDENTE 1.º SECRETÁRIO



GABINETE

TURISTICA DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA ADITIVA Nº. 02
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

- CÓPIAS ADS EDIS
- A COMISSÃO DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO
IBIUNA 30/05/2001.

Acrescente-se ao Anexo II - Plano Plurianual - o seguinte
Órgão / Programa, renumerando-se os demais do mesmo assunto:-

"01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.07 - Restruturação Administrativa da Câmara Municipal.

Objetivo de dotar a Câmara de uma nova estrutura, mais moderna e
eficiente na prestação de serviços administrativos e a coletividade."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima
em 17 de maio de 2001.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
VEREADOR - PFL

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois
necessário se faz para que possamos atender a Emenda Constitucional nº. 19,
de 04 de junho de 1998.

Secretaria Administrativa
Recebido: 18/05/2001



APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

Em 06 de 2001

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA ADITIVA Nº. 03
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

- Cópia aos Edis.
- A Comissão de Finanças
e Orçamento
Ibiúna, 30/05/2001.

36

Acrescente-se ao Anexo II - Plano Plurianual - o seguinte
Órgão / Programa, renumerando-se os demais do mesmo assunto:-

"01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.06 - Construção de prédio da Câmara Municipal.

Objetivo de instalar adequadamente os vários setores da administração
da Câmara, dando-lhes melhores condições de trabalho."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima
em 17 de maio de 2001.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
VEREADOR - PFL.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois
necessário se faz a construção de um novo prédio para a Câmara em virtude de
o atual não possui condições de atender aos Vereadores com Sala de reuniões,
de Comissões e arquivo com Biblioteca.

Secretaria Administrativa
Recebido: 18/05/2001



APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 26 de 06 de 2001

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA ADITIVA Nº. 04
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

- Cópia às Edis.
- A Comissão de Finanças e
Orçamento
Ibiúna, 30/05/2001.

37

Acrescente-se ao Anexo II - Plano Plurianual - o seguinte Órgão / Programa, renumerando-se os demais do mesmo assunto:-

"01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.05 - Aquisição de veículos.

Objetivo de modernizar e renovar a frota de veículos que servem a Câmara Municipal."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima
em 17 de maio de 2001.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
VEREADOR - PFL.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois necessário se faz a renovação e troca dos veículos que são utilizados pela Câmara Municipal para a utilização nos seus serviços diários.

Secretaria Administrativa
Recebido 18/05/2001



APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 26 de 06 de 2001

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

137 APROVADA



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- CÓPIAS AOS EDIS.

- A COMISSÃO DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO

IBIÚNA, 30/05/2001.

EMENDA ADITIVA Nº. 05
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

Acrescente-se ao Anexo II - Plano Plurianual - o seguinte
Órgão / Programa, renumerando-se os demais do mesmo assunto:-

"01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.04 - Implantação de Sistema Computadorizado.

Objetivo de modernizar os sistemas que prestam informações aos órgãos
de controle e a população."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima
em 17 de maio de 2001.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
VEREADOR - PFL.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois
necessário se faz a Câmara adquirir ou alugar programas de software para
prestar informações ao público e atender as exigências da Lei de
Responsabilidade Fiscal.

Secretaria Administrativa
Recebido: 18/05/2001



APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 26 de 06 de 2001

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO



GABINETE

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA ADITIVA Nº. 06
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

- CÓPIAS ADC EDÍS.
- A COMISSÃO DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO
IBIÚNA, 30/05/2001.

39

Acrescente-se ao Anexo II - Plano Plurianual - o seguinte Órgão / Programa, renumerando-se os demais do mesmo assunto:-

"01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.03 - Reajuste da remuneração de Pessoal conforme o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 71 da Lei Responsabilidade Fiscal.

Objetivo de corrigir as perdas salariais dos servidores e funcionários da Câmara Municipal anualmente."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima
em 17 de maio de 2001.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
VEREADOR - PFL.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois necessário se faz a correção da remuneração dos servidores e funcionários da Câmara Municipal, onde há cinco anos os mesmos não tem revisão de seus salários.

Secretaria Administrativa
Recebido 18/05/2001



PREJUDICADA A DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO EM VIRTUDE DA APRE-
SENTAÇÃO PELO EXECUTIVO DE MENSA-
GEM COM O MESMO ASSUNTO. ARTIGO 163, R.I.
IBIÚNA, 19/06/2001



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- CÓPIAS ADI. E.D.S.

- A COMISSÃO DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
IBIÚNA, 30/05/2001.

EMENDA ADITIVA Nº. 07
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

Acrescente-se ao Anexo II - Plano Plurianual - o seguinte Órgão / Programa, renumerando-se os demais do mesmo assunto:-

"05 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

05.08 - Reajuste da remuneração de Pessoal conforme o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Objetivo de corrigir as perdas salariais dos servidores e funcionários municipais anualmente."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima
em 17 de maio de 2001.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
VEREADOR - PFL.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois necessário se faz a correção da remuneração dos servidores e funcionários municipais, onde há cinco anos os mesmos não tem revisão de seus salários.

Secretaria Administrativa
Recebido 18/05/2001



PREJUDICADA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM VIRTUDE DA APRESENTAÇÃO PELO EXECUTIVO DE MENSAGEM COM O MESMO ASSUNTO. ARTIGO 163 REGIMENTO INTERNO.
IBIÚNA, 19/06/2001.



Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Cópia da Ed. 1.
- A Comissão de Finanças
e Orçamento
Ibiúna, 30/05/2001.

41

EMENDA ADITIVA Nº. 08
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

Acrescente ao Anexo II - Plano Plurianual - Órgão /
Programas, um programa com a seguinte redação, reenumerando-se os
demais:-

"09 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO.

- 09.25 - Construção de banheiros exclusivos para excepcionais em todas as escolas municipais."
- Objetivo de atender as exigências da Lei Federal nº. 10.098 de 19/12/2000.

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima
em 17 de maio de 2001.

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
VEREADOR - PL.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois a
adequação do prédios escolares é indispensável para que os excepcionais
estudem normalmente em escolas públicas.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 27 de 06 de 2001

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO



Secretaria Administrativa
Recebido: 18/05/2001

Wacemond A. A. A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Dr. João Mello

Rua XV de Novembro, 299 - 18150-000 - Ibiúna - SP

Fone/Fax: (15) 241-1266

EMENDA ADITIVA Nº. 09
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

- Cópia aos Eds.
- A Comissão de Finanças e Orçamento,
Ibiúna, 30/05/2001.

Acrescente-se ao Anexo II - Plano Plurianual - o seguinte Órgão /
Programa, renumerando-se os demais do mesmo assunto:

"14 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

14.04 - Construção e instalação de Escola para cursos profissionalizantes.

Possibilitar aos jovens e também aos desempregados cursos profissionalizantes e
de reciclagem."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima em 17 de maio de
2001.

João Mello
Dr. João Mello
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois com a
globalização é necessário existir mão de obra qualificada para entrar no mercado de
trabalho. Ibiúna necessita cada vez mais de profissionais especializados e deve, portanto
prover essa demanda formando e reciclando seus cidadãos.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 26 de 06 de 2001

PRESIDENTE

Dr. João Mello

R. Cirineu Soares de Campos, 50 - Ibiúna - SP

CED: 18.150.000 - Tel: (15) 241.1266

1.º SECRETÁRIO
Administrativo
Recebido 18/05/2001
João de Almeida Lima



PRESIDENTE



Dr. João Mello

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 - 18150-000 - Ibiúna - SP
Fone/Fax: (15) 241-1266

EMENDA ADITIVA Nº. 10
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

- COPIAS AOS EPIS.
- AS COMISSÕES DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO,
IBIÚNA, 30/05/2001.

Acrescente-se ao Anexo II - Plano Plurianual - o seguinte Órgão /
Programa, renumerando-se os demais do mesmo assunto.

"14 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

14.03 - Construção e implantação do Centro da Terceira Idade.

Possibilitar um local adequado para que a população da Terceira Idade realize suas atividades."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima em 17 de maio de 2001.

João Mello
Dr. João Mello
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois com é sabido que diante do desenvolvimento da medicina e da expectativa de vida do brasileiro, a terceira idade está aumentando demograficamente, e com isso é essencial que o município preocupe-se com este segmento social, mantendo-os integrados à sociedade.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 26 de 06 de 2001

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Dr. João Mello
R. Cirineu Soares de Campos, 50 - Ibiúna - SP
CEP: 18.150-000 - Tel: (15) 241-1266



Secretaria Administrativa

Recebido: 18/5/2001

Carla Cristina



Dr. João Mello

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 - 18150-000 - Ibiúna - SP

Fone/Fax: (15) 241-1266

EMENDA ADITIVA Nº. 11
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

- CÓPIAS AOS EDIS.
- A COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO
IBIÚNA, 30/05/2001.

Acrescente-se ao Anexo II - Plano Plurianual - o seguinte Órgão /
Programa, renumerando-se os demais do mesmo assunto:

"12 - SECRETARIA DA SAÚDE

12.03 - Construção e implantação de Farmácia Municipal.

Objetivo de fornecer remédios à população carente devidamente cadastrada em sistema informatizado na Assistência Social."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima em 17 de maio de 2001.

Dr. João Mello
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois com a farmácia municipal em local apropriado poderá a população carente servir-se de remédios adquiridos pelo poder público junto a FURP e outros laboratórios, desde que devidamente comprovados carentes pela Assistência Social em cadastro informatizado. Atenderia-se assim um número maior de pessoas e certamente com melhor qualidade e dignidade.

Dr. João Mello
R. Ciríneu Soares de Campos, 50 - Ibiúna - SP
CEP: 18.150-000 - Tel: (15) 241.2640



Secretaria Administrativa

Recebido: 18/05/2001

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Dr. João Mello

Rua XV de Novembro, 299 - 18150-000 - Ibiúna - SP
Fone/Fax: (15) 241-1266

45

EMENDA ADITIVA Nº. 12
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

- Cópia dos Edis.
- A Comissão de Finanças e
Orçamento
Ibiúna, 30/05/2001.

Acrescente-se ao Anexo II - Plano Plurianual - o seguinte Órgão / Programa, renumerando-se os demais do mesmo assunto:

"09 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

09.25 - Criação de órgão técnico para desenvolver projetos turísticos no município.

Adequar um órgão específico e tecnicamente competente do município para que desenvolva projetos técnicos dentro do novo contexto turístico adquirido com o título de Estância."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima em 17 de maio de 2001.

Dr. João Mello
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois projetos deverão ser criados e analisados sempre com o desenvolvimento do turismo, em programas que mantenham a qualidade de vida da população e não agredam o meio ambiente e nossos pontos turísticos, ao mesmo tempo em que atraem turistas e os encaixe e absorva em nossa rede de serviços.



Dr. João Mello
R. Cirineu Soares de Campos, 50 - Ibiúna - SP
CEP: 18.150-000 - Tel: (15) 241.2640

Secretaria Administrativa

Recebido: 13/06/2001

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Dr. João Mello

Rua XV de Novembro, 299 - 18150-000 - Ibiúna - SP
Fone/Fax: (15) 241-1266

EMENDA ADITIVA Nº. 13
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

- Cópia aos Ed's
- A Comissão de Finanças e
Orçamento.
Ibiúna, 30/05/2001.

Acrescente-se ao Anexo II - Plano Plurianual - o seguinte Órgão /
Programa, renumerando-se os demais do mesmo assunto:

"09 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

09.13 - Construção de Centro de Eventos com infra-estrutura para feiras e afins.

Adequar a realização de festas, feiras, exposições em local adequado e próprio,
com toda a infra-estrutura para a população e visitantes."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima em 17 de maio de
2001.

Dr. João Mello
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois necessária se
faz a construção de recinto adequado para realizar festas, shows, feiras e eventos
relacionados com o público, proporcionando lazer e cultura a população com infra-estrutura
fixa e permitindo melhor exploração do potencial turístico da Estância.

REJEITADO

Câmara Municipal de Ibiúna
EM 19 de 06 de 2001.

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

Secretaria

Administrativa

Recebido: 19/05/2001

Dr. João Mello
R. Cirineu Soares de Campos, 50 - Ibiúna - SP
CEP: 18.150-000 - Tel: (15) 241-2620



PRESIDENTE



Dr. João Mello

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 - 18150-000 - Ibiúna - SP
Fone/Fax: (15) 241-1266

EMENDA ADITIVA Nº. 14
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

- Cópia 499 Eds.
- A Comissão DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO
Ibiúna, 30/05/2001.

Acrescente-se ao Anexo II - Plano Plurianual - o seguinte Órgão /
Programa, renumerando-se os demais do mesmo assunto:

"09 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

09.12 - Construção de prédio para instalação de Biblioteca Pública nos demais bairros do município.

Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisa e lazer para a clientela dos bairros limítrofes a zona urbana e aos da zona rural."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima em 17 de maio de 2001.

Dr. João Mello
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois diante da expansão dos bairros urbanos e rurais, com o passar dos anos as bibliotecas serão necessárias para a clientela escolar daquelas regiões, descentralizando assim o atendimento das necessidades das mesmas.

REJEITADO
Câmara Municipal de Ibiúna
EM 19 de 06 de 2001
PRESIDENTE 1: SECRETARIO



Secretaria Administrativa
Recebido: 18/05/2001

Dr. João Mello
R. Cirineu Soares de Campos, 50 - Ibiúna - SP
CEP: 18.150-000 - Tel: (15) 241-2640



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Dr. João Mello

Rua XV de Novembro, 299 - 18150-000 - Ibiúna - SP

Fone/Fax: (15) 241-1266

EMENDA ADITIVA Nº. 15
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

- CÓPIAS AOS EDIS
- A COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO
IBIÚNA, 30/05/2001.

Acrescente-se ao Anexo II - Plano Plurianual - o seguinte Órgão / Programa, renumerando-se os demais do mesmo assunto:

"09 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

09.06 - Realização de cursos periódicos de capacitação para os professores e profissionais da área de educação.

Objetivo de reciclar e atualizar os conhecimentos dos profissionais envolvidos na área de educação do município."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima em 17 de maio de 2001.


Dr. João Mello
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois a reciclagem e atualização dos conhecimentos profissionais são necessária e fundamental para mantermos a qualidade de ensino das escolas do município.



Secretaria Administrativa

Recebido: 18/05/2001

Dr. João Mello

R. Cirineu Soares de Campos, 50 - Ibiúna - SP

CEP: 18.150-000 - Tel: (15) 241.2640

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Dr. João Mello

Rua XV de Novembro, 299 - 18150-000 - Ibiúna - SP

Fone/Fax: (15) 241-1266

EMENDA ADITIVA Nº. 16
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

- COPIAS AOS EDIS
- A COMISSÃO DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO
IBIÚNA, 30/05/2001.

Acrescente-se ao Anexo II - Plano Plurianual - o seguinte Órgão / Programa, renumerando-se os demais do mesmo assunto:

"09 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

09.05 - Construção de ambulatório multidisciplinar para atendimento de estudantes.

Objetivo de atender os estudantes em procedimentos ambulatoriais e consultas, em ambiente adequado aos mesmos de forma diferenciada dos adultos."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima em 17 de maio de 2001.

Dr. João Mello
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois os procedimentos técnicos (médicos ou não) poderão ser mais rápidos e ágeis aos jovens, descentralizando o atendimento das outras camadas da população em ambientes distintos. Isto certamente melhoraria o atendimento como um todo e especialmente na qualidade de nossos estudantes para que possam desenvolver-se melhor no campo estudantil

REJEITADO
Câmara Municipal de Ibiúna
EM 19 de 06 de 2001.
PRESIDENTE

1. SECRETÁRIO

Secretaria Administrativa

Recebido: 18/05/2001



Dr. João Mello
R. Cirineu Soares de Campos, 50 - Ibiúna - SP
CEP: 18.150-000 - Tel: (15) 241.2640



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Dr. João Mello

Rua XV de Novembro, 299 - 18150-000 - Ibiúna - SP
Fone/Fax: (15) 241-1266

EMENDA ADITIVA Nº. 17
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

- Cópia aos Eds.
- A Comissão de Finanças e
Orçamento
Ibiúna, 30/05/2001.

Acrescente-se ao Anexo II - Plano Plurianual - o seguinte Órgão /
Programa, renumerando-se os demais do mesmo assunto:

"08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

08.11 - Incinerador para lixo hospitalar e congêneres.

Objetiva incinerar o lixo hospitalar e das clínicas da cidade seguindo os padrões de
excelência dos órgãos de saúde no manejo com os referidos dejetos."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima em 17 de maio de
2001.


Dr. João Mello
Vereador

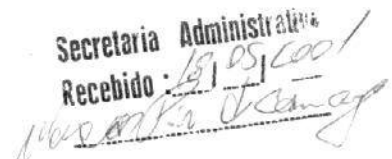
JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois a incineração
do lixo hospitalar é o procedimento mais adequado no manejo dos dejetos oriundos de
hospitais e demais serviços de saúde e de serviços que eventualmente produzam lixo
contaminado ou potencialmente contaminado.



Dr. João Mello
R. Cirineu Soares de Campos, 50 - Ibiúna - SP
CEP: 18.150-000 - Tel: (15) 241 2640

Secretaria Administrativa
Recebido: 13/05/2001





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Dr. João Mello

Rua XV de Novembro, 299 - 18150-000 - Ibiúna - SP

Fone/Fax: (15) 241-1266

EMENDA ADITIVA Nº. 18
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

- Cópia aos ED's
- A Comissão de Finanças
e Orçamento
Ibiúna, 30/05/2001.

Acrescente-se ao Anexo II - Plano Plurianual - o seguinte Órgão /
Programa, renumerando-se os demais do mesmo assunto:

"07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.11 - Municipalização do trânsito.

Objetivo de adequar o trânsito urbano ao novo Código Nacional de Trânsito."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima em 17 de maio de
2001.

Dr. João Mello
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois a municipalização do trânsito além de adequá-lo ao tráfego local, também propiciará receitas para os cofres públicos manterem a qualidade do tráfego no município e manutenção e readequação da sinalização e das vias urbanas.

Dr. João Mello
R. Cirineu Soares de Campos, 50 - Ibiúna - SP
CEP: 18.150-000 - Tel: (15) 241.2640

Secretaria Administrativa
Recebido: 18/05/2001





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Dr. João Mello

Rua XV de Novembro, 299 - 18150-000 - Ibiúna - SP

Fone/Fax: (15) 241-1266

EMENDA ADITIVA Nº. 19
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

- CÓPIAS AO EDIS.
- A COMISSÃO DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO
IBIÚNA, 30/05/2001

Acrescente-se ao Anexo II - Plano Plurianual - o seguinte Órgão /
Programa, renumerando-se os demais do mesmo assunto:

"07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.10 - Reforma e ampliação do Terminal Rodoviário existente.

Objetivo de conservar e adequar o Terminal Rodoviário existente à demanda de passageiros do município."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima em 17 de maio de 2001.

Dr. João Mello
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois devido ao aumento da população, devemos dentro das possibilidades reformar o Terminal Rodoviário existente adequando-o ao novo contingente de usuários, com eventual ampliação se o espaço físico assim permitir. Eventualmente a reforma e ampliação podem ser menos onerosos ao Erário.

REJEITADO

Câmara Municipal de Ibiúna
EM 19 de 06 de 2001
PRESIDENTE

1.º SECRETARIO



Secretaria Administrativa
Recebido: 18/05/2001

Dr. João Mello
R. Cirineu Soares de Campos, 50 - Ibiúna - SP
CEP: 18.150-000 - Tel: (15) 241.2640



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Dr. João Mello

Rua XV de Novembro, 299 - 18150-000 - Ibiúna - SP
Fone/Fax: (15) 241-1266

EMENDA ADITIVA Nº. 20
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

- Cópia ao E.O.S.
- A Comissão de Finanças
e Orçamento,
Ibiúna, 30/05/2001.

Acrescente-se ao Anexo II - Plano Plurianual - o seguinte Órgão /
Programa, renumerando-se os demais do mesmo assunto:

"07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.10 - Reforma e manutenção das pontes sobre rios e córregos.

Objetivo de conservar as pontes existentes para que não prejudique os usuários das mesmas quando da locomoção."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima em 17 de maio de 2001.

Dr. João Mello
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois além de construir novas pontes, diuturnamente o município é obrigado, pelo desgaste natural das mesmas, conservar as já existentes como forma de preservar o Erário Público e as condições de locomoção dos munícipes.



Secretaria Administrativa
Recebido: 18/05/2001
Maurício de Camargo

Dr. João Mello
R. Cirineu Soares de Campos, 50 - Ibiúna - SP
CEP: 18.150-000 - Tel: (15) 241.2640



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Dr. João Mello

Rua XV de Novembro, 299 - 18150-000 - Ibiúna - SP
Fone/Fax: (15) 241-1266

EMENDA ADITIVA Nº. 21
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

- Cópia aos Eds.
- A COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORGANIZ. IBIÚNA, 30/05/2001.

Acrescente-se ao Anexo II - Plano Plurianual - o seguinte Órgão /
Programa, renumerando-se os demais do mesmo assunto:

"07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.05 - Construção de passarelas para pedestres lateralmente às pontes urbanas.

Viabilizar a instalação de passarelas aos pedestres nas pontes estreitas localizadas na área urbana do município."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima em 17 de maio de 2001.

Dr. João Mello
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois a maioria das pontes localizadas na área urbana e o constante tráfego de veículos dificultam sobremaneira a travessia dos pedestres por serem muito estreitas pela forma como foram projetadas quando de suas construções colocando, inclusive, em risco físico os transeuntes.

Exemplo: ponte de acesso ao Bairro da Cachoeira, ponte próxima a Estátua do Lavrador, ponte da Vila Lima, etc.

Dr. João Mello
R. Cirineu Soares de Campos, 50 - Ibiúna - SP
CEP: 18.150-000 - Tel: (15) 241.2640

Secretaria Administrativa
Recebido: 18/05/2001





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Dr. João Mello

Rua XV de Novembro, 299 - 18150-000 - Ibiúna - SP

Fone/Fax: (15) 241-1266

EMENDA ADITIVA Nº. 22
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

- Cópias aos Edis
- A Comissão de Finanças
E ORÇAMENTO
Ibiúna, 30/05/2001.

Acrescente-se ao Anexo II - Plano Plurianual - o seguinte Órgão /
Programa, renumerando-se os demais do mesmo assunto:

"07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.04 - Construção de Aeroporto para pequenas aeronaves e heliponto.

Objetivo de viabilizar a vinda de turistas, empresários e autoridades em meio de transporte ágil e moderno, com instalações apropriadas para recepcioná-los, desenvolvendo o turismo e as relações de comércio."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima em 17 de maio de 2001.


Dr. João Mello
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, em virtude de que o tráfego aéreo nos grandes centros é intenso e existindo a infra-estrutura o município poderá recepcionar melhor seus visitantes. Estar-se-á facilitando o acesso para nosso município.

Dr. João Mello
R. Cirineu Soares de Campos, 50 - Ibiúna - SP
CEP: 18.150-000 - Tel: (15) 241.2640





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Dr. João Mello

Rua XV de Novembro, 299 - 18150-000 - Ibiúna - SP

Fone/Fax: (15) 241-1266

EMENDA ADITIVA Nº. 23
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

- Cópia aos Edis
- A Comissão de Finanças
e Orçamento
Ibiúna, 30/05/2001

Acrescente-se ao Anexo II - Plano Plurianual - o seguinte Órgão /
Programa, renumerando-se os demais do mesmo assunto:

"07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.02 - Construção de Prédio para Companhia de Polícia Militar.

Objetivo de viabilizar a instalação de Companhia da Polícia Militar com um maior número de soldados, para melhoria da segurança da população."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima em 17 de maio de 2001.


Dr. João Mello
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, tendo em vista a necessidade do município aumentar o seu contingente policial, o que somente será possível com a instalação de Companhia da Polícia Militar. Esta empreitada certamente se facilitará se o município oferecer estrutura física para que o Estado mande o efetivo necessário para proteção dos ibiunenses.

Dr. João Mello
R. Cirineu Soares de Campos, 50 - Ibiúna - SP
CEP: 18.150-000 - Tel: (15) 241.2640

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Recebido: 19/05/2001


Mário Roberto de Almeida

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Dr. João Mello

Rua XV de Novembro, 299 - 18150-000 - Ibiúna - SP

Fone/Fax: (15) 241-1266

EMENDA ADITIVA Nº. 24
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

- Cópia aos Edis
- A Comissão de Finanças
e Orçamento
Ibiúna, 30/05/2001

Acrescente-se ao Anexo II - Plano Plurianual - o seguinte Órgão /
Programa, renumerando-se os demais do mesmo assunto:

"08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

08.12 - Implantação e ampliação da rede de esgotos na zona urbana e rural.

Objetiva ampliar a rede de esgotos nas periferias da zona urbana e de centros densamente habitados da zona rural."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima em 17 de maio de 2001.


Dr. João Mello
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois a implantação e ampliação da rede de esgotos faz-se necessária frente a melhoria da qualidade de vida dos munícipes no que tange o saneamento básico.

Dr. João Mello
R. Cirineu Soares de Campos, 50 - Ibiúna - SP
CEP: 18.150-000 - Tel: (15) 241.2640

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Recebido: 13/05/2001
Assessoria de Legado



PRESIDENTE



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 01
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

- Cópia aos Edís
- A Comissão de Finanças e
Orçamento.
IBIÚNA, 20/05/2001.

58

Dê-se ao Anexo II - Plano Plurianual - Órgão / Programas a seguinte redação:-
"01 - CÂMARA MUNICIPAL.
01.02 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

Dotar a Câmara de Móveis, equipamentos de som, de informática, no sentido de melhorar as condições de trabalho do legislativo."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima
em 17 de maio de 2001.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
VEREADOR - PFL.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois além dos móveis, equipamentos de som, a Câmara necessita sempre de equipamentos de informática agilizar os seus trabalhos.

Secretaria Administrativa
Recebido: 21/05/2001



APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 26 de 06 de 2001.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

- Cópia aos Edis
- A Comissão de Finanças e
Orçamento
Ibiúna, 30/05/2001.

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 02
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

Dê-se ao Anexo II - Plano Plurianual - Órgão / Programas
a seguinte redação:-

"13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
13.02 - Programa Nacional de Agricultura Familiar.

- Manejo correto de solo.
- Crédito rural orientado.
- Curso de preparação de mão de obra rural.
- Curso de educação ambiental.
- Curso de triplíce lavagem e destino final das embalagens de agrotóxicos.
- Capacitação dos produtores rurais para a nova classificação dos produtos agrícolas.
- Curso de orientação tecnológica para os produtores rurais referente às culturas cultivadas no município."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima
em 17 de maio de 2001.

LÁZARO ANTONIO DE FREITAS
VEREADOR - PMDB.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois os cursos de culturas locais são indispensáveis ao agricultor para que adquira conhecimentos novos sobre a planta.

Secretaria Administrativa

Recebido: 18/05/2001

Marcelo de Almeida





Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Cópia aos Edís.
- A Comissão de Finanças
e Orçamento
Ibiúna, 30/05/2001.

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 03
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

FL 60

Dê-se ao Anexo II - Plano Plurianual - Órgão / Programas
a seguinte redação:-

"09 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO.

- 09.19 - Feira de artesanato em local apropriado com infraestrutura adequada."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima
em 17 de maio de 2001.

**LÁZARO ANTONIO DE FREITAS
VEREADOR - PMDB.**

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois com
o título de Estância é necessário que o município tenha um recinto adequado e
fixo para feira de artesanato.

CTORG

Secretaria Administrativa
Recebido: 8/05/2001
João Camargo



Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Cópia's Aos Ed's

- A Comissão de Finanças e
Orçamento
Ibiúna, 30/05/2001.

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 04
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

Dê-se ao Anexo II - Plano Plurianual - Órgão / Programas
a seguinte redação:-

"08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

08.07 - Urbanização da zona urbana e bairros periféricos.

Dotar a zona urbana de equipamentos urbanos, bem como os bairros circunvizinhos."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima
em 17 de maio de 2001.

**LÁZARO ANTONIO DE FREITAS
VEREADOR - PMDB.**

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois deixou de constar os bairros periféricos como beneficiários de equipamentos urbanos, considerando que a urbanização trás uma melhor qualidade de vida é imprescindível que esses bairros sejam inclusos.



Secretaria Administrativa

Recebido: 18/05/2001

Marcelo da Silva



Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Cópia das Ed's
- A Comissão de Finanças e
Orçamento,
Ibiúna, 30/05/2001.

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 05
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

DT
INCLUIR

12

Dê-se ao Anexo II - Plano Plurianual - Órgão / Programas
a seguinte redação:-

"13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

13.01 - Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas.

- Recuperação e Manejo de Mata Ciliar.
- Adequação de Estradas Rurais.
- Uso racional de recursos hídricos.
- Uso racional de agrotóxicos.
- Incentivo à agricultura orgânica.
- Organização dos produtores rurais de microbacias.
- Criação de mini agro-indústria para processamento artesanal de produtos agrícolas.
- Construção e implantação de Posto de Recebimento de Embalagens vazias de produtos agrotóxicos."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima
em 17 de maio de 2001.

LÁZARO ANTONIO DE FREITAS
VEREADOR - PMDB.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois um
posto de armazenamento de embalagens de agrotóxico é necessário para que
as mesmas não contaminem o meio ambiente e possibilite que as empresas
responsáveis pelo produto (fabricantes) retirem o lixo agrotóxico de nosso
município.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 06 de 2001

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



Secretaria Administrativa
Recebido: 18/05/2001
Waldemar José de Camargo



Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Cópia aos Edís
- A Comissão de Finanças e
Orçamento
Ibiúna, 30/05/2001.

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 06
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

Dê-se ao Anexo II - Plano Plurianual - Órgão / Programas
a seguinte redação:-

"07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

**07.13 - Pavimentação e recapeamento asfáltico de todas as vias urbanas
e bairros periféricos.**

Dotar a zona urbana de asfalto, bem como os bairros circunvizinhos."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima
em 17 de maio de 2001.

**LÁZARO ANTONIO DE FREITAS
VEREADOR - PMDB.**

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois deixou de constar
os bairros periféricos como beneficiários de asfalto, considerando que o asfalto
trás uma melhor qualidade de vida é imprescindível que esses bairros sejam
inclusos.

CTORG.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Dr. João Mello

Rua XV de Novembro, 299 - 18150-000 - Ibiúna - SP
Fone/Fax: (15) 241-1266

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 07
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

- Cópia aos Eds
- A Comissão de Finanças e
Orçamento
Ibiúna, 30/05/2001

FL 64

Dê-se ao Anexo II - Plano Plurianual - Órgão / Programas a seguinte

redação:

"01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal.

Melhorar as condições de funcionabilidade do edifício da Câmara Municipal, principalmente quanto às instalações das Comissões Técnicas e do plenário, adequando-se o prédio com acesso para deficientes e sanitários para deficientes, de acordo com a Lei Federal nº. 10.098 de 19/12/2000."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima em 17 de maio de 2001.

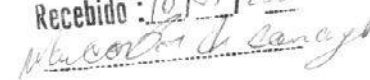

Dr. João Mello
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, tendo em vista adequar a redação, o que não alterará o mérito, a legalidade e a constitucionalidade da proposição apresentada, deixando clara a necessidade de adequar-se o prédio de nossa Casa de Leis para que os portadores de necessidades especiais possam exercer seu direito como cidadãos.

Dr. João Mello
R. Cirineu Soares de Campos, 50 - Ibiúna - SP
CEP: 18150-000 - Tel: (15) 241-2640

Secretaria Administrativa
Recebido: 16/08/2001







CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Dr. João Mello

Rua XV de Novembro, 299 - 18150-000 - Ibiúna - SP

Fone/Fax: (15) 241-1266

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 08
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

- Cópia aos Ed's
- A COMISSÃO DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO,
Ibiúna, 30/05/2001.

Dê-se ao Anexo II - Plano Plurianual - Órgão / Programas a seguinte

redação:

05 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

05.04 - Elaboração do Plano Diretor

Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade nos termos do Artigo 182 da Constituição Federal, focando as características e necessidades do município."

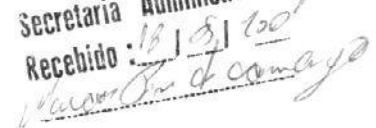
Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima em 17 de maio de 2001.


Dr. João Mello
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, tendo em vista adequar a redação, o que não alterará o mérito, a legalidade e a constitucionalidade da proposição apresentada, deixando clara a necessidade de elaborar um plano diretor enfocando as atuais tendências, como exemplo o turismo ecológico e rural e não apenas a elaboração de Plano Diretor básico que não corresponda à realidade de nosso município.



SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Recebido: 18/5/2001


Dr. João Mello
R. Cirineu Soares de Campos, 50 - Ibiúna - SP
CEP: 18.150-000 - Tel: (15) 241.2640



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Dr. João Mello

Rua XV de Novembro, 299 - 18150-000 - Ibiúna - SP

Fone/Fax: (15) 241-1266

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 09
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

- Cópia ao Eds.
- A Comissão de
Finanças e Orçamento.
Ibiúna, 30/05/2001.

Dê-se ao Anexo II - Plano Plurianual - Órgão / Programas a seguinte

redação:

"07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS URBANAS

07.05 - Implantação de Distrito Industrial.

Formar pólo de implantação de indústrias não poluentes, industrializando o município, voltando a política no setor, principalmente, para as atividades voltadas à exploração hortifrutigranjeira, dotando o município de mais impostos, e proporcionando mais empregos para a população, não amontando do sistema de captação de água."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima em 17 de maio de 2001.


Dr. João Mello
Vereador

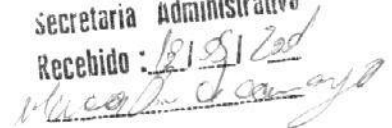
JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois atualmente é visível a preocupação dos governantes quanto à forma de captar e fornecer água de qualidade para toda a população sem prejudicar o meio ambiente e concomitantemente instalar pólo industrial que melhorará nossas condições de emprego e desenvolvimento tecnológico e social.

Dr. João Mello
R. Cirineu Soares de Campos, 50 - Ibiúna - SP
CEP: 18.150-000 - Tel: (15) 241.2640

Secretaria Administrativa

Recebido: 18/05/2001



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Dr. João Mello

Rua XV de Novembro, 299 - 18150-000 - Ibiúna - SP

Fone/Fax: (15) 241-1266

- Cópia ao E.D.S.
- Comissão de Finanças e
Orçamento,
Ibiúna, 30/05/2001.

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 10
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

Dê-se ao Anexo II - Plano Plurianual - Órgão / Programas a seguinte

redação:

"07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS URBANAS

07.17 - Construção de centro ponto e terminais periféricos de apoio aos turistas.

Formar pólo de recepção aos turistas, divulgando os pontos turísticos da estância."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima em 17 de maio de

2001.

Dr. João Mello
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois além do centro ponto de apoio, os terminais periféricos servirão para auxiliar os turistas próximo das próprias atrações turísticas sem que o mesmo tenha que se deslocar para o centro sempre que necessite de informações e apoio.

REJEITADO

Câmara Municipal de Ibiúna
Em 26 de 2001

Presidente

1.º SECRETÁRIO

Dr. João Mello

R. Cirineu Soares de Campos, 50 - Ibiúna - SP

CEP: 18.150-000 - Tel: (15) 241.2640



Secretaria Administrativa
Recebido: 18/5/2001



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Dr. João Mello

Rua XV de Novembro, 299 - 18150-000 - Ibiúna - SP

Fone/Fax: (15) 241-1266

- CÓPIAS ADJ. E.O.S.,
- A COMISSÃO DE FINANÇAS E
DOCUMENTO.

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 11
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

Ibiúna, 30/05/2001.

Dê-se ao Anexo II - Plano Plurianual - Órgão / Programas a seguinte

redação:

"12 - SECRETARIA DE SAÚDE

12.01 - Construção e implantação de 12 (doze) Postos de Saúde na zona rural.

Oferecer assistência médica à população."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima em 17 de maio de
2001.

Dr. João Mello
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois além da construção, necessária se faz a implantação dos postos para que a população seja atendida de forma efetiva, em número maior que os inicialmente propostos.

Dr. João Mello
R. Cirineu Soares de Campos, 50 - Ibiúna - SP
CEP: 18.150-000 - Tel: (15) 241.2640

Secretaria Administrativa

Recebido: 18/05/2001





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Dr. João Mello

Rua XV de Novembro, 299 - 18150-000 - Ibiúna - SP

Fone/Fax: (15) 241-1266

- Cópia da Ed. 1.

- A Comissão de Finanças e

Documentos

Ibiúna, 31/05/2001.

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 12
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

redação:

Dê-se ao Anexo II - Plano Plurianual - Órgão / Programas a seguinte

"10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

10.01 - Construção de Ginásios municipais em bairros do município.

Dotar o Distrito do Paruru, os bairros do Piaí, Carmo Messias, Gabriel e Capim Azedo, bem como os demais bairros rurais, de Ginásios poliesportivos, para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude, e proporcionar aos moradores dos bairros periféricos condições de desenvolvimento físico."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima em 17 de maio de 2001.

Dr. João Mello
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois por um lapso de redação, acreditamos deixou-se de contemplar os demais bairros rurais com ginásios poliesportivos.



Dr. João Mello
R. Cirineu Soares de Campos, 50 - Ibiúna - SP
CEP: 18.150-000 - Tel: (15) 241.2640

Secretaria Administrativa

Recebido: 16/5/2001

Assinatura: [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Dr. João Mello

Rua XV de Novembro, 299 - 18150-000 - Ibiúna - SP

Fone/Fax: (15) 241-1266

EMENDA SUPRESSIVA Nº. 01
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

- COPIAS AOS EDIS
- A COMISSÃO DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO
Ibiúna, 30/05/2001

Suprima-se no Anexo II - Plano Plurianual - Órgão 1 Programas o projeto "Cemitério Público (saúde)" passando a ter a seguinte redação:

"07 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

08.10 - Construção de Aterro Sanitário.

Solucionar o problema de armazenamento do lixo doméstico dentro das normas ambientais."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima em 17 de maio de 2001.


Dr. João Mello
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois a construção do Aterro Sanitário é essencial para o saneamento básico de toda a população, e a supressão do título Cemitério Público somente ajustará a redação por já vir relacionado no item 8.11 do Anexo II.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 26 de maio de 2001



Dr. João Mello
R. Cirineu Soares de Campos, 50 - Ibiúna - SP
CEP: 18.150-000 - Tel: (15) 241-1266

1ª SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Recebido 29/5/01





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Dr. João Mello

Rua XV de Novembro, 299 - 18150-000 - Ibiúna - SP

Fone/Fax: (15) 241-1266

EMENDA SUPRESSIVA Nº. 02
PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

OK incluir

*- Cópia AOS Ed's
- A Comissão de Finanças E
DECAMUNTO*

Ibiúna 30/05/2001

Suprima-se no Anexo II - Plano Plurianual - o seguinte Órgão / Programa, renumerando-se os demais do mesmo assunto:

"09 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

09.24 - Camelódromo

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima em 17 de maio de 2001.

[Signature]
Dr. João Mello
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois dentro das qualidades turísticas do município, não se justifica a instalação de um camelódromo, sendo que os espaços urbanos como jardins e praças poderão ser adequados provisoriamente para feiras de artesanato e quermesses, sem prejudicar o status de Estância Turística do município. Este espaço também se mostra desnecessário, pois na Estância não temos número alarmante de vendedores ambulantes e se eventualmente necessitarmos de instalações devemos utilizar algo que sirva também para eventos turísticos como um Centro de Eventos.

REJEITADO
Câmara Municipal de Ibiúna
EM 06 de 2001.
PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO Secretaria Administrativa
Recebido: 18/05/2001



Dr. João Mello
R. Cirineu Soares de Campos, 50 - Ibiúna - SP
CEP: 18.150-000 - Tel: (15) 241.2610



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 72

CERTIDÃO:

Certifico que decorrido o prazo regimental no dia 18 de maio passado, ao Projeto de Lei nº. 25/2001 foram apresentadas as Emendas Aditivas nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, e a Emenda Modificativa nº. 01 de autoria do Vereador Jair Cardoso de Oliveira; a Emenda Modificativa nºs. 02, 03, 04, 05 e 06 de autoria do Vereador Lázaro Antonio de Freitas; a Emenda Aditiva nº. 08 de autoria do Vereador Cornélio Gabriel Vieira; as Emendas Aditiva nº. 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, as Emendas Modificativa nº. 07, 08, 09, 10, 11, 12, e as Emendas Supressiva nºs. 01 e 02 de autoria do Vereador João Benedicto de Mello Neto, e conforme despacho do Sr. Presidente extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e à disposição da Comissão de Finanças e Orçamento para parecer.

Ibiúna, 31 de maio de 2001.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 73

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 25/2001 - AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO.

EMENDAS ADITIVAS, MODIFICATIVAS E SUPRESSIVAS - AUTORIA VEREADORES JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA; CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA; JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO; E LÁZARO ANTONIO DE FREITAS.

**RELATOR: VEREADOR BENEDITO VIEIRA MARTINS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

O Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 30 de abril de 2001 o Projeto de Lei nº. 25/2001 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual da Estância Turística de Ibiúna para o período de 2002 a 2005".

Conforme disposto no Artigo 190 e parágrafos do Regimento Interno foi lido na Sessão Ordinária do dia 02 de maio passado, entregue fotocópias aos Senhores Vereadores; e decorrido o prazo de dez dias para apresentação de emendas, pelos Srs. Vereadores foram apresentadas vinte e quatro Emendas Aditivas; doze Emendas Modificativas; e duas Emendas Supressivas, que com o projeto original foram encaminhadas a esta Comissão.

A Comissão de Finanças e Orçamento quanto ao aspecto financeiro e orçamentário emite parecer favorável ao projeto original, visto que vem acompanhado de anexos e foi elaborado em cumprimento as normas constitucionais vigentes e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto as Emendas Aditivas nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10; a Emenda Modificativa nº. 01; e a Emenda Supressiva nº. 01 a Comissão de Finanças e Orçamento apresenta parecer favorável pela tramitação regimental.

Observe-se que quanto a Emenda Aditiva nº. 09 a mesma deve ter a sua redação alterada se aprovada pelo plenário, pois a Construção e instalação de Escola para cursos profissionalizantes está vinculada a "09 - Secretaria da Educação Cultura e Turismo", e não Secretaria da Promoção Social. A Emenda Supressiva nº. 01, se aprovada, deve vir redigida como "08 - Secretaria de Serviços Urbanos", e não 07 - Secretaria de Serviços Urbanos

Sobre as Emendas Aditivas nºs. 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24; Emendas Modificativa nºs. 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12; e Emenda Supressiva nº. 02 a Comissão de Finanças e Orçamento emite parecer contrário às mesmas pelas justificativas que expõe abaixo:-

Emenda Aditiva nº. 11 - Não deve tramitar, pois a Construção e implantação de Farmácia Municipal já existe o serviço no município de Ibiúna;



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

74

Parecer ao Projeto de Lei nº. 25/2001 – fls. 02.

Emenda Aditiva nº. 12 – Não deve tramitar, pois a Criação de órgão técnico para desenvolver projetos turísticos no município já existe o Conselho Municipal de Turismo que exerce as mesmas funções, em trabalho relevante e voluntário, sem custo para o município de Ibiúna;

Emenda Aditiva nº. 13 – Não deve tramitar, pois a Construção de Centro de Eventos com infra-estrutura para feira e afins não é prioridade, e sim a construção de moradias populares em convênio com o CDHU;

Emenda Aditiva nº. 14 – Não deve tramitar, pois a Construção de prédio para instalação de Biblioteca Pública nos demais bairros do município não é prioridade, em virtude de que já existe nas Escolas de bairro as mesmas, e somente seria uma questão de adequar os espaços;

Emenda Aditiva nº. 15 – Não deve tramitar, pois a Realização de cursos periódicos de capacitação para os professores e profissionais da área de educação já é feita regularmente pela Secretaria da Educação;

Emenda Aditiva nº. 16 – Não deve tramitar, pois a Construção de ambulatório multidisciplinar para atendimento de estudantes fere a Constituição Federal, pois discrimina os demais segmentos da sociedade, onde diz que todos são iguais perante a Lei;

Emenda Aditiva nº. 17 – Não deve tramitar, pois o Incinerador para lixo hospitalar e congêneres é muito caro, o custo benefício ainda é pequeno, e como sugestão deverá ser encaminhado semanalmente o lixo hospitalar e congêneres em caminhão próprio para o incinerador regional.;

Emenda Aditiva nº. 18 – Não deve tramitar, pois a Municipalização do Trânsito já está sendo implantada no município, sendo que recentemente esta Casa de Leis aprovou lei específica de acordo com o Contran;

Emenda Aditiva nº. 19 – Não deve tramitar, pois a Reforma e ampliação do Terminal Rodoviário já está sendo realizada no corrente ano, e está relacionado no Projeto original, não sendo necessário a adição;

Emenda Aditiva nº. 20 – Não deve tramitar, pois a Reforma e manutenção das pontes sobre rios e córregos, já esta relacionado no Projeto de Lei;

Emenda Aditiva nº. 21 – Não deve tramitar, pois a Construção de passarelas para pedestres lateralmente a pontes urbanas, já está constando no item 07.10 do Projeto de Lei;

Emenda Aditiva nº. 22 – Não deve tramitar, pois a Construção de Aeroporto para pequenas aeronaves e heliponto não é prioridade, e não existe área adequada e suficiente no município;

Emenda Aditiva nº. 23 – Não deve tramitar, pois a Construção de prédio para Companhia de Polícia Militar é dever do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal não permite o município gastar com obras que são de competência do Estado;

Emenda Aditiva nº. 24 – Não deve tramitar, pois a Implantação e ampliação da rede de esgotos na zona urbana e rural é de responsabilidade da Sabesp que é concessionária desses serviços no município;



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

15
A

Parecer ao Projeto de Lei nº. 25/2001 – fls. 03.

Emenda Modificativa nº. 02 – Não deve tramitar, pois o Curso de orientação tecnológica para os produtores rurais referente às culturas cultivadas no município já está previsto no item 3 acima do mesmo programa;

Emenda Modificativa nº. 03 – Não deve tramitar, pois a Feira de Artesanato em local apropriado com infra - estrutura adequada já consta no programa 09.19 do projeto original;

Emenda Modificativa nº. 04 – Não deve tramitar, pois a Urbanização da zona urbana e bairros periféricos já consta em Lei específica, ou seja a Lei do IPTU;

Emenda Modificativa nº. 05 – Não deve tramitar, pois a Construção e implantação de Posto de Recebimento de Embalagens vazias de produtos agrotóxicos é obrigação da industria produtora desse lixo;

Emenda Modificativa nº. 06 – Não deve tramitar, pois a Pavimentação e recapeamento asfáltico de todas as vias urbanas e bairros periféricos já estão previstos nos programas 07.12 e 07.13 do Projeto original;

Emenda Modificativa nº. 07 – Não deve tramitar, pois a Reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal já consta no programa 01.01 do projeto original;

Emenda Modificativa nº. 08 – Não deve tramitar, pois na elaboração do Plano Diretor deverá logicamente ser obedecido a Lei Federal nº. 6766, a Lei Orgânica do Município e observado as peculiaridades do município;

Emenda Modificativa nº. 09 – Não deve tramitar, pois na implantação de Distrito Industrial, e sua respectiva aprovação pelos competentes órgãos, inevitavelmente será observado a questão da captação d'água;

Emenda Modificativa nº. 10 – Não deve tramitar, pois o programa 07.17 do Projeto original já prevê a construção do centro ponto de apoio aos turistas, e os terminais periféricos demandariam áreas que inexistem no município, sendo que a prioridade salvo melhor juízo é investir no social;

Emenda Modificativa nº. 11 – Não deve tramitar, pois a Lei de Responsabilidade Fiscal não permite a criação de despesas sem especificar as fontes de receita, e no Projeto original programa 12.01 já está previsto a construção de seis postos de saúde;

Emenda Modificativa nº. 12 – Não deve tramitar, pois a Lei de Responsabilidade Fiscal não permite a criação de despesas sem especificar as fontes de receita, e no Projeto original programa 10.01 já está previsto a construção de ginásios municipais em bairros do município;

Emenda Supressiva nº. 02 – Não deve tramitar, pois a centralização dos camelôs em local e espaço apropriado e que não interfira em áreas específicas do comércio é necessária para que não cause transtornos a todos os municípios;

A



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

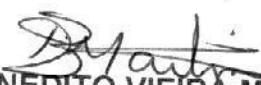
ESTADO DE SÃO PAULO

76

Parecer ao Projeto de Lei nº. 25/2001 – fls. 04.

Ao Plenário que soberano em suas decisões.
É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO
MELLO, EM 12 DE JUNHO DE 2001.


BENEDITO VIEIRA MARTINS

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


FORTUNATO COELHO RAMALHO
VICE PRESIDENTE


SALVADOR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

77
56
10

CERTIDÃO:

Certifico que a Comissão de Finanças e Orçamento apresentou parecer favorável ao Projeto de Lei nº. 25/2001, bem como as Emendas Aditivas nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10; a Emenda Modificativa nº. 01; e a Emenda Supressiva nº. 01, no expediente da Sessão Ordinária do dia 12 p. passado.

Certifico mais, as Emendas Aditivas nºs. 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24; as Emenda Modificativa nºs. 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 e a Emenda Supressiva nº. 02, receberam parecer contrário da Comissão de Finanças e Orçamento pela não tramitação.

Certifico ainda que o referido Projeto de Lei nº. 25/2001 bem como as Emendas que receberam parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento foram inscritos para primeira discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19 p. futuro conforme anunciado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 12 de junho passado.

Ibiúna, 13 de junho de 2001.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFÍCIO-GP-Nº 340/2001.

Jp.

IBIÚNA, 13 DE JUNHO DE 2001.

- Junte-se aos Projetos
- LEIA-SE EM SESSÃO.
- Cópia aos Edís
- A Comissão de Finanças e Orçamento
IBIÚNA, 18/06/2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno dessa Egrégia Câmara, valemo-nos do presente para propor emenda aditiva ao Projeto de Lei de nossa autoria, sob o nº 25, que dispõe sobre o Plano Plurianual, para que dele fique constando previsão de correção de perdas salariais, da seguinte forma: Anexo II - Plano Plurianual – o seguinte Órgão / Programa, remunerando-se os demais do mesmo assunto: "01 – CÂMARA MUNICIPAL 01.03 – reajuste de remuneração de Pessoal conforme inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal" e, da mesma forma, no mesmo Anexo II – Plano Plurianual o seguinte Órgão / Programa, remunerando-se os demais do mesmo assunto:- "05 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – 05.08 – Reajuste da remuneração de Pessoal conforme o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal".

No que diz respeito à Lei de Diretrizes Orçamentária, objeto do Projeto de Lei, sob o nº 26, de nossa autoria, com base no mesmo Regimento Interno acima mencionado, propomos emenda aditiva da mesma forma, ou seja, nos seguintes termos: Anexo III – Programas de Governo – o seguinte Órgão / Programa, remunerando-se os demais do mesmo assunto:- "05 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – 05.05 – Reajuste da remuneração de Pessoal conforme o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal", e, da mesma forma, no mesmo Anexo III – Programas de Governo – o seguinte Órgão / Programa, remunerando-se os demais do mesmo assunto: " 01 – CÂMARA MUNICIPAL – 01.03 – Reajuste da remuneração de Pessoal conforme o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal".

As emendas propostas justifica-se, tendo em vista que necessário se faz a correção da remuneração dos servidores e funcionários da Prefeitura e da Câmara Municipal, dos quais há cinco anos não tem revisão de seus salários e vencimentos, cuja questão foi levantada através de estudos que estão sendo realizados pela Prefeitura na reestruturação do Quadro de Pessoal, razão pela qual justificativas mais convincentes entendemos desnecessárias.



Secretaria Administrativa
Recebido: 13/06/2001
15:17M

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

No aguardo de que nossa proposição venha a merecer a atenção de Vossa Excelência e demais dignos vereadores que compõe essa prestigiosa Câmara, antecipamos nossos agradecimentos, subscrevendo-nos com os nossos protestos de estima e distinta consideração.

79

Atenciosamente,



FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO.SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER AO OFÍCIO GP Nº 340/2001 DO CHEFE DO EXECUTIVO QUE ENCAMINHA EMENDAS ADITIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 25/2001 DE SUA PRÓPRIA AUTORIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

RELATOR: VEREADOR BENEDITO VIEIRA MARTINS

O Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de junho de 2001 o Ofício GP nº. 340/2001 com mensagem encaminhando duas Emendas Aditivas ao Projeto de Lei nº. 25/2001 a saber:- Anexo II – Plano Plurianual – o seguinte Órgão/Programa, renumerando-se os demais do mesmo assunto :- **"01 – CÂMARA MUNICIPAL** – 01.03 – Reajuste da Remuneração de Pessoal conforme inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.; e **"05 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO** – 05.08 - Reajuste da Remuneração de Pessoal conforme inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Artigo 166, parágrafo 5º. da Constituição Federal, combinado com o Artigo 127, parágrafo 2º. da Lei Orgânica do Município de Ibiúna e Artigo 200 do Regimento Interno, o Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto de Lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.

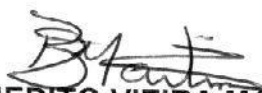
A Comissão de Finanças e Orçamento quanto ao aspecto financeiro e orçamentário emite parecer favorável ao Ofício nº. 340/2001 com as Emendas Aditivas propostas ao projeto original, visto que é legal e constitucional, dentro das normas regimentais.

Ressalte-se que como trata de matéria em regime de prioridade conforme dispõe o Artigo 134 do Regimento Interno deverá tramitar normalmente com o Projeto de Lei nº. 25/2001 original.

Ao Plenário que soberano em suas decisões.

É o parecer.

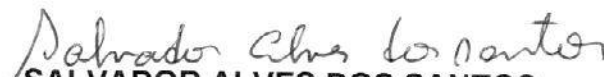
SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 19 DE JUNHO DE 2001.


BENEDITO VIEIRA MARTINS

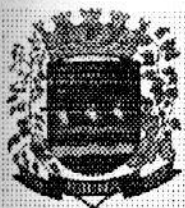
RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


FORTUNATO COELHO RAMALHO

VICE PRESIDENTE


SALVADOR ALVES DOS SANTOS

MEMBRO



Dr. João Mello

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 - 18150-000 - Ibiúna - SP
Fone/Fax: (15) 241-1266

Requerimento Nº 54/2001

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibiúna

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 19 de 06 de 2001

PRESIDENTE

1º SECRETARIO

Os vereadores abaixo subscritos, nos termos do
Parágrafo 2º do artigo 191 do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores, vem mui
respeitosamente requerer a votação em Plenário das Emendas Aditivas de números 13, 14,
16, 19; da Emenda Modificativa número 10 e da Emenda Supressiva número 02 de autoria
do Vereador Dr. João Mello.

Sala das Sessões Raimundo de Almeida Lima, em 18 de junho de 2.001

[Signature]
PMDB

[Signature]
Dr. João Mello
Vereador

[Signature]
Vereador

[Signature]
JUVENAL DIAS RIBEIRO
Vereador PSDB

[Signature]
Valdecir Arioli
Vereador - PMDB

[Signature]

Dr. João Mello
R. Cirineu Soares de Campos, 50 - Ibiúna - SP
CEP: 18.150-000 - Tel: (15) 241 2640



Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 - Ibiúna - SP - Fone/Fax: (15) 241-1266

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

REQUERIMENTO Nº. 55/2001

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 19 de Junho de 2001.
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

Os Vereadores abaixo subscritos vem mui
respeitosamente à presença de Vossa Excelência para requerer nos termos do
parágrafo 2º. do Artigo 191 do Regimento Interno, para que sejam colocadas
em votação para deliberação do Douto Plenário da Emenda Modificativa nº. 05
do Projeto de Lei nº. 25/2001, e Emenda Modificativa nº. 04 do Projeto de Lei
nº. 26/2001, emendas essas de autoria do Vereador Lázaro Antonio de Freitas.

Nestes Termos,

Pedem Deferimento.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima em 19 de

junho de 2001.

Lázaro Antonio de Freitas.

JUVENAL DIAS RIBEIRO
Vereador PSDB

Valdecir Trioli
Vereador PMDB

João Mello
Vereador

Nomato
Vereador



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que no dia 13 p. passado foi protocolado pelo Chefe do Executivo o Ofício GP nº. 340/2001 encaminhando Emendas Aditivas ao Projeto de Lei nº. 25/2001 de sua autoria.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente foi juntado o referido Ofício ao Projeto de Lei nº. 25/2001, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores, encaminhado a Comissão de Finanças e Orçamento, e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 19 de junho passado.

Certifico ainda que no mesmo expediente da Sessão Ordinária foi apresentado os Requerimentos nºs. 54 e 55/2001 de autoria dos Vereadores João Benedicto de Mello Neto e Lázaro Antonio de Freitas respectivamente subscritos por um terço de Vereadores nos termos do Artigo 191, parágrafo 2º. do Regimento Interno, para votação em plenário das Emendas Aditivas nºs. 13, 14, 16, 19; das Emendas Modificativa nºs. 05 e 10; e da Emenda Supressiva nº. 02; e também apresentado o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Ofício GP do Chefe do Executivo nº. 340/2001 com as Emendas Aditivas ao Projeto de Lei nº. 25/2001.

Certifico também que colocado na Ordem do Dia da mesma Sessão em primeira discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 25/2001 juntamente com a alteração solicitada através do Ofício GP nº. 340/2001 do Sr. Prefeito, foram os mesmos aprovados por unanimidade dos Srs. Vereadores, e após na mesma Ordem do Dia colocou-se em 1ª. Votação nominal a Emenda Aditiva nº. 01 que foi aprovada por dezesseis votos favoráveis e um contrário do Vereador Salvador Alves dos Santos. Colocada em 1ª. Votação nominal a Emenda Aditiva nº. 02 foi aprovada por unanimidade dos Srs. Vereadores. Colocada em 1ª. Votação nominal a Emenda Aditiva nº. 03 foi aprovada por quatorze votos favoráveis e três contrários dos Vereadores Paulo Kenji Sasaki, Juventino Vieira Dias e Salvador Alves dos Santos. Colocada em 1ª. Votação nominal a Emenda Aditiva nº. 04 foi aprovada por quinze votos favoráveis e dois contrários dos Vereadores Paulo Kenji Sasaki e Juventino Vieira Dias. Colocada em 1ª. Votação nominal a Emenda Aditiva nº. 05 foi aprovada por unanimidade dos Srs. Vereadores. Quanto as Emendas Aditivas nºs. 06 e 07 foram prejudicadas a sua votação em virtude de .

56
R. 83



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão fls. 02 – Projeto de Lei nº. 26/2001

que o autor do Projeto – Chefe do Executivo através do Ofício GP nº. 340/2001 apresentou mensagem idêntica ao proposto pelas Emendas. Colocada em 1ª. Votação nominal a Emenda Aditiva nº. 08 foi aprovada por unanimidade dos Srs. Vereadores. Colocada em 1ª. Votação nominal a Emenda Aditiva nº. 09 foi aprovada por unanimidade dos Srs. Vereadores. Colocada em 1ª. Votação nominal a Emenda Aditiva nº. 10 foi aprovada por unanimidade dos Srs. Vereadores. Colocada em 1ª. Votação nominal a Emenda Aditiva nº. 13 foi rejeitada por nove votos contrários dos Vereadores Benedito Vieira Martins, Magaly Aparecida Prestes Preto, Alexandre Bello de Oliveira, Luiz Fernando Pereira, Juvenal Dias Ribeiro, Leôncio Ribeiro da Costa, Juventino Vieira Dias, Fortunato Coelho Ramalho e Salvador Alves dos Santos, e oito favoráveis. Colocada em 1ª. Votação nominal a Emenda Aditiva nº. 14 foi rejeitada por onze votos contrários dos Vereadores Benedito Vieira Martins, Magaly Aparecida Prestes Preto, Alexandre Bello de Oliveira, Luiz Fernando Pereira, Juvenal Dias Ribeiro, Leôncio Ribeiro da Costa, Paulo Kenji Sasaki, Juventino Vieira Dias, Fortunato Coelho Ramalho, Paulo Dias de Moraes e Salvador Alves dos Santos, e seis favoráveis. Colocada em 1ª. Votação nominal a Emenda Aditiva nº. 16 foi rejeitada por nove votos contrários dos Vereadores Benedito Vieira Martins, Magaly Aparecida Prestes Preto, Alexandre Bello de Oliveira, Luiz Fernando Pereira, Leôncio Ribeiro da Costa, Juventino Vieira Dias, Fortunato Coelho Ramalho, Paulo Dias de Moraes e Salvador Alves dos Santos, e oito favoráveis. Colocada em 1ª. Votação nominal a Emenda Aditiva nº. 19 foi rejeitada por dez votos contrários dos Vereadores Benedito Vieira Martins, Magaly Aparecida Prestes Preto, Alexandre Bello de Oliveira, Luiz Fernando Pereira, Juvenal Dias Ribeiro, Leôncio Ribeiro da Costa, Juventino Vieira Dias, Fortunato Coelho Ramalho, Paulo Dias de Moraes e Salvador Alves dos Santos, e sete favoráveis. Colocada em 1ª. Votação nominal a Emenda Modificativa nº. 01 foi aprovada por unanimidade dos Srs. Vereadores. Colocada em 1ª. Votação nominal a Emenda Modificativa nº. 05 foi aprovada por dezesseis votos favoráveis e um contrário do Vereador Salvador Alves dos Santos. Colocada em 1ª. Votação nominal a Emenda Modificativa nº. 10 foi aprovada por onze votos favoráveis e seis contrários dos Vereadores Benedito Vieira Martins, .

19,84



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão fls. 03 – Projeto de Lei nº. 25/2001

Alexandre Bello de Oliveira, Juvenal Dias Ribeiro, Leôncio Ribeiro da Costa, Fortunato Coelho Ramalho e Salvador Alves dos Santos. Colocada em 1ª. Votação nominal a Emenda Supressiva nº. 01 foi aprovada por unanimidade dos Srs. Vereadores. Colocada em 1ª. Votação nominal a Emenda Supressiva nº. 02 foi rejeitada por doze votos contrários dos Vereadores Benedito Vieira Martins, Magaly Aparecida Prestes Preto, Alexandre Bello de Oliveira, Luiz Fernando Pereira, Juvenal Dias Ribeiro, Leôncio Ribeiro da Costa, Juventino Vieira Dias, Fortunato Coelho Ramalho, Paulo Dias de Moraes, Cornélio Gabriel Vieira, Salvador Alves dos Santos e Valdecir Frioli. Certifico finalmente que o Projeto de Lei nº. 25/2001 bem como as Emendas aprovadas em primeira votação foram inscritos para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão ordinária do dia 26 p. futuro, conforme anunciado na Ordem do Dia da sessão Ordinária do dia 19 p. passado.

Ibiúna, 20 de junho de 2001.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário da Div. do Processo Legislativo

85

56



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 299 – Ibiúna – SP. – Fone (0XX15) 241-1266

CERTIDÃO:

Certifico que no dia 26 de junho passado foram colocadas primeiramente em 2ª. discussão e votação nominal as emendas ao Projeto de Lei nº. 25/2001, sendo que colocada em 2ª. Votação nominal a Emenda Aditiva nº. 01 que foi aprovada por quinze votos favoráveis e dois contrários do Vereador Salvador Alves dos Santos. Colocada em 2ª. Votação nominal a Emenda Aditiva nº. 02 foi aprovada por unanimidade dos Srs. Vereadores. Colocada em 2ª. Votação nominal a Emenda Aditiva nº. 03 foi aprovada por quatorze votos favoráveis e três contrários dos Vereadores Paulo Kenji Sasaki, Juventino Vieira Dias e Salvador Alves dos Santos. Colocada em 2ª. Votação nominal a Emenda Aditiva nº. 04 foi aprovada por quinze votos favoráveis e dois contrários dos Vereadores Paulo Kenji Sasaki e Juventino Vieira Dias. Colocada em 2ª. Votação nominal a Emenda Aditiva nº. 05 foi aprovada por unanimidade dos Srs. Vereadores. Colocada em 2ª. Votação nominal a Emenda Aditiva nº. 08 foi aprovada por unanimidade dos Srs. Vereadores. Colocada em 2ª. Votação nominal a Emenda Aditiva nº. 09 foi aprovada por unanimidade dos Srs. Vereadores. Colocada em 2ª. Votação nominal a Emenda Aditiva nº. 10 foi aprovada por unanimidade dos Srs. Vereadores. Colocada em 2ª. Votação nominal a Emenda Modificativa nº. 01 foi aprovada por unanimidade dos Srs. Vereadores. Colocada em 2ª. Votação nominal a Emenda Modificativa nº. 05 foi aprovada por dezesseis votos favoráveis e um contrário do Vereador Salvador Alves dos Santos. Colocada em 2ª. Votação nominal a Emenda Modificativa nº. 10 foi rejeitada por nove votos contrários dos Vereadores Benedito Vieira Martins, Magaly Aparecida Prestes Preto, Alexandre Bello de Oliveira, Luiz Fernando Pereira, Juvenal Dias Ribeiro, Leôncio Ribeiro da Costa, Juventino Vieira Dias, Fortunato Coelho Ramalho e Salvador Alves dos Santos, e oito favoráveis. Colocada em 2ª. Votação nominal a Emenda Supressiva nº. 01 foi aprovada por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais colocado na mesma Ordem do Dia em 2ª. Votação nominal o Projeto de Lei nº. 25/2001 juntamente com a alteração solicitada através do Ofício GP nº. 340/2001 do Sr. Prefeito, foram os mesmos aprovados por unanimidade dos Srs. Vereadores.

ALB



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 299 – Ibiúna – SP. – Fone (0XX15) 241-1266

Certidão fls. 02 - Projeto de Lei nº. 25/2001.

Certifico finalmente que o Projeto de Lei nº. 25/2001 bem como as Emendas aprovadas em segunda votação foram encaminhados a Comissão de Finanças e Orçamento para elaborar a Redação Final; e a referida Redação Final foi inscrita para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para o dia 28 p. futuro, conforme anunciado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 26 p. passado.

Ibiúna, 27 de junho de 2001.

Anauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo

156
F
157



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

COMISSÕES

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº. 25/2001

Dispõe sobre o Plano Plurianual da Estância Turística de Ibiúna para o período de 2002 a 2005.

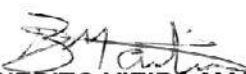
Art. 1º - O PLANO PLURIANUAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA para o período de 2002 a 2005, constituído pelos anexos nº. 1, 2 e 3 constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 3º - O PLANO PLURIANUAL poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo desde que indiquem os recursos necessários para tal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR JOÃO MELLO EM 27 DE JUNHO DE 2001.


BENEDITO VIEIRA MARTINS

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS DE ORÇAMENTO


FORTUNATO COELHO RAMALHO
VICE-PRESIDENTE


SALVADOR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 26 de 06 de 2001

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

COMISSÕES

ANEXO I PLANO PLURIANUAL Período de 2002 a 2005 Estrutura Orçamentária

[Handwritten signature]

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01(100)CÂMARA MUNICIPAL	1.10	Secretaria da Câmara
02 (200)	2.10	CHEFIA DO EXECUTIVO
	2.11	Gabinete do Prefeito e Dependências
	2.12	Fundo da Criança e do Adolescente
	2.13	Junta do Serviço Militar
	2.14	Fundo Social de Solidariedade
		Fundo de construção de Casas Populares
04 (400)	4.10	SECRETARIA DA FAZENDA
		Secretaria e Dependências
05 (500)	5.10	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
		Secretaria e Dependências
07 (700)	7.10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
	7.11	Secretaria e Dependências
	7.12	Departamento de Obras Públicas
	7.13	Departamento de Conservação da Cidade
	7.14	Serviço de Prevenção e Combate ao Incêndio (Corpo de Bombeiros)
	7.15	Departamento de Pavimentação
		Departamento de Transportes
08 (800)	8.10	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
		Secretaria e Dependências
09 (900)	9.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
	9.11	Secretaria e Dependências
	9.12	Departamento de Educação
	9.13	Departamento de Merenda Escolar
		Departamento de Cultura
10(1000)	10.10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
		Secretaria e Dependências
12 (1200)	12.10	SECRETARIA DE SAÚDE
	12.11	Secretaria e Dependências
	12.12	Serviço Médico
	12.13	Serviço Odontológico
		Serviço de Saúde Pública
13 (1300)	13.10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
		Secretaria e Dependências
14 (1400)	14.10	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
		Secretaria e Dependências



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO II PLANO PLURIANUAL Período 2002 a 2005

00.00 - Órgão/Programas Objetivos e Metas

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal.

Melhorar as condições de funcionabilidade do edifício da Câmara Municipal, principalmente quanto às instalações das Comissões Técnicas e do Plenário.

01.02 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

Dotar a Câmara de móveis e equipamentos de som, de informática, no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo.

01.03 - Reajuste da remuneração do pessoal conforme o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Corrigir as perdas salariais dos servidores e funcionários da Câmara Municipal anualmente.

01.04 - Implantação de Sistema Computadorizado.

Modernizar os sistemas que prestam informações aos órgãos de controle e à população.

01.05 - Aquisição de veículos.

Modernizar e renovar a frota de veículos que servem a Câmara Municipal.

01.06 - Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal.

Dotar a Câmara de uma nova estrutura, mais moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos e a coletividade.

01.07 - Aquisição de terreno para construção de prédio para a Câmara Municipal.

Dotar a Câmara de um imóvel para que possa construir o seu novo prédio.

01.08 - Construção de prédio da Câmara Municipal.

Instalar adequadamente os vários setores da administração da Câmara, dando-lhes melhores condições de trabalho.

02- CHEFIA DO EXECUTIVO

02.01- Construção do Conjunto Educacional da Criança e do Adolescente.

02.02- Implantação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Cumprir as diretrizes da legislação federal quanto à política da criança e do adolescente, proporcionando meios adequados para o perfeito desenvolvimento físico mental.

02.03- Reforma e ampliação do Centro Comunitário "Pedro Falci"

Dotar o atual Centro Comunitário de condições para dar atendimento aos munícipes, Academia popular, salas de jogos, quadra poliesportiva coberta, piscina semi-olímpica, quadra poliesportiva de bocha, teatro, pista de patinação, pista de skate, lanchonete, praça com fonte, brinquedos infantis, playground, quiosques, pista de cooper e piscina de hidroginástica.

02.04 - Construção de 08 (oito) Centros Comunitários em bairros da zona urbana e rural

FL 90



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

02.05 – Ampliação e Reforma do Centro Social.

04- SECRETARIA DAS FINANÇAS

04.01 – Amortização da Dívida Fundada

- a) Pagamentos dos precatórios judiciais de acordo com o disposto nos Arts. 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições Constitucionais Transitórias;
- b) Amortização de financiamentos diversos.

04.02 – Implantação de Sistema Computadorizado

Modernizar os serviços de controles financeiros, agilizando as informações, e assegurar maior grau de confiança nos dados, melhorar serviço de arrecadação controle e contabilidade.

04.03 - Controle Interno

Realizar a escrituração contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, no sentido de observar os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação das subvenções e renúncia das receitas, nos termos dos artigos 31 e 70 da Constituição Federal, e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

04.04 - Recadastramento Imobiliário

Proceder o recadastramento imobiliário visando à atualização das informações do cadastro imobiliário no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobranças do IPTU.

05 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

05-01 - Reforma e Ampliação do Paço Municipal.

Instalar adequadamente os vários setores da administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.

05-02 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.

05-03 - Aquisição de Veículos

Aquisição de veículos para as diversas unidades da Administração Municipal.

05-04 - Elaboração do Plano Diretor

Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade nos termos do Art. 182 da Constituição Federal.

05-05 - Reestruturação Administrativa

Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos e a coletividade.

05-06 - Reestruturação do Quadro de Pessoal da Administração Municipal.

Atender as disposições do Art. 39 da Constituição Federal e do Art. 24 das Disposições Constitucionais Transitórias.

05.07 – Programa de capacitação dos funcionários municipais.

05.08 – Reajuste da remuneração do pessoal conforme o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Corrigir as perdas salariais dos servidores e funcionários municipais anualmente.

91



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

07 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

07.01 – Construção do Prédio da Guarda Municipal, aquisição de veículos e equipamentos.
Proteger o patrimônio Público e auxiliar a polícia no patrulhamento noturno.

07.02 – Instalação de uma unidade do Corpo de Bombeiros, municipalizado ou em convênio com o Estado e/ou outros municípios.

Manter serviço permanente de combate ao fogo e de proteção às pessoas e ao patrimônio particular e público.

07.03 – Instituição de zonas de estacionamento.

Disciplinar o tráfego de veículos na zona central da cidade no sentido de descongestionar o trânsito.

07.04 – Construção de 800 (oitocentas) casas populares.

Diminuir o déficit residencial com a construção de casas populares, para os munícipes de baixa renda, erradicando as favelas e urbanizar as agrovilas.

07.05 - Implantação de Distrito Industrial

Formar pólo de implantação de indústrias não poluentes, industrializando o Município, voltando a política no setor, principalmente, para as atividades voltadas à exploração hortifrutigranjeira, dotando o Município de mais impostos, e proporcionando mais empregos para a população.

07.06 - Implantação de Usina Asfáltica.

07.07 - Construção de 100 (cem) abrigos para ônibus na zona rural e urbana.

Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros.

07.08 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários.

Reequipar o setor com motoniveladoras, retro-escavadeiras, pá-carregadeiras, caminhões e caminhonetes, visando a melhor conservação das rodovias vicinais do Município.

07.09 - Construção de 20 (vinte) pontes sobre rios e córregos.

Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais, que ligam a sede aos bairros do Município.

07.10 - Construção de um novo Terminal Rodoviário, passarelas para pedestres na zona rural e urbana.

07.11 - Construção de Pedágio Municipal.

07.12 - Pavimentação e recapeamento asfáltico de todas as Estradas Vicinais Rurais - IBNS.

Melhorar as condições de habitabilidade na sede do Município e em ruas densamente povoadas.

07.13 - Pavimentação e recapeamento asfáltico de todas as vias urbanas

07.14 - Construção do Posto 12, Posto da Guarda Municipal Rural e Urbana;

07.15 - Aquisição de imóveis e construção de Administrações Regionais;

07.16 - Reforma e ampliação do Velório Municipal;

07.17 - Construção de centro ponto de apoio aos turistas.

92



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

- 08.01 - **Extensão da rede elétrica no perímetro urbano.**
Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica nas periferias.
- 08.02 - **Urbanização de 950.000 m2 área para construção de casa populares.**
Ampliar a área urbanística para construção de moradias à população de baixa renda.
- 08.03 - **Desassoreamento de córregos e rios que cortam o Município.**
Proporcionar aos rios e córregos do Município fluência adequada de suas águas, evitando inundações e proporcionando às populações ribeirinhas, maior segurança.
- 08.04 - **Canalização de córregos que cortam o Município.**
Canalizar os cursos de água que cortam o município, possibilitando a urbanização das áreas adjacentes, evitando problemas de enchentes e contaminações.
- 08.05 - **Construção de 20 (vinte) praças e parques na sede do município e em bairros.**
Proporcionar aos municípios locais para lazer.
- 08.06 - **Calçamento nas Ruas Centrais.**
- 08.07 - **Urbanização da Zona Urbana.**
- 08.08 - **Aquisição de 08 (oito) caminhões, completos, para coletar o lixo.**
Ampliar a coleta de lixo domiciliar na sede do Município e nos Bairros.
- 08.09 - **Ampliação do Cemitério da Saudade.**
- 08.10 - **Construção de Aterro Sanitário.**
- 08.11 - **Construção de um novo Cemitério Público.**
- 08.12 - **Implantação do Sistema de Coleta Seletiva de Lixo.**
- 08.13 - **Aquisição e instalação de uma usina para industrialização do lixo domiciliar.**
Eliminar os depósitos de lixo domiciliar causadores de poluição ambiental e que se torna foco de transmissão de doenças.
- 08.14 - **Semáforos, sinalização e radares, equipamentos de trânsito**
- 08.15 - **Desapropriação de imóveis, para expansão dos equipamentos urbanos e rurais**

09 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

- 09.01 - **Construção, reforma e ampliação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIS) em bairros e na sede do município.**
Oferecer assistência médica, alimentar e educacional à crianças de quatro a seis anos, no município-sede e nos bairros do Município.
- 09.02 - **Construção de unidades escolares (Escolas Municipais).**
Construção de 30 (trinta) unidades escolares (Escolas Municipais), no município-sede e em bairros do município, ampliações e reformas de unidades escolares (escolas de Ensino Fundamental), município-sede e bairros do município.
- 09.03 - **Aquisição de veículos para transporte de alunos do primeiro grau.**



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

94

Transportar para a zona urbana crianças em idade escolar, residentes em regiões sem escolas de 5º a 8º séries.

09.04 - Assistência aos Educandos.

Dar às crianças do primeiro grau tratamento médico, odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuários e assistência social.

09.05 - Aquisição de veículos, para distribuição de merenda escolar.

Promover a distribuição de gêneros alimentícios e da merenda escolar nas unidades escolares da zona urbana a rural.

09.06 - Aquisição de um veículo para visitar as escolas e ver suas necessidades, e supervisionar as escolas na zona rural e urbana.

09.07 - Programa Municipal de Educação Ambiental para todos os níveis de escolaridade.

09.08 - Transporte de alunos da zona rural para a urbana.

Oferecer aos jovens da zona rural condições de concluírem o ensino de segundo grau.

09.09 - Aquisição de ônibus para transporte de alunos do segundo grau.

Oferecer aos jovens da zona rural condições de continuar os estudos, com veículos próprios da Prefeitura.

09.10 - Ensino Superior

Auxílio e aquisição de ônibus para ensino superior.

09.11 - Reforma e ampliação de prédios para instalação de Biblioteca Pública na sede do Município e de Biblioteca no Distrito do Paruru.

Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisa e lazer.

09.12 - Promoção de seminário de estudo de patrimônio histórico, artístico e cultural do Município anualmente.

Dotar o Município de acervo histórico sobre sua origem, tradição cultural e história de seu desenvolvimento.

09.13 - Implantação e construção de um Museu Histórico e Geográfico.

Proporcionar à população, aos estudantes e aos interessados em geral meios de conhecer a própria história, valorizando vultos e personagens históricos.

09.14 - Implantação de um Pavilhão Cultural no município - sede e 5 (cinco) centros culturais nos bairros do Município.

Proporcionar à população urbana e rural locais para reuniões culturais, eventos teatrais amador, exposições e feira de artesanato.

09.15 - Ampliação do Centro Educacional para Excepcionais.

Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões.

09.16 - Aquisição de veículo para transporte de excepcionais e seus acompanhantes.

Proporcionar aos excepcionais meios de locomoção especial de suas residências até os centros de recuperação e educação.

09.17 - Aquisição de equipamentos especiais para educação de excepcionais.

Proporcionar aos educandos meios e condições para pleno desenvolvimento e aproveitamento da educação especial, com centro fisioterapêutico.



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

95
56

09.18 - Construção de 20 (vinte) creches zona urbana e rural

09.19 - Feira de artesanato.

09.20 - Construção do Portal da cidade, praça de eventos, urbanização da Praça da Figueira.

09.21 - Desapropriação para a Figueira e Represa.

09.22 - Implantação de um Camping Municipal.

09.23 - Reforma e ampliação da Praça Marechal.

09.24 - Camelódromo;

09.25 - Construção de banheiros exclusivos para excepcionais em todas as escolas municipais.
Atender as exigências da Lei Federal nº. 10.098 de 19/12/2000.

09.26 - Construção e instalação de Escola para cursos profissionalizantes.

Possibilitar aos jovens e também aos desempregados cursos profissionalizantes e de reciclagem.

10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

10.01 - Construção de Ginásios municipais em bairros do Município.

Dotar o Distrito do Paruru, os bairros do Píai, Carmo Messias, Gabriel e Capim azedo, de Ginásios poliesportivos, para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude, e proporcionar aos moradores dos bairros periféricos condições de desenvolvimento físico.

10.02 - Construção de 30 (trinta) campos poliesportivos em bairros rurais.

Possibilitar aos moradores de bairros rurais a prática de desportos, em todas as suas modalidades.

10.03 - Construção de 20 (vinte) parques recreativos em bairros do Município.

Oferecer à população condições de lazer e recreação.

10.04 - Implantação de ciclovias, marginalmente à Avenida Antônio Falci.

Proporcionar à população local para a prática do ciclismo.

10.05 - Construção de vias para pedestrianismos.

Proporcionar aos munícipes locais para a prática de "cooper", passeios a pé e outras práticas do mesmo tipo.

10.06 - Construção de parque para a prática de esportes aquáticos.

Aproveitar a grande extensão do município que é banhada por reservatórios, para incentivar a prática de esportes aquáticos, em conjunto adequado para tanto.

10.07 - Implantação de pista de bicicross e motocross.

Proporcionar à população locais adequados e seguros para a prática de esportes com bicicletas e motocicletas.

10.08 - Construção de 04 (quatro) Centro Poliesportivo na área urbana.

10.09 - Construção de 20 (vinte) Quadras Esportivas na zona rural.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

COMISSÕES

- 10.10 - Dois Ginásios de esportes na zona urbana.
- 10.11 - Construção de um Estádio Municipal.
- 10.12 - Construção de uma Vila Olímpica na zona urbana.
- 10.13 - Pista de aeromodelismo.
- 10.14 - Campo Poliesportivo na zona urbana.

12 - SECRETARIA DE SAÚDE

- 12.01 - **Construção de 06 (seis) postos de Saúde na zona rural.**
Oferecer assistência médica à população.
- 12.02 - **Aquisição de ambulâncias e veículos.**
Oferecer à população melhor qualidade de atendimento de emergência, tanto na zona urbana quanto na rural.
- 12.03 - **Aquisição de trailer médico e odontológico**
Possibilitar à população rural serviços médicos e odontológicos, tendo em vista a zona rural ser extensa com muitos bairros sem postinhos de saúde.
- 12.04 - **Construção de maternidade com centro obstétrico.**
Propiciar às gestantes e parturientes condições adequadas para exames especializados de pré-natal e enfermarias tipo alojamento conjunto, em maternidade dotada de todos os equipamentos necessários.
- 12.05 - **Construção, reforma e ampliação do Pronto Socorro do Hospital.**
Proporcionar condições adequadas para atendimento médico de emergência.
- 12.06 - **Construção de instalações para o Serviço de Saúde Mental.**
Proporcionar aos pacientes que se utilizam do Serviço de Saúde Mental condições propícias para atendimento, dentro do programa (CAPS- Centro de Atenção Psico-social).
- 12.07 - **Construção de anexo para oficina de manutenção do Hospital da Estância Turística de Ibiúna.**
Possibilitar a manutenção própria do hospital, com recuperação de leitos e equipamentos, com treinamento específico de pessoal próprio.
- 12.08 - **Construção de um centro de reabilitação física e oficina de órteses e próteses.**
Oferecer condições adequadas para reabilitação de pacientes ortopédicos e neurológicos.
- 12.09 - **Construção e ampliação de um edifício para atendimento ambulatorial, centro odontológico (Policlinicas) e ampliação dos leitos hospitalares.**
- 12.10 - **Reforma e ampliação do Centro Cirúrgico.**
- 12.11 - **Aquisição de equipamentos.**
- 12.12 - **Construção da UTI Neonatal, Pediátrica e de adultos.**
- 12.13 - **Construção do serviço de Quimioterapia.**
- 12.14 - **Reforma e ampliação do Hospital.**

96



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- 12.15 - Construção do Setor administrativo do Hospital.
- 12.16 - Centro de Controle de Zoonoses.
- 12.17 - Construção do Hemocentro.
- 12.18 - Construção do Centro de Terapia de Substituição Renal.
- 12.19 - Construção do Laboratório de Análises Clínicas.
- 12.20 - Construção do Centro de Diagnóstico por imagem

13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

13.01 - Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas

- Recuperação e Manejo de Mata Ciliar.
- Adequação de Estradas Rurais.
- Uso racional de recursos hídricos.
- Uso racional de agrotóxicos.
- Incentivo à agricultura orgânica.
- Organização dos produtores rurais de microbacias.
- Criação de mini agroindústria para processamento artesanal de produtos agrícolas.
- Construção e implantação de Posto de Recebimento de Embalagens vazias de produtos agrotóxicos.

13.02 - Programa Nacional de Agricultura Familiar

- Manejo correto do solo.
- Crédito rural orientado.
- Curso de preparação de mão de obra rural.
- Curso de educação ambiental.
- Curso de triplíce lavagem e destino final das embalagens de agrotóxicos.
- Capacitação dos produtores rurais para a nova classificação dos produtos agrícolas.

13.03 - Programa Municipal de Comercialização

- Construção do Mercado Municipal.
- Projeto de comercialização e capacitação do produtor através do Sistema agro-industrial integrado (SEBRAE – CATI).
- Informatização da produção.
- Balcão eletrônico de comercialização de produtos agrícolas (CATI – BB).
- Organização da produção.
- Formação de associações, ou outros tipos de organizações.
- Implantação de um entreposto regional em Ibiúna.

13.04 - Programa de Segurança e Saúde do Trabalhador Rural (PSSTR)

- Projeto de Educação Ambiental nas escolas.
- Levantamento, através de exame de sangue, do nível de contaminação por agrotóxicos de trabalhadores rurais.
- Curso de aplicação de agrotóxicos e afins.

13.05 - Programa Regional de Desenvolvimento Rural

- Projeto de Caprino e ovinocultura.
- Projeto de incentivo a fruticultura de clima temperado.
- Projeto de incentivo a agricultura orgânica.
- Projeto de cultivo de plantas medicinais e aromáticas.

97
156



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

COMISSÕES

- Projeto de cultivo em ambiente protegido.
- Feira de exposição agropecuária.
- Matadouro municipal.
- Criação do serviço de inspeção municipal (SIM)

13.06 - Criação do Horto Florestal Municipal.

13.07 - Criação do Parque Ecológico.

13.08 - Coleta diferenciada do lixo (Lei Federal nº 7.802)

13.09 - Projeto de Turismo Ecológico.

13.10 - Construção da Estação Meteorológica Total.

13.11 - Reforma da Casa da Agricultura e aquisição de bens fixos para adequação e modernização da extensão rural (Veículo, computador, fax símile, mapas cartográficos.)

13.12 - Programa de Defesa Agropecuária e Fiscalização

- Programa Estadual de Combate a Febre Aftosa.
- Programa Estadual de Controle a Raiva dos Herbívoros.

13.13- Informatização da Secretaria

Dotar a Secretaria de condições satisfatórias de trabalho possibilitando maior controle de suas atividades bem como manter um sistema integrado de informações de interesse da agricultura.

14-SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

14.01 - Criação de Programas Sociais e Bolsa Escola, em convênio com o Governo Federal
Melhoria do atendimento da comunidade mais carente do município.

14.02 - Informatização da Secretaria

Dotar a Secretaria de condições satisfatórias de trabalho possibilitando maior controle de suas atividades bem como manter um sistema integrado de informações das necessidades municipais.

14.03 - Construção e Implantação do Centro da Terceira Idade

Possibilitar um local adequado para que a população da Terceira Idade realize suas atividades.

Handwritten signature and date "18/78" in the right margin.



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO III

PLANO PLURIANUAL

Período 2002 a 2005

Consolidação Geral do Programa

01 - CÂMARA MUNICIPAL

- 01.01 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal.
- 01.02 - Aquisição de equipamentos e material permanente.
- 01.03 - Reajuste da remuneração do pessoal conforme o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 01.04 - Implantação de Sistema Computadorizado.
- 01.05 - Aquisição de veículos.
- 01.06 - Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal.
- 01.07 - Aquisição de terreno para construção de prédio para a Câmara Municipal.
- 01.08 - Construção de prédio da Câmara Municipal.

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

- 02.01 - Construção do Conjunto Educacional da Criança e do Adolescente.
- 02.02 - Implantação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
- 02.03 - Reforma e ampliação do Centro Comunitário "Pedro Falci".
- 02.04 - Construção de 08 (oito) Centros Comunitários em bairros da zona urbana e rural.
- 02.05 - Ampliação e reforma do Centro Social.

04 - SECRETARIA DAS FINANÇAS

- 04.01 - Amortização da Dívida Fundada
- 04.02 - Implantação de Sistema Computadorizado
- 04.03 - Controle Interno
- 04.04 - Recadastramento Imobiliário

05 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

- 05.01 - Reforma e Ampliação do Paço Municipal
- 05.02 - Aquisição de equipamentos e material permanente.
- 05.03 - Aquisição de Veículos
- 05.04 - Elaboração do Plano Diretor
- 05.05 - Reestruturação Administrativa
- 05.06 - Reestruturação do Quadro de Pessoal da Administração Municipal.
- 05.07 - Programa de capacitação dos funcionários municipais.
- 05.08 - Reajuste da remuneração do Pessoal conforme o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

- 07.01 - Construção do Prédio da Guarda Municipal, aquisição de veículos e equipamentos.

Handwritten signature and date 19/97.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

COMISSÕES

- 07.02 - Instalação de uma unidade do corpo de bombeiros, municipalizado ou em convênio com o Estado e/ou outros municípios.
- 07.03 - Instituição de zonas de estacionamento
- 07.04 - Construção de 800 (oitocentas) casa populares.
- 07.05 - Implantação de Distrito Industrial
- 07.06 - Implantação de Usina Asfáltica.
- 07.07 - Construção de 100 (cem) abrigos para ônibus na zona rural e urbana.
- 07.08 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários.
- 07.09 - Construção de 20 (vinte) pontes sobre rios e córregos.
- 07.10 - Construção de um novo Terminal Rodoviário, passarelas para pedestres na zona rural e urbana.
- 07.11 - Construção de Pedágio Municipal.
- 07.12 - Pavimentação e recapeamento asfáltico de todas as Estradas Vicinais Rurais - IBNS.
- 07.13 - Pavimentação e recapeamento asfáltico de todas as vias urbanas.
- 07.14 - Construção do Posto 12, Posto da Guarda Municipal Rural e Urbana.
- 07.15 - Aquisição de imóveis e construção de Administrações Regionais.
- 07.16 - Reforma e ampliação do Velório Municipal.
- 07.17 - Construção de centro ponto de apoio aos turistas.

08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

- 08.01 - Extensão da rede elétrica no perímetro urbano.
- 08.02 - Urbanização de 950.000 m² área para construção de casa populares.
- 08.03 - Desassoreamento de córregos e rios que cortam o Município.
- 08.04 - Canalização de córregos que cortam o Município.
- 08.05 - Construção de 20 (vinte) praças e parques na sede do município e em bairros.
- 08.06 - Calçamento nas Ruas Centrais.
- 08.07 - Urbanização da Zona Urbana.
- 08.08 - Aquisição de 08 (oito) caminhões, completos, para coletar o lixo.
- 08.09 - Ampliação do Cemitério da Saudade.
- 08.10 - Construção de Aterro Sanitário.
- 08.11 - Construção de um novo Cemitério Público.
- 08.12 - Implantação do Sistema de Coleta Seletiva de Lixo.
- 08.13 - Aquisição e instalação de uma usina para industrialização do lixo domiciliar.
- 08.14 - Semáforos, sinalização e radares, equipamentos de trânsito
- 08.15 - Desapropriação de imóveis, para expansão dos equipamentos urbanos e rurais.

09 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

- 09.01 - Construção, reforma e ampliação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIS) em bairros e na sede do município.
- 09.02 - Construção de unidades escolares (Escolas Municipais).
- 09.03 - Aquisição de veículos para transporte de alunos do primeiro grau.
- 09.04 - Assistência aos Educandos.
- 09.05 - Aquisição de veículos, para distribuição de merenda escolar.
- 09.06 - Aquisição de um veículo para visitar as escolas e ver suas necessidades, e supervisionar as escolas na zona rural e urbana.
- 09.07 - Programa Municipal de Educação Ambiental para todos os níveis de escolaridade.
- 09.08 - Transporte de alunos da zona rural para a urbana.
- 09.09 - Aquisição de ônibus para transporte de alunos do segundo grau.
- 09.10 - Ensino Superior
- 09.11 - Reforma e ampliação de prédios para instalação de Biblioteca Pública na sede do Município e de Biblioteca no Distrito do Paruru.
- 09.12 - Promoção de seminário de estudo de patrimônio histórico, artístico e cultural do Município anualmente.
- 09.13 - Implantação e construção de um Museu Histórico e Geográfico.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

COMISSÕES

- 09.14 - Implantação de um Pavilhão Cultural no município - sede e 5 (cinco) centros culturais nos bairros do Município.
- 09.15 - Ampliação do Centro Educacional para Excepcionais.
- 09.16 - Aquisição de veículo para transporte de excepcionais e seus acompanhantes.
- 09.17 - Aquisição de equipamentos especiais para educação de excepcionais.
- 09.18 - Construção de 20 (vinte) creches zona urbana e rural
- 09.19 - Feira de artesanato.
- 09.20 - Construção do Portal da cidade, praça de eventos, urbanização da Praça da Figueira.
- 09.21 - Desapropriação para a Figueira e Represa.
- 09.22 - Implantação de um Camping Municipal.
- 09.23 - Reforma e ampliação da Praça Marechal.
- 09.24 - Camelódromo.
- 09.25 - Construção de Banheiros exclusivos para excepcionais em todas as escolas municipais.
- 09.26 - Construção e instalação de Escola para cursos profissionalizantes.

10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- 10.01 - Construção de Ginásios municipais em bairros do Município.
- 10.02 - Construção de 30 (trinta) campos poliesportivos em bairros rurais.
- 10.03 - Construção de 20 (vinte) parques recreativos em bairros do Município.
- 10.04 - Implantação de ciclovias, marginalmente à Avenida Antônio Falci.
- 10.05 - Construção de vias para pedestrianismos.
- 10.06 - Construção de parque para a práticas de esportes aquáticos.
- 10.07 - Implantação de pista de bicicross e motocross.
- 10.08 - Construção de 04 (quatro) Centro Poliesportivo na área urbana.
- 10.09 - Construção de 20 (vinte) Quadras Esportivas na zona rural.
- 10.10 - Dois Ginásios de esportes na zona urbana.
- 10.11 - Construção de um Estádio Municipal.
- 10.12 - Construção de uma Vila Olímpica na zona urbana.
- 10.13 - Pista de aeromodelismo.
- 10.14 - Campo Poliesportivo na zona urbana.

12 - SECRETARIA DE SAÚDE

- 12.01 - Construção de 06 (seis) postos de Saúde na zona rural.
- 12.02 - Aquisição de ambulâncias e veículos.
- 12.03 - Aquisição de trailer médico e odontológico
- 12.04 - Construção de maternidade com centro obstétrico.
- 12.05 - Construção, reforma e ampliação do Pronto Socorro do Hospital.
- 12.06 - Construção de instalações para o Serviço de Saúde mental.
- 12.07 - Construção de anexo para oficina de manutenção do Hospital da Estância Turística de Ibiúna.
- 12.08 - Construção de um centro de reabilitação física e oficina de órteses e próteses.
- 12.09 - Construção e ampliação de um edifício para atendimento ambulatorial, centro odontológico (Policlínicas) e ampliação dos leitos hospitalares.
- 12.10 - Reforma e ampliação do Centro Cirúrgico.
- 12.11 - Aquisição de equipamentos.
- 12.12 - Construção da UTI Neonatal, Pediátrica e de adultos.
- 12.13 - Construção do serviço de Quimioterapia.
- 12.14 - Reforma e ampliação do Hospital.
- 12.15 - Construção do Setor administrativo do Hospital.
- 12.16 - Centro de Controle de Zoonoses.
- 12.17 - Construção do Hemocentro.
- 12.18 - Construção do Centro de Terapia de Substituição Renal.
- 12.19 - Construção do Laboratório de Análises Clínicas.
- 12.20 - Construção do Centro de Diagnostico por imagem



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

102

13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- 13.01 - Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas
- 13.02 - Programa Nacional de Agricultura Familiar
- 13.03 - Programa Municipal de Comercialização
- 13.04 - Programa de Segurança e Saúde do Trabalhador Rural (PSSTR)
- 13.05 - Programa Regional de Desenvolvimento Rural
- 13.06 - Criação do Horto Florestal Municipal.
- 13.07 - Criação do Parque Ecológico.
- 13.08 - Coleta diferenciada do lixo (Lei Federal nº 7.802)
- 13.09 - Projeto de Turismo Ecológico.
- 13.10 - Construção da Estação Meteorológica Total.
- 13.11 - Reforma da Casa da Agricultura e aquisição de bens fixos para adequação e modernização da extensão rural (Veículo, computador, fax símile, mapas cartográficos.)
- 13.12 - Programa de Defesa Agropecuária e Fiscalização
- 13.13- Informatização da Secretaria

14-SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

- 14.01 - Criação de Programas Sociais e Bolsa Escola, em convênio com o Governo Federal.
- 14.02 - Informatização da Secretaria.
- 14.03 - Construção e implantação do Centro da Terceira Idade.

SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 28 de Junho de 2001

PRESIDENTE

1.º SECRETARIO

REQUERIMENTO

Os Vereadores abaixo subscritos vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para que nos termos do Artigo 151, inciso II e Artigo 18 do Regimento Interno, seja destacado do texto original da Redação Final ao Projeto de Lei nos. 25 e 26/2001 nos seus respectivos anexos o inciso VIII – Construção e implantação de Posto de Recebimento de Embalagens vazias de produtos agrotóxicos” do programa 13- SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – 13. 01 – Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas, para que seja discutido e votado em separado.

Justifico o presente requerimento, tendo em vista que a inclusão do texto acima gera controvérsias sobre a sua interpretação.

NESTES TERMOS

PEDEM DEFERIMENTO

IBIÚNA, 28 DE JUNHO DE 2001.

Salvador Alves dos Santos
Vereador

Valdecir Trioli
Vereador - PMDB

Paulo Kenji Sasaki
(Paulinho Sasaki)
Vereador - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

104

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 30/2001

Dispõe sobre o Plano Plurianual da Estância Turística de Ibiúna para o período de 2002 a 2005.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

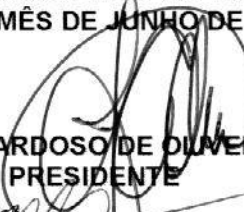
Art. 1º - O PLANO PLURIANUAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA para o período de 2002 a 2005, constituído pelos anexos nº. 1, 2 e 3 constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 3º - O PLANO PLURIANUAL poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo desde que indiquem os recursos necessários para tal.

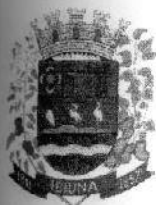
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2001.**


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO


LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 30/2001

ANEXO I

PLANO PLURIANUAL
Período de 2002 a 2005
Estrutura Orçamentária

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01(100)CÂMARA MUNICIPAL	1.10	Secretaria da Câmara
02 (200)	2.10	CHEFIA DO EXECUTIVO
	2.11	Gabinete do Prefeito e Dependências
	2.12	Fundo da Criança e do Adolescente
	2.13	Junta do Serviço Militar
	2.14	Fundo Social de Solidariedade
		Fundo de construção de Casas Populares
04 (400)	4.10	SECRETARIA DA FAZENDA Secretaria e Dependências
05 (500)	5.10	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Secretaria e Dependências
07 (700)	7.10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
	7.11	Secretaria e Dependências
	7.12	Departamento de Obras Públicas
	7.13	Departamento de Conservação da Cidade
	7.14	Serviço de Prevenção e Combate ao Incêndio (Corpo de Bombeiros)
	7.15	Departamento de Pavimentação
		Departamento de Transportes
08 (800)	8.10	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS Secretaria e Dependências
09 (900)	9.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
	9.11	Secretaria e Dependências
	9.12	Departamento de Educação
	9.13	Departamento de Merenda Escolar
		Departamento de Cultura
10(1000)	10.10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER Secretaria e Dependências
12 (1200)	12.10	SECRETARIA DE SAÚDE
	12.11	Secretaria e Dependências
	12.12	Serviço Médico
	12.13	Serviço Odontológico
		Serviço de Saúde Pública
13 (1300)	13.10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Secretaria e Dependências
14 (1400)	14.10	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL Secretaria e Dependências



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 30/2001

ANEXO II PLANO PLURIANUAL Período 2002 a 2005

00.00 - Órgão/Programas Objetivos e Metas

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal.

Melhorar as condições de funcionabilidade do edifício da Câmara Municipal, principalmente quanto às instalações das Comissões Técnicas e do Plenário.

01.02 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

Dotar a Câmara de móveis e equipamentos de som, de informática, no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo.

01.03 - Reajuste da remuneração do pessoal conforme o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Corrigir as perdas salariais dos servidores e funcionários da Câmara Municipal anualmente.

01.04 - Implantação de Sistema Computadorizado.

Modernizar os sistemas que prestam informações aos órgãos de controle e à população.

01.05 - Aquisição de veículos.

Modernizar e renovar a frota de veículos que servem a Câmara Municipal.

01.06 - Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal.

Dotar a Câmara de uma nova estrutura, mais moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos e a coletividade.

01.07 - Aquisição de terreno para construção de prédio para a Câmara Municipal.

Dotar a Câmara de um imóvel para que possa construir o seu novo prédio.

01.08 - Construção de prédio da Câmara Municipal.

Instalar adequadamente os vários setores da administração da Câmara, dando-lhes melhores condições de trabalho.

02- CHEFIA DO EXECUTIVO

02.03- Construção do Conjunto Educacional da Criança e do Adolescente.

02.04- Implantação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Cumprir as diretrizes da legislação federal quanto à política da criança e do adolescente, proporcionando meios adequados para o perfeito desenvolvimento físico mental.

02.03- Reforma e ampliação do Centro Comunitário "Pedro Falci"

Dotar o atual Centro Comunitário de condições para dar atendimento aos munícipes, Academia popular, salas de jogos, quadra poliesportiva coberta, piscina semi-olímpica, quadra poliesportiva de bocha, teatro, pista de patinação, pista de skate, lanchonete, praça com fonte, brinquedos infantis, playground, quiosques, pista de cooper e piscina de hidroginástica.

02.04 - Construção de 08 (oito) Centros Comunitários em bairros da zona urbana e rural.

02.05 - Ampliação e Reforma do Centro Social



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 30/2001

04- SECRETARIA DAS FINANÇAS

04.01 – Amortização da Dívida Fundada

- a) Pagamentos dos precatórios judiciais de acordo com o disposto nos Arts. 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições Constitucionais Transitórias;
- b) Amortização de financiamentos diversos.

04.02 – Implantação de Sistema Computadorizado

Modernizar os serviços de controles financeiros, agilizando as informações, e assegurar maior grau de confiança nos dados, melhorar serviço de arrecadação controle e contabilidade.

04.03 - Controle Interno

Realizar a escrituração contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, no sentido de observar os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação das subvenções e renúncia das receitas, nos termos dos artigos 31 e 70 da Constituição Federal, e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

04.04 - Recadastramento Imobiliário

Proceder o recadastramento imobiliário visando à atualização das informações do cadastro imobiliário no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobranças do IPTU.

05 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

05-01 - Reforma e Ampliação do Paço Municipal.

Instalar adequadamente os vários setores da administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.

05-02 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.

05-03 - Aquisição de Veículos

Aquisição de veículos para as diversas unidades da Administração Municipal.

05-04 - Elaboração do Plano Diretor

Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade nos termos do Art. 182 da Constituição Federal.

05-05 - Reestruturação Administrativa

Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos e a coletividade.

05-06 - Reestruturação do Quadro de Pessoal da Administração Municipal.

Atender as disposições do Art. 39 da Constituição Federal e do Art. 24 das Disposições Constitucionais Transitórias.

05.07 – Programa de capacitação dos funcionários municipais.

05.08 – Reajuste da remuneração do pessoal conforme o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Corrigir as perdas salariais dos servidores e funcionários municipais anualmente.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 30/2001

07 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

07.01 – Construção do Prédio da Guarda Municipal, aquisição de veículos e equipamentos.

Proteger o patrimônio Público e auxiliar a polícia no patrulhamento noturno.

07.02 – Instalação de uma unidade do Corpo de Bombeiros, municipalizado ou em convênio com o Estado e/ou outros municípios.

Manter serviço permanente de combate ao fogo e de proteção às pessoas e ao patrimônio particular e público.

07.03 – Instituição de zonas de estacionamento.

Disciplinar o tráfego de veículos na zona central da cidade no sentido de descongestionar o trânsito.

07.04 – Construção de 800 (oitocentas) casas populares.

Diminuir o déficit residencial com a construção de casas populares, para os munícipes de baixa renda, erradicando as favelas e urbanizar as agrovilas.

07.05 - Implantação de Distrito Industrial

Formar pólo de implantação de indústrias não poluentes, industrializando o Município, voltando a política no setor, principalmente, para as atividades voltadas à exploração hortifrutigranjeira, dotando o Município de mais impostos, e proporcionando mais empregos para a população.

07.06 - Implantação de Usina Asfáltica.

07.07 - Construção de 100 (cem) abrigos para ônibus na zona rural e urbana.

Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros.

07.08 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários.

Reequipar o setor com motoniveladoras, retro-escavadeiras, pá-carregadeiras, caminhões e caminhonetes, visando a melhor conservação das rodovias vicinais do Município.

07.09 - Construção de 20 (vinte) pontes sobre rios e córregos.

Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais, que ligam a sede aos bairros do Município.

07.10 - Construção de um novo Terminal Rodoviário, passarelas para pedestres na zona rural e urbana.

07.11 - Construção de Pedágio Municipal.

07.12 - Pavimentação e recapeamento asfáltico de todas as Estradas Vicinais Rurais - IBNS.

Melhorar as condições de habitabilidade na sede do Município e em ruas densamente povoadas.

07.13 - Pavimentação e recapeamento asfáltico de todas as vias urbanas

07.14 - Construção do Posto 12, Posto da Guarda Municipal Rural e Urbana;

07.15 - Aquisição de imóveis e construção de Administrações Regionais;

07.16 - Reforma e ampliação do Velório Municipal;

07.17 - Construção de centro ponto de apoio aos turistas.

108



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 30/2001

08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

08.01 - Extensão da rede elétrica no perímetro urbano.

Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica nas periferias.

08.02 - Urbanização de 950.000 m2 área para construção de casa populares.

Ampliar a área urbanística para construção de moradias à população de baixa renda.

08.03 - Desassoreamento de córregos e rios que cortam o Município.

Proporcionar aos rios e córregos do Município fluência adequada de suas águas, evitando inundações e proporcionando às populações ribeirinhas, maior segurança.

08.04 - Canalização de córregos que cortam o Município.

Canalizar os cursos de água que cortam o município, possibilitando a urbanização das áreas adjacentes, evitando problemas de enchentes e contaminações.

08.05 - Construção de 20 (vinte) praças e parques na sede do município e em bairros.

Proporcionar aos munícipes locais para lazer.

08.06 - Calçamento nas Ruas Centrais.

08.07 - Urbanização da Zona Urbana.

08.08 - Aquisição de 08 (oito) caminhões, completos, para coletar o lixo.

Ampliar a coleta de lixo domiciliar na sede do Município e nos Bairros.

08.09 - Ampliação do Cemitério da Saudade.

08.10 - Construção de Aterro Sanitário.

08.11 - Construção de um novo Cemitério Público.

08.12 - Implantação do Sistema de Coleta Seletiva de Lixo.

08.13 - Aquisição e instalação de uma usina para industrialização do lixo domiciliar.

Eliminar os depósitos de lixo domiciliar causadores de poluição ambiental e que se torna foco de transmissão de doenças.

08.14 - Semáforos, sinalização e radares, equipamentos de trânsito

08.15 - Desapropriação de imóveis, para expansão dos equipamentos urbanos e rurais

09 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

09.01 - Construção, reforma e ampliação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIS) em bairros e na sede do município.

Oferecer assistência médica, alimentar e educacional à crianças de quatro a seis anos, no município-sede e nos bairros do Município.

09.02 - Construção de unidades escolares (Escolas Municipais).

Construção de 30 (trinta) unidades escolares (Escolas Municipais), no município-sede e em bairros do município, ampliações e reformas de unidades escolares (escolas de Ensino Fundamental), município-sede e bairros do município.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 30/2001

- 09.03 - Aquisição de veículos para transporte de alunos do primeiro grau.**
Transportar para a zona urbana crianças em idade escolar, residentes em regiões sem escolas de 5ª a 8ª séries.
- 09.04 - Assistência aos Educandos.**
Dar às crianças do primeiro grau tratamento médico, odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuários e assistência social.
- 09.05 - Aquisição de veículos, para distribuição de merenda escolar.**
Promover a distribuição de gêneros alimentícios e da merenda escolar nas unidades escolares da zona urbana a rural.
- 09.06 - Aquisição de um veículo para visitar as escolas e ver suas necessidades, e supervisionar as escolas na zona rural e urbana.**
- 09.07 - Programa Municipal de Educação Ambiental para todos os níveis de escolaridade.**
- 09.08 - Transporte de alunos da zona rural para a urbana.**
Oferecer aos jovens da zona rural condições de concluírem o ensino de segundo grau.
- 09.09 - Aquisição de ônibus para transporte de alunos do segundo grau.**
Oferecer aos jovens da zona rural condições de continuar os estudos, com veículos próprios da Prefeitura.
- 09.10 - Ensino Superior**
Auxílio e aquisição de ônibus para ensino superior.
- 09.11 - Reforma e ampliação de prédios para instalação de Biblioteca Pública na sede do Município e de Biblioteca no Distrito do Paruru.**
Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisa e lazer.
- 09.12 - Promoção de seminário de estudo de patrimônio histórico, artístico e cultural do Município anualmente.**
Dotar o Município de acervo histórico sobre sua origem, tradição cultural e história de seu desenvolvimento.
- 09.13 - Implantação e construção de um Museu Histórico e Geográfico.**
Proporcionar à população, aos estudantes e aos interessados em geral meios de conhecer a própria história, valorizando vultos e personagens históricos.
- 09.14 - Implantação de um Pavilhão Cultural no município - sede e 5 (cinco) centros culturais nos bairros do Município.**
Proporcionar à população urbana e rural locais para reuniões culturais, eventos teatrais amador, exposições e feira de artesanato.
- 09.15 - Ampliação do Centro Educacional para Excepcionais.**
Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões.
- 09.16 - Aquisição de veículo para transporte de excepcionais e seus acompanhantes.**
Proporcionar aos excepcionais meios de locomoção especial de suas residências até os centros de recuperação e educação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 30/2001

09.17 - Aquisição de equipamentos especiais para educação de excepcionais.
Proporcionar aos educandos meios e condições para pleno desenvolvimento e aproveitamento da educação especial, com centro fisioterapêutico.

09.18 - Construção de 20 (vinte) creches zona urbana e rural

09.19 - Feira de artesanato.

09.20 - Construção do Portal da cidade, praça de eventos, urbanização da Praça da Figueira.

09.21 - Desapropriação para a Figueira e Represa.

09.22 - Implantação de um Camping Municipal.

09.23 - Reforma e ampliação da Praça Marechal.

09.24 - Camelódromo;

09.25 - Construção de banheiros exclusivos para excepcionais em todas as escolas municipais.
Atender as exigências da Lei Federal nº. 10.098 de 19/12/2000.

09.26 - Construção e instalação de Escola para cursos profissionalizantes.
Possibilitar aos jovens e também aos desempregados cursos profissionalizantes e de reciclagem.

10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

10.01 - Construção de Ginásios municipais em bairros do Município.
Dotar o Distrito do Paruru, os bairros do Píai, Carmo Messias, Gabriel e Capim azedo, de Ginásios poliesportivos, para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude, e proporcionar aos moradores dos bairros periféricos condições de desenvolvimento físico.

10.02 - Construção de 30 (trinta) campos poliesportivos em bairros rurais.
Possibilitar aos moradores de bairros rurais a prática de desportos, em todas as suas modalidades.

10.03 - Construção de 20 (vinte) parques recreativos em bairros do Município.
Oferecer à população condições de lazer e recreação.

10.04 - Implantação de ciclovias, marginalmente à Avenida Antônio Falci.
Proporcionar à população local para a prática do ciclismo.

10.05 - Construção de vias para pedestrianismos.
Proporcionar aos munícipes locais para a prática de "cooper", passeios a pé e outras práticas do mesmo tipo.

10.06 - Construção de parque para a prática de esportes aquáticos.
Aproveitar a grande extensão do município que é banhada por reservatórios, para incentivar a prática de esportes aquáticos, em conjunto adequado para tanto.

10.07 - Implantação de pista de bicicross e motocross.
Proporcionar à população locais adequados e seguros para a prática de esportes com bicicletas e motocicletas.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 30/2001

10.08 - Construção de 04 (quatro) Centro Poliesportivo na área urbana.

10.09 - Construção de 20 (vinte) Quadras Esportivas na zona rural.

10.10 - Dois Ginásios de esportes na zona urbana.

10.11 - Construção de um Estádio Municipal.

10.12 - Construção de uma Vila Olímpica na zona urbana.

10.13 - Pista de aeromodelismo.

10.14 - Campo Poliesportivo na zona urbana.

12 - SECRETARIA DE SAÚDE

12.01 - Construção de 06 (seis) postos de Saúde na zona rural.
Oferecer assistência médica à população.

12.02 - Aquisição de ambulâncias e veículos.
Oferecer à população melhor qualidade de atendimento de emergência, tanto na zona urbana quanto na rural.

12.03 - Aquisição de trailer médico e odontológico
Possibilitar à população rural serviços médicos e odontológicos, tendo em vista a zona rural ser extensa com muitos bairros sem postinhos de saúde.

12.04 - Construção de maternidade com centro obstétrico.
Propiciar às gestantes e parturientes condições adequadas para exames especializados de pré-natal e enfermarias tipo alojamento conjunto, em maternidade dotada de todos os equipamentos necessários.

12.05 - Construção, reforma e ampliação do Pronto Socorro do Hospital.
Proporcionar condições adequadas para atendimento médico de emergência.

12.06 - Construção de instalações para o Serviço de Saúde Mental.
Proporcionar aos pacientes que se utilizam do Serviço de Saúde Mental condições propícias para atendimento, dentro do programa (CAPS- Centro de Atenção Psico-social).

12.07 - Construção de anexo para oficina de manutenção do Hospital da Estância Turística de Ibiúna.
Possibilitar a manutenção própria do hospital, com recuperação de leitos e equipamentos, com treinamento específico de pessoal próprio.

12.08 - Construção de um centro de reabilitação física e oficina de órteses e próteses.
Oferecer condições adequadas para reabilitação de pacientes ortopédicos e neurológicos.

12.09 - Construção e ampliação de um edifício para atendimento ambulatorial, centro odontológico (Policlinicas) e ampliação dos leitos hospitalares.

12.10 - Reforma e ampliação do Centro Cirúrgico.

12.11 - Aquisição de equipamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 30/2001

113

- 12.12 - Construção da UTI Neonatal, Pediátrica e de adultos.
- 12.13 - Construção do serviço de Quimioterapia.
- 12.14 - Reforma e ampliação do Hospital.
- 12.15 - Construção do Setor administrativo do Hospital.
- 12.16 - Centro de Controle de Zoonoses.
- 12.17 - Construção do Hemocentro.
- 12.18 - Construção do Centro de Terapia de Substituição Renal.
- 12.19 - Construção do Laboratório de Análises Clínicas.
- 12.20 - Construção do Centro de Diagnóstico por imagem

13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

13.01 - Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas

- Recuperação e Manejo de Mata Ciliar.
- Adequação de Estradas Rurais.
- Uso racional de recursos hídricos.
- Uso racional de agrotóxicos.
- Incentivo à agricultura orgânica.
- Organização dos produtores rurais de microbacias.
- Criação de mini agroindústria para processamento artesanal de produtos agrícolas.
- Construção e implantação de Posto de Recebimento de Embalagens vazias de produtos agrotóxicos.

13.02 - Programa Nacional de Agricultura Familiar

- Manejo correto do solo.
- Crédito rural orientado.
- Curso de preparação de mão de obra rural.
- Curso de educação ambiental.
- Curso de tripla lavagem e destino final das embalagens de agrotóxicos.
- Capacitação dos produtores rurais para a nova classificação dos produtos agrícolas.

13.03 - Programa Municipal de Comercialização

- Construção do Mercado Municipal.
- Projeto de comercialização e capacitação do produtor através do Sistema agro-industrial integrado (SEBRAE - CATI).
- Informatização da produção.
- Balcão eletrônico de comercialização de produtos agrícolas (CATI - BB).
- Organização da produção.
- Formação de associações, ou outros tipos de organizações.
- Implantação de um entreposto regional em Ibiúna.

13.04 - Programa de Segurança e Saúde do Trabalhador Rural (PSSTR)

- Projeto de Educação Ambiental nas escolas.
- Levantamento, através de exame de sangue, do nível de contaminação por agrotóxicos de trabalhadores rurais.
- Curso de aplicação de agrotóxicos e afins.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 30/2001

13.05 - Programa Regional de Desenvolvimento Rural

- Projeto de Caprino e ovinocultura.
- Projeto de incentivo a fruticultura de clima temperado.
- Projeto de incentivo a agricultura orgânica.
- Projeto de cultivo de plantas medicinais e aromáticas.
- Projeto de cultivo em ambiente protegido.
- Feira de exposição agropecuária.
- Matadouro municipal.
- Criação do serviço de inspeção municipal (SIM)

13.06 - Criação do Horto Florestal Municipal.

13.07 - Criação do Parque Ecológico.

13.08 - Coleta diferenciada do lixo (Lei Federal nº 7.802)

13.09 - Projeto de Turismo Ecológico.

13.10 - Construção da Estação Meteorológica Total.

13.11 - Reforma da Casa da Agricultura e aquisição de bens fixos para adequação e modernização da extensão rural (Veículo, computador, fax símile, mapas cartográficos.)

13.12 - Programa de Defesa Agropecuária e Fiscalização

- Programa Estadual de Combate a Febre Aftosa.
- Programa Estadual de Controle a Raiva dos Herbívoros.

13.13- Informatização da Secretaria

Dotar a Secretaria de condições satisfatórias de trabalho possibilitando maior controle de suas atividades bem como manter um sistema integrado de informações de interesse da agricultura.

14-SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

14.01 - Criação de Programas Sociais e Bolsa Escola, em convênio com o Governo Federal

Melhoria do atendimento da comunidade mais carente do município.

14.02 - Informatização da Secretaria

Dotar a Secretaria de condições satisfatórias de trabalho possibilitando maior controle de suas atividades bem como manter um sistema integrado de informações das necessidades municipais.

14.03 - Construção e Implantação do Centro da Terceira Idade

Possibilitar um local adequado para que a população da Terceira Idade realize suas atividades.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 30/2001

ANEXO III **PLANO PLURIANUAL** **Período 2002 a 2005** **Consolidação Geral do Programa**

01 - CÂMARA MUNICIPAL

- 01.01 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal.
- 01.02 - Aquisição de equipamentos e material permanente.
- 01.03 - Reajuste da remuneração do pessoal conforme o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 01.04 - Implantação de Sistema Computadorizado.
- 01.05 - Aquisição de veículos.
- 01.06 - Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal.
- 01.07 - Aquisição de terreno para construção de prédio para a Câmara Municipal.
- 01.08 - Construção de prédio da Câmara Municipal.

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

- 02.01 - Construção do Conjunto Educacional da Criança e do Adolescente.
- 02.02 - Implantação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
- 02.03 - Reforma e ampliação do Centro Comunitário "Pedro Falci".
- 02.04 - Construção de 08 (oito) Centros Comunitários em bairros da zona urbana e rural.
- 02.05 - Ampliação e reforma do Centro Social.

04 - SECRETARIA DAS FINANÇAS

- 04.01 - Amortização da Dívida Fundada
- 04.02 - Implantação de Sistema Computadorizado
- 04.03 - Controle Interno
- 04.04 - Recadastramento Imobiliário

05 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

- 05.01 - Reforma e Ampliação do Paço Municipal
- 05.02 - Aquisição de equipamentos e material permanente.
- 05.03 - Aquisição de Veículos
- 05.04 - Elaboração do Plano Diretor
- 05.05 - Reestruturação Administrativa
- 05.06 - Reestruturação do Quadro de Pessoal da Administração Municipal.
- 05.07 - Programa de capacitação dos funcionários municipais.
- 05.08 - Reajuste da remuneração do Pessoal conforme o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

- 07.01 - Construção do Prédio da Guarda Municipal, aquisição de veículos e equipamentos.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 30/2001

- 07.02 - Instalação de uma unidade do corpo de bombeiros, municipalizado ou em convênio com o Estado e/ou outros municípios.
- 07.03 - Instituição de zonas de estacionamento
- 07.04 - Construção de 800 (oitocentas) casa populares.
- 07.05 - Implantação de Distrito Industrial
- 07.06 - Implantação de Usina Asfáltica.
- 07.07 - Construção de 100 (cem) abrigos para ônibus na zona rural e urbana.
- 07.08 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários.
- 07.09 - Construção de 20 (vinte) pontes sobre rios e córregos.
- 07.10 - Construção de um novo Terminal Rodoviário, passarelas para pedestres na zona rural e urbana.
- 07.11 - Construção de Pedágio Municipal.
- 07.12 - Pavimentação e recapeamento asfáltico de todas as Estradas Vicinais Rurais - IBNS.
- 07.13 - Pavimentação e recapeamento asfáltico de todas as vias urbanas.
- 07.14 - Construção do Posto 12, Posto da Guarda Municipal Rural e Urbana.
- 07.15 - Aquisição de imóveis e construção de Administrações Regionais.
- 07.16 - Reforma e ampliação do Velório Municipal.
- 07.17 - Construção de centro ponto de apoio aos turistas.

08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

- 08.01 - Extensão da rede elétrica no perímetro urbano.
- 08.02 - Urbanização de 950.000 m2 área para construção de casa populares.
- 08.03 - Desassoreamento de córregos e rios que cortam o Município.
- 08.04 - Canalização de córregos que cortam o Município.
- 08.05 - Construção de 20 (vinte) praças e parques na sede do município e em bairros.
- 08.06 - Calçamento nas Ruas Centrais.
- 08.07 - Urbanização da Zona Urbana.
- 08.08 - Aquisição de 08 (oito) caminhões, completos, para coletar o lixo.
- 08.09 - Ampliação do Cemitério da Saudade.
- 08.10 - Construção de Aterro Sanitário.
- 08.11 - Construção de um novo Cemitério Público.
- 08.12 - Implantação do Sistema de Coleta Seletiva de Lixo.
- 08.13 - Aquisição e instalação de uma usina para industrialização do lixo domiciliar.
- 08.14 - Semáforos, sinalização e radares, equipamentos de trânsito
- 08.15 - Desapropriação de imóveis, para expansão dos equipamentos urbanos e rurais.

09 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

- 09.01 - Construção, reforma e ampliação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIS) em bairros e na sede do município.
- 09.02 - Construção de unidades escolares (Escolas Municipais).
- 09.03 - Aquisição de veículos para transporte de alunos do primeiro grau.
- 09.04 - Assistência aos Educandos.
- 09.05 - Aquisição de veículos, para distribuição de merenda escolar.
- 09.06 - Aquisição de um veículo para visitar as escolas e ver suas necessidades, e supervisionar as escolas na zona rural e urbana.
- 09.07 - Programa Municipal de Educação Ambiental para todos os níveis de escolaridade.
- 09.08 - Transporte de alunos da zona rural para a urbana.
- 09.09 - Aquisição de ônibus para transporte de alunos do segundo grau.
- 09.10 - Ensino Superior
- 09.11 - Reforma e ampliação de prédios para instalação de Biblioteca Pública na sede do Município e de Biblioteca no Distrito do Paruru.
- 09.12 - Promoção de seminário de estudo de patrimônio histórico, artístico e cultural do Município anualmente.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 30/2001

- 09.13 - Implantação e construção de um Museu Histórico e Geográfico.
- 09.14 - Implantação de um Pavilhão Cultural no município - sede e 5 (cinco) centros culturais nos bairros do Município.
- 09.15 - Ampliação do Centro Educacional para Excepcionais.
- 09.16 - Aquisição de veículo para transporte de excepcionais e seus acompanhantes.
- 09.17 - Aquisição de equipamentos especiais para educação de excepcionais.
- 09.18 - Construção de 20 (vinte) creches zona urbana e rural
- 09.19 - Feira de artesanato.
- 09.20 - Construção do Portal da cidade, praça de eventos, urbanização da Praça da Figueira.
- 09.21 - Desapropriação para a Figueira e Represa.
- 09.22 - Implantação de um Camping Municipal.
- 09.23 - Reforma e ampliação da Praça Marechal.
- 09.24 - Camelódromo.
- 09.25 - Construção de Banheiros exclusivos para excepcionais em todas as escolas municipais.
- 09.26 - Construção e instalação de Escola para cursos profissionalizantes.

10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- 10.01 - Construção de Ginásios municipais em bairros do Município.
- 10.02 - Construção de 30 (trinta) campos poliesportivos em bairros rurais.
- 10.03 - Construção de 20 (vinte) parques recreativos em bairros do Município.
- 10.04 - Implantação de ciclovias, marginalmente à Avenida Antônio Falci.
- 10.05 - Construção de vias para pedestrianismos.
- 10.06 - Construção de parque para a práticas de esportes aquáticos.
- 10.07 - Implantação de pista de bicicross e motocross.
- 10.08 - Construção de 04 (quatro) Centro Poliesportivo na área urbana.
- 10.09 - Construção de 20 (vinte) Quadras Esportivas na zona rural.
- 10.10 - Dois Ginásios de esportes na zona urbana.
- 10.11 - Construção de um Estádio Municipal.
- 10.12 - Construção de uma Vila Olímpica na zona urbana.
- 10.13 - Pista de aeromodelismo.
- 10.14 - Campo Poliesportivo na zona urbana.

12 - SECRETARIA DE SAÚDE

- 12.01 - Construção de 06 (seis) postos de Saúde na zona rural.
- 12.02 - Aquisição de ambulâncias e veículos.
- 12.03 - Aquisição de trailer médico e odontológico
- 12.04 - Construção de maternidade com centro obstétrico.
- 12.05 - Construção, reforma e ampliação do Pronto Socorro do Hospital.
- 12.06 - Construção de instalações para o Serviço de Saúde mental.
- 12.07 - Construção de anexo para oficina de manutenção do Hospital da Estância Turística de Ibiúna.
- 12.08 - Construção de um centro de reabilitação física e oficina de órteses e próteses.
- 12.09 - Construção e ampliação de um edifício para atendimento ambulatorial, centro odontológico (Policlínicas) e ampliação dos leitos hospitalares.
- 12.10 - Reforma e ampliação do Centro Cirúrgico.
- 12.11 - Aquisição de equipamentos.
- 12.12 - Construção da UTI Neonatal, Pediátrica e de adultos.
- 12.13 - Construção do serviço de Quimioterapia.
- 12.14 - Reforma e ampliação do Hospital.
- 12.15 - Construção do Setor administrativo do Hospital.
- 12.16 - Centro de Controle de Zoonoses.
- 12.17 - Construção do Hemocentro.
- 12.18 - Construção do Centro de Terapia de Substituição Renal.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 30/2001

- 12.19 - Construção do Laboratório de Análises Clínicas.
- 12.20 - Construção do Centro de Diagnóstico por imagem

13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- 13.01 - Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas
- 13.02 - Programa Nacional de Agricultura Familiar
- 13.03 - Programa Municipal de Comercialização
- 13.04 - Programa de Segurança e Saúde do Trabalhador Rural (PSSTR)
- 13.05 - Programa Regional de Desenvolvimento Rural
- 13.06 - Criação do Horto Florestal Municipal.
- 13.07 - Criação do Parque Ecológico.
- 13.08 - Coleta diferenciada do lixo (Lei Federal nº 7.802)
- 13.09 - Projeto de Turismo Ecológico.
- 13.10 - Construção da Estação Meteorológica Total.
- 13.11 - Reforma da Casa da Agricultura e aquisição de bens fixos para adequação e modernização da extensão rural (Veículo, computador, fax símile, mapas cartográficos.)
- 13.12 - Programa de Defesa Agropecuária e Fiscalização
- 13.13- Informatização da Secretaria

14-SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

- 14.01 - Criação de Programas Sociais e Bolsa Escola, em convênio com o Governo Federal.
- 14.02 - Informatização da Secretaria.
- 14.03 - Construção e implantação do Centro da Terceira Idade.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 384/2001

Ibiúna, 02 de julho de 2001.

119

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 30/2001**, referente ao Projeto de Lei nº. 25, nesta Casa tramitou com o nº. 25/2001, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual da Estância Turística de Ibiúna para o período de 2002 a 2005", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 28 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 28 de junho passado foi apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento a Redação Final ao Projeto de Lei nº. 25/2001.

Certifico mais, pelo Vereador Salvador Alves dos Santos subscrito por nove Vereadores, foi apresentado requerimento nos termos do Artigo 178 do Regimento Interno solicitando destaque no texto original da Redação Final do inciso VIII – Construção e implantação de Posto de Recebimento de Embalagens vazias do programa 13 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento, requerimento de destaque este que colocado em votação foi aprovado por dez votos favoráveis e sete contrários dos Vereadores Jair Cardoso de Oliveira, Paulo Dias de Moraes, Paulo Kenji Sasaki, Lázaro Antonio de Freitas, João Benedicto de Mello Neto, Roque José Pereira e Cornélio Gabriel Vieira.

Certifico ainda que devido à aprovação do requerimento de destaque do inciso VIII o Sr. Presidente colocou em discussão e votação nominal a Redação Final ao Projeto de Lei nº. 25/2001 sendo aprovada salvo o destaque por quinze votos favoráveis, um contrário do Vereador Paulo Dias de Moraes, e uma ausência do Vereador Valdecir Frioli. Colocado em votação nominal o destaque ao texto original houve empate com o quórum de oito favoráveis ao destaque Vereadores Benedito Vieira Martins, Magaly Aparecida Prestes Preto, Alexandre Bello de Oliveira, Luiz Fernando Pereira, Juvenal Dias Ribeiro, Leôncio Ribeiro da Costa, Juventino Vieira Dias e Salvador Alves dos Santos, oito contrários ao destaque Vereadores Jair Cardoso de Oliveira, Paulo Kenji Sasaki, Paulo Dias de Moraes, Fortunato Coelho Ramalho, Cornélio Gabriel Vieira, Lázaro Antonio de Freitas, João Benedicto de Mello Neto e Roque José Pereira, e uma ausência do Vereador Valdecir Frioli. Devido ao empate o Sr. Presidente Jair Cardoso de Oliveira votou novamente para desempatar, sendo contrário ao destaque, e portanto rejeitado o destaque por nove votos contrários e oito favoráveis.

Certifico finalmente, que em face da aprovação da Redação Final ao Projeto de Lei nº. 25/2001, sem o destaque, foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 30/2001, encaminhado através do Ofício GPC nº. 384/2001 da presente data.

Ibiúna, 02 de julho de 2001.

Almauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo

120

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFÍCIO-GP-Nº 450/2001.

Jp./

IBIÚNA, 25 DE JULHO DE 2001.

*Selec-se em sess
Copia aos Edis*

30/07/01

SENHOR PRESIDENTE:

Estou encaminhando a Vossa Excelência, a Lei Municipal nº 626, de 23 de julho de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual da Estância Turística de Ibiúna para o período de 2002 a 2005.

Ao mesmo tempo, informo que, com fundamento na Lei Orgânica do Município, vetamos parcialmente a alínea "Construção e implantação de Posto de Recebimento de Embalagens vazias de produtos agrotóxicos" constante do órgão 13.01 – Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas; 13 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento do anexo II do Plano Plurianual que acompanha a mencionada Lei 626, de 23 de julho de 2001.

Em anexo seguem as razões do veto.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de estima e distinta e distinta consideração.

Secretaria Administrativa
Recebido: 26/07/2001
16.454



Atenciosamente,

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Amauri Gabriel Vieira
Membro de Div. do Processo Legislativo

AO
EXMO. SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

NESTA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Veto à alínea "*Construção e implantação de Posto de Recebimento de Embalagens vazias de produtos agrotóxicos*" constante do órgão 13.01 – Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas; 13 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento do anexo II do Plano Plurianual que acompanha a Lei nº 626 de 23 de julho de 2.001.

Este executivo encaminhou, a CÂMARA DE VEREADORES, projeto de Lei dispondo sobre o PLANO PLURIANUAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA para o período de 2002 a 2005 e anexos.

O Projeto, em síntese, tem como escopo o Plano Plurianual da Estância Turística para o período de 2002 a 2005, construído pelos anexos nº I, II e III constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes orçamentárias de cada exercício e do ORÇAMENTO ANUAL.

A Câmara Municipal, porém, através de emenda, incluiu a alínea "*Construção e implantação de Posto de Recebimento de Embalagens vazias de produtos agrotóxicos*" constante do órgão 13.01 – Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas; 13 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento do anexo II do Plano Plurianual que acompanha a Lei nº 626 de 23 de julho de 2.001.

DA INCONSTITUCIONALIDADE

Mas a emenda apresentada pela Câmara é INCONSTITUCIONAL e até contrária ao interesse público, e por razão, deve a alínea ser vetada por este executivo.

Pois, referido assunto "*Construção e implantação de Posto de Recebimento de Embalagens vazias de produtos agrotóxicos*" é de competência da União, Estado e ao Distrito Federal, conforme o previsto no artigo 24 da Carta Magna da Nação que diz:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....
.....

VI - FLORESTAS, CAÇA, PESCA, FAUNA, CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, DEFESA DO SOLO E DOS RECURSOS NATURAIS, PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO,.....

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 21 DE ABRIL DE 2001
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

123

§ 1º. No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º. A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º. Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º. A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.

Com relação ao artigo supra mencionado, este enumera as competências legislativas concorrentes da União, dos Estados e do Distrito Federal. Como se observa, não há concorrência legislativa com os Municípios.

Cuida-se, aqui, de temas sobre os quais pessoas jurídicas poderão exercer sua competência legislativa, adstrita, no entanto, às regras determinadas nos quatros parágrafos subsequentes.

Com o efeito, caberá à União estabelecer as normas gerais sobre tais assuntos, legislador, pois, em caráter originário.

Aos Estados - membros caberá o papel de legislar em sentido suplementar, sempre de acordo com as diretrizes ditadas pela Legislação Federal.

Não obstante, nos casos de inexistência de legislação federal, aos Estados exercerão plenamente sua competência, que prevalecerá até que a união exerça seu papel, quando ficará suspensa a eficácia da legislação estadual, no que foi contrário à lei federal então editada.

Portanto é defeso o Município tratar da matéria.

No que concerne ao artigo 225 da Constituição Federal

" Artigo.225 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

§ 1º. Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

" V- Controlar a produção , a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida , a qualidade de vida e o meio ambiente."

Como vemos, a Constituição determina que é preciso não apenas fiscalizar, mas controlar o emprego de técnicas, bem como a manipulação de substâncias no fabrico de produtos , suscetíveis todas técnicas , substâncias e produto final – de risco à vida , de prejudicarem a própria qualidade de vida e o meio ambiente .para isso , impõe-se uma legislação rígida. Somente assim será possível controlar quais quer atividades que configurem risco para a sobrevivência de espécies vivas e ,desta forma, preservar o meio ambiente.

Por envolver atividades de natureza econômica, esta matéria exigirá Leis provenientes das três esferas de Poder- União, Estados e municípios – cada um agindo no âmbito de sua respectiva competência ,sem o que não se conseguirá o controle desejável para a preservação do meio ambiente e da saúde das populações .

Já o parágrafo 3º do artigo, supra mencionado, diz:

" § 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas , a sanções penais e Administrativas , independentemente da obrigação de reparar danos causados."

Note-se que o novo texto declara a responsabilidade objetiva do causador do dano relativamente à reparação dos resultados de ação lesiva. A Sanção imposta diretamente pelo novo texto implicará ,necessariamente , a fixação de critérios para mensurar essa reparação, mediante Lei ordinária.

Em verdade, a solução para este problema completa-se com a criação do órgão responsável e lei que estabelecerá as sanções penais e Administrativas inscritas nestes parágrafos.

A par deste dispositiva, o constituinte elencou outro , dando ênfase à atuação repressiva àqueles que agredem o meio ambiente.

Com efeito, o §5º artigo 173 da Constituição Federal, prevê a possibilidade de responsabilização das pessoas jurídicas, independentemente da responsabilização de seus dirigentes , sujeitando as punições compatíveis com sua natureza, pelos atos praticados contra a

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ordem econômica, que encontra na proteção ao meio ambiente um de seus princípios.

Razão pela qual, foi criada a Lei Federal nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, e embalagens e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos e seus componentes, após em 06 de junho de 2.000 cria-se a lei 9.974, Altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º"

"I - devem ser projetadas e fabricadas de forma a impedir qualquer vazamento, evaporação, perda ou alteração de seu conteúdo e de modo a facilitar as operações de lavagem, classificação, reutilização e reciclagem,"

"....."

"§ 1º O fracionamento e a reembalagem de agrotóxicos e afins com o objetivo de comercialização somente poderão ser realizados pela empresa produtora, ou por estabelecimento devidamente credenciado, sob responsabilidade daquela, em locais e condições previamente autorizados pelos órgãos competentes."

"§ 2º Os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente."

"§ 3º Quando o produto não for fabricado no País, assumirá a responsabilidade de que trata o § 2º a pessoa física ou jurídica responsável pela importação e, tratando-se de produto importado submetido a processamento industrial ou a novo acondicionamento, caberá ao órgão registrante defini-la."

.....

"§ 5º As empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, seus componentes e afins, são responsáveis pela destinação das embalagens vazias dos produtos por elas fabricados e comercializados,

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

após a devolução pelos usuários, e pela dos produtos apreendidos pela ação fiscalizatória e dos impróprios para utilização ou em desuso, com vistas à sua reutilização, reciclagem ou inutilização, obedecidas as normas e instruções dos órgãos registrantes e sanitário-ambientais competentes."

FL 126

"....."

Art. 3º A Lei nº 7.802, de 1989, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 12A:

"Art. 12A. Compete ao Poder Público a fiscalização:"

"I - da devolução e destinação adequada de embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins, de produtos apreendidos pela ação fiscalizadora e daqueles impróprios para utilização ou em desuso;"

"II - do armazenamento, transporte, reciclagem, reutilização e inutilização de embalagens vazias e produtos referidos no inciso I." Art. 4º O caput e as alíneas b, c e e do artigo 14 da Lei nº 7.802, de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. As responsabilidades administrativa, civil e penal pelos danos causados à saúde das pessoas e ao meio ambiente, quando a produção, comercialização, utilização, transporte e destinação de embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins, não cumprirem o disposto na legislação pertinente, cabem:"

"....."

"b) ao usuário ou ao prestador de serviços, quando proceder em desacordo com o receituário ou as recomendações do fabricante e órgãos registrantes e sanitário-ambientais;"

"c) ao comerciante, quando efetuar venda sem o respectivo receituário ou em desacordo com a receita ou recomendações do fabricante e órgãos registrantes e sanitário-ambientais;"

"....."

"e) ao produtor, quando produzir mercadorias em desacordo com as especificações constantes do registro do produto, do rótulo, da bula, do folheto e da propaganda, ou não der destinação às embalagens vazias em conformidade com a legislação pertinente;"

"....."

Art. 5º O artigo 15 da Lei nº 7.802, de 1989, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 15. Aquele que produzir, comercializar, transportar, aplicar, prestar serviço, der destinação a resíduos e embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins, em descumprimento às exigências estabelecidas na legislação pertinente estará sujeito à pena de reclusão, de dois a quatro anos, além de multa."

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Art. 6º O artigo 19 da Lei nº 7.802, de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 19."

"Parágrafo único. As empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, seus componentes e afins, implementarão, em colaboração com o Poder Público, programas educativos e mecanismos de controle e estímulo à devolução das embalagens vazias por parte dos usuários, no prazo de cento e oitenta dias contado da publicação desta Lei."

Posteriormente foi regulamentada pelo decreto nº 3.550 de 27/07/2000, artigo 33 e seguintes, que diz :

DECRETO Nº 3.550, DE 27 DE JULHO DE 2000 (DOU 28.07.2000). Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 98.816, de 11 de janeiro de 1990, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição e tendo em vista o disposto nas Leis nº 7.802, de 11 de julho de 1989 e nº 9.974, de 06 de junho de 2000,

Decreta:

Art. 1º Os artigos 33, 38, 41, 45, 48, 58 e 72 do Decreto nº 98.816, de 11 de janeiro de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33-C. Os usuários de agrotóxicos e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias, e respectivas tampas, dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, observadas as instruções estabelecidas nos rótulos e bulas, no prazo de até um ano, contado da data de sua compra.

§ 1º Se, ao término do prazo de que trata o caput, remanescer produto na embalagem, ainda no seu prazo de validade, será facultada a devolução da embalagem no final deste prazo.

§ 2º É facultada ao usuário a devolução das embalagens vazias a qualquer unidade de recebimento credenciada.

§ 3º Os usuários deverão manter à disposição dos órgãos fiscalizadores os comprovantes de devolução de embalagens vazias, fornecidas pelos estabelecimentos comerciais ou pelas unidades de recebimento, pelo prazo de, no mínimo, um ano, após a devolução da embalagem.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

§ 4º No caso de embalagens contendo produtos impróprios para utilização ou em desuso, o usuário observará as orientações contidas nas respectivas bulas, cabendo às empresas produtoras e comercializadoras promover o recolhimento e a destinação admitidos pelo órgão ambiental competente.

§ 5º As embalagens rígidas, que contiverem formulações miscíveis ou dispersíveis em água, deverão ser submetidas pelo usuário à operação de triplice lavagem, ou tecnologia equivalente, conforme orientação constante de seus rótulos e bulas.

§ 6º Os usuários de componentes deverão efetuar a devolução das embalagens vazias aos estabelecimentos comerciais onde foram adquiridos e, quando se tratar de produto adquirido no exterior, incumbir-se de sua destinação adequada." (NR)

"Art. 33-D. Os estabelecimentos comerciais deverão dispor de instalações adequadas devidamente dimensionadas para recebimento e armazenamento das embalagens vazias devolvidas pelos usuários, até que sejam recolhidas pelas respectivas empresas produtoras e comercializadoras, responsáveis pela destinação final destas embalagens.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais:

I - deverão disponibilizar unidades de recebimento, cujas condições de funcionamento e acesso não venham a dificultar a devolução pelos usuários, se não tiverem condições de receber ou armazenar embalagens vazias no mesmo local onde são realizadas as vendas dos produtos;

II - farão constar da nota fiscal de venda do produto o endereço para devolução da embalagem vazia e comunicarão ao usuário, formalmente, qualquer alteração no endereço;

III - ficam obrigados a manter à disposição do serviço de fiscalização o sistema de controle das quantidades e dos tipos de embalagens adquiridas e devolvidas pelos usuários, com as respectivas datas das ocorrências." (NR)

"Art. 33-E. As unidades de recebimento de embalagens vazias fornecerão comprovante de recebimento das embalagens onde deverão constar, no mínimo:

I - nome da pessoa física ou jurídica que efetuou a devolução;

II - data do recebimento;

III - quantidades e tipos de embalagens recebidas; e

IV - nomes das empresas responsáveis pela destinação final das embalagens." (NR)

"Art. 33-F. Os estabelecimentos destinados ao desenvolvimento de atividades que envolvam embalagens vazias de agrotóxicos, componentes ou afins, bem como produtos em desuso ou

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

impróprios para utilização, deverão obter licenciamento ambiental."
(NR)

"Art. 33-G. As empresas produtoras de agrotóxicos, seus componentes e afins são responsáveis pelo recolhimento, transporte e pela destinação final das embalagens vazias, devolvidas pelos usuários aos estabelecimentos comerciais ou às unidades de recebimento, e dos produtos por elas fabricados e comercializados:

I - apreendidos pela ação fiscalizatória;

II - impróprios para utilização ou em desuso, com vistas à sua reciclagem ou inutilização, de acordo com normas e instruções dos órgãos registrante e sanitário-ambientais competentes.

§ 1º As empresas registrantes e produtoras de agrotóxicos e afins podem instalar e manter postos ou centros de recolhimento de embalagens usadas e vazias.

§ 2º As empresas produtoras de componentes estabelecidas no País são responsáveis pelo recebimento e destinação final adequada das embalagens vazias que contiveram produtos por elas produzidas.

§ 3º O prazo para recolhimento e destinação final das embalagens pelas empresas registrantes e produtoras é de, no máximo, um ano, a contar data de devolução pelos usuários.

§ 4º Os responsáveis por postos e centros de recolhimento de embalagens vazias deverão manter à disposição dos órgãos de fiscalização sistema de controle das quantidades e dos tipos de embalagens recebidas e encaminhadas à destinação final." (NR)

"Art. 33-H. Quando o produto não for fabricado no País a pessoa física ou jurídica responsável pela importação assumirá, com vistas a reutilização, reciclagem ou inutilização, a responsabilidade pela destinação:

I - das embalagens vazias dos produtos importados e comercializados, após a devolução pelos usuários;

II - dos produtos apreendidos pela ação fiscalizatória e dos impróprios para utilização ou em desuso.

Parágrafo único. Tratando-se de produto importado submetido a processamento industrial ou a novo acondicionamento, caberá ao órgão registrante definir a responsabilidade de que trata o caput." (NR)

"Art. 119-A. As empresas produtoras de equipamentos para pulverização deverão, até 04 de dezembro de 2000, inserir nos novos equipamentos adaptações destinadas a facilitar as operações de tripla lavagem ou de tecnologia equivalente." (NR)

"Art. 119-B. As empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão:

I - estruturar-se adequadamente para as operações de recebimento, recolhimento e destinação de embalagens vazias e produtos de que trata este Decreto, até 22 de janeiro de 2001;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

II - implementar, em colaboração com o Poder Público, programas educativos e mecanismos de controle e estímulo à devolução das embalagens vazias por parte dos usuários, até 04 de dezembro de 2000; e

III - implementar, em colaboração com o Poder Público, medidas transitórias para orientação dos usuários quanto ao atendimento às exigências previstas neste Decreto, enquanto se realizam as adequações dos estabelecimentos comerciais e dos rótulos e bulas." (NR)

Conforme o previsto no artigo 24 e 225 da Constituição Federal, o Estado de São Paulo fez constar em sua Constituição, no Capítulo III – Da Política Agrícola, Agrária e Fundiária, precisamente no artigo 184, inciso VI, que caberá ao Estado, com a cooperação do Município inspecionar e fiscalizar os insumos agrícolas. Vemos também, no inciso II do artigo 119 B, que está previsto, no máximo, que o Poder Público poderá fazer na questão é promover programas educativos e mecanismos de controle e estímulo à devolução das embalagens vazias por parte dos usuários, e não como pretende a emenda que ora se veta, jogar toda a responsabilidade, consequentemente, toda a despesas para se efetivar a construção e implantação do recebimento de embalagens vazias de produtos agrotóxicos para o Poder Público, no caso a Prefeitura Municipal.

Diz o artigo 184 e seu inciso VI:

Artigo 184- caberá ao Estado, com a cooperação do Municípios:

.....
.....

VI- Criar sistema de inspeção e fiscalização de insumos agropecuários;

.....
.....

Prevê, também, a Constituição Estadual em seu artigo 193, XI e XIV, o seguinte:

Artigo 193 - O Estado, mediante lei, criará um sistema de administração da qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais, para organizar, coordenar e integrar as ações de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, assegurada a participação da coletividade, com o fim de:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

.....
.....
XI – controlar e fiscalizar a produção, armazenamento, transporte, comercialização, utilização e destino final de substâncias, bem como o uso de técnicas, métodos e instalações que comportem fisco efetivo ou potencial para a qualidade de vida e meio ambiente, incluindo o de trabalho;

.....
.....
XIV – promover medidas judiciais e administrativas de responsabilização dos causadores de poluição ou de degradação ambiental.
.....
.....

Mas, só a título de esclarecimento, e porque nunca é demais o aprendizado com os mestres no assunto, veja-se o que ensina Hely Lopes Meirelles, que continua sendo um dos mais respeitados doutores nesse campo, no seu livro "Direito Municipal Brasileiro", 6ª edição, página 490:

"A legalidade da lei deve constituir a primeira cautela do legislador. Nenhuma redundância há nessa afirmativa, dada a freqüência de leis que contrariam normas superiores ou extravasam da competência do órgão legislativo que as elabora. A lei, consagrando regras jurídicas de conduta, há de ser antes e acima de tudo legal, isto é, conforme ao Direito.

Assim, o primeiro cuidado do legislador – e principalmente do legislador municipal, cujo campo de ação é o mais restrito – é o exame da competência sobre a matéria a regular. Nesse particular, é de se repetir que a competência da Câmara de Vereadores é correspondente à do Município, e sobre esta já discorremos em capítulo anterior, ao qual remetemos o leitor (cap. IV, item V). Para a verificação da competência municipal faz-se mister que o legislador confronte a matéria em debate com os assuntos reservados à União e aos Estados-membros, a fim de que não invada a competência federal e nem a estadual (CF , artigos: 21,22,24 e 25). De um modo geral, **pode-se dizer que compete à Câmara de Vereadores legislar sobre assuntos locais, de seu peculiar interesse**, isto é, de interesse predominantemente municipal, em relação ao interesse reflexo, sempre existente, do Estado-membro e da União. Desde logo, porém, deve a Câmara abster-se de legislar sobre Direito Constitucional, Civil, Comercial, Penal, Processual, Eleitoral, Agrário, Marítimo, Aeronáutico, Espacial e do Trabalho, visto que são privativos da legislação federal (CF, artigo 22,I). Outras matérias existem

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

de competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal (CF, artigo 24); e outras ainda existem, enumeradas no art. 23 da CF, que são da competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Senhores Vereadores, notem que a legislação federal e estadual, fala em fiscalizar, controlar a produção, o transporte, o armazenamento, a comercialização etc., e não em atribuir a União, Estado, Distrito Federal e Município a responsabilidade em **construir ou implantar Posto de Recebimento de Embalagens vazias de produtos agrotóxicos**". **Pois tal obrigação é do industrial, do comerciante.**

Se perdurar a emenda que ora se veta, teríamos uma inversão do que determina a legislação.

Dessa forma, é evidente que a emenda da Câmara Municipal. é inconstitucional, porque não tem competência para legislar sobre o assunto.

O assunto é claro, cristalino, e não precisa de maiores considerações.

Dessa forma, constata-se que a alínea "Construção e implantação de Posto de Recebimento de Embalagens vazias de produtos agrotóxicos" constante do órgão 13.01 – Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas; 13 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento do anexo II do Plano Plurianual que acompanha a Lei nº 626 de 23 de julho de 2.001, está infringindo a Constituição Federal, portanto é inconstitucional, vez que está infringindo normas superiores ordinárias ou complementares. No presente caso a alínea que ora veta é inoperante.

A competência da Câmara Municipal, está prevista nos artigos 29 e 30 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município.

DA CONTRARIEDADE DO INTERESSE PÚBLICO

No caso em tela, a permanência da alínea "Construção e implantação de Posto de Recebimento de Embalagens vazias de produtos agrotóxicos" constante do órgão 13.01 – Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas; 13 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento do anexo II do Plano Plurianual que acompanha a Lei nº 626 de 23 de julho de 2.001 ", é um ato ilegal e imoral.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Que é ilegal nos já vimos, imoral porque a legislação federal que é a competente, determina que: quem industrializa, quem comercializa os produtos agrotóxicos é que tem o ônus de dar destinação ao seu resíduo.

Essa destinação implica na aquisição de um local e, que esse local seja apropriado, passando pelo crivo dos setores competentes ao meio ambiente. Determina, também, que se edifique nesse local, pois as embalagens não poderão ficar sob chuvas em função das enxurradas, ocorrendo contaminações, etc; e que finalmente, se dê destinação a essas embalagens, depositando-as em um depósito regional. Certamente haverá um custo para tudo isso, e esse custo recai em quem fabrica e em quem comercializa.

O que se pretende com a inclusão da alínea "*Construção e implantação de Posto de Recebimento de Embalagens vazias de produtos agrotóxicos*" no anexo II do Plano Plurianual, que acompanha a Lei nº 626 de 23 de julho de 2.001", é passar esse custo para o povo ibiunense, o que é inadmissível.

Provado está que a referida emenda é inconstitucional e contrária ao interesse público, pois legisla sobre matéria de competência da União e Estados, bem como é contrária ao interesse público, porque, faz com que a municipalidade tenha despesas sem necessidade, pois a responsabilidade de coletar as embalagens de agrotóxicos e das destinação a elas é de responsabilidade de quem fabrica e vende esses produtos.

Fica, também, esclarecido e comprovado que o presente veto não prejudica em nenhum momento o agricultor ibiunense.

DO VETO

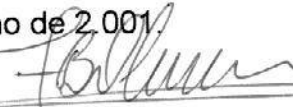
Diante do exposto, onde ficou demonstrado o três motivo para apor o veto a um projeto de lei aprovado pela Câmara, ou seja, inconstitucionalidade do projeto, ilegalidade do projeto e contrariedade ao interesse público, veto parcialmente, a alínea "*Construção e implantação de Posto de Recebimento de Embalagens vazias de produtos agrotóxicos*" constante do órgão 13.01 – Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas; 13 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento do anexo II do Plano Plurianual que acompanha a Lei nº 626 de 23 de julho de 2.001, pelas razões expostas e com fundamento no artigo 46 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Remeta-se à Câmara Municipal de Ibiúna cópia da Lei nº Lei nº 626 de 23 de julho de 2.001 e seus anexos, e deste veto, para os fins do artigo 46 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Ibiúna, 25 de julho de 2.001.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 22 DE AGOSTO DE 2001
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº. 626.

DE 23 DE JULHO DE 2001.

Dispõe sobre o Plano Plurianual da Estância Turística de Ibiúna para o período de 2002 a 2005.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - O PLANO PLURIANUAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA para o período de 2002 a 2005, constituído pelos anexos nº. 1, 2 e 3 constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 3º - O PLANO PLURIANUAL poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo desde que indiquem os recursos necessários para tal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 23 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2001.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 23 de Julho de 2001.

JAMIL PRADO
Secretário Geral da Administração

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO I PLANO PLURIANUAL Período de 2002 a 2005 Estrutura Orçamentária

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01(100)CÂMARA MUNICIPAL	1.10	Secretaria da Câmara
02 (200)	2.10	CHEFIA DO EXECUTIVO Gabinete do Prefeito e Dependências
	2.11	Fundo da Criança e do Adolescente
	2.12	Junta do Serviço Militar
	2.13	Fundo Social de Solidariedade
	2.14	Fundo de construção de Casas Populares
04 (400)	4.10	SECRETARIA DA FAZENDA Secretaria e Dependências
05 (500)	5.10	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Secretaria e Dependências
07 (700)	7.10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS Secretaria e Dependências
	7.11	Departamento de Obras Públicas
	7.12	Departamento de Conservação da Cidade
	7.13	Serviço de Prevenção e Combate ao Incêndio (Corpo de Bombeiros)
	7.14	Departamento de Pavimentação
	7.15	Departamento de Transportes
08 (800)	8.10	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS Secretaria e Dependências
09 (900)	9.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Secretaria e Dependências
	9.11	Departamento de Educação
	9.12	Departamento de Merenda Escolar
	9.13	Departamento de Cultura
10(1000)	10.10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER Secretaria e Dependências
12 (1200)	12.10	SECRETARIA DE SAÚDE Secretaria e Dependências
	12.11	Serviço Médico
	12.12	Serviço Odontológico
	12.13	Serviço de Saúde Pública
13 (1300)	13.10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Secretaria e Dependências
14 (1400)	14.10	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL Secretaria e Dependências

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO II PLANO PLURIANUAL Período 2002 a 2005

00.00 - Órgão/Programas
Objetivos e Metas

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal.

Melhorar as condições de funcionabilidade do edifício da Câmara Municipal, principalmente quanto às instalações das Comissões Técnicas e do Plenário.

01.02 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

Dotar a Câmara de móveis e equipamentos de som, de informática, no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo.

01.03 - Reajuste da remuneração do pessoal conforme o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Corrigir as perdas salariais do servidores e funcionários da Câmara Municipal anualmente.

01.04 - Implantação de Sistema Computadorizado.

Modernizar os sistemas que prestam informações aos órgãos de controle e à população.

01.05 - Aquisição de veículos.

Modernizar e renovar a frota de veículos que servem a Câmara Municipal.

01.06 - Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal.

Dotar a Câmara de uma nova estrutura, mais moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos e a coletividade.

01.07 - Aquisição de terreno para construção de prédio para a Câmara Municipal.

Dotar a Câmara de um imóvel para que possa construir o seu novo prédio.

01.08 - Construção de prédio da Câmara Municipal.

Instalar adequadamente os vários setores da administração da Câmara, dando-lhes melhores condições de trabalho.

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

02.01- Construção do Conjunto Educacional da Criança e do Adolescente.

02.02- Implantação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Cumprir as diretrizes da legislação federal quanto à política da criança e do adolescente, proporcionando meios adequados para o perfeito desenvolvimento físico mental.

02.03- Reforma e ampliação do Centro Comunitário "Pedro Falci"

Dotar o atual Centro Comunitário de condições para dar atendimento aos munícipes, Academia popular, salas de jogos, quadra poliesportiva coberta, piscina semi-olímpica, quadra poliesportiva de bocha, teatro, pista de patinação, pista de skate, lanchonete, praça com fonte, brinquedos infantis, playground, quiosques, pista de cooper e piscina de hidroginástica.

02.04 - Construção de 08 (oito) Centros Comunitários em bairros da zona urbana e rural.

02.05 - Ampliação e Reforma do Centro Social.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

04- SECRETARIA DAS FINANÇAS

04.01 - Amortização da Dívida Fundada

- a) Pagamentos dos precatórios judiciais de acordo com o disposto nos Arts. 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições Constitucionais Transitórias;
- b) Amortização de financiamentos diversos.

04.02 - Implantação de Sistema Computadorizado

Modernizar os serviços de controles financeiros, agilizando as informações, e assegurar maior grau de confiança nos dados, melhorar serviço de arrecadação controle e contabilidade.

04.03 - Controle Interno

Realizar a escrituração contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, no sentido de observar os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação das subvenções e renúncia das receitas, nos termos dos artigos 31 e 70 da Constituição Federal, e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

04.04 - Recadastramento Imobiliário

Proceder o recadastramento imobiliário visando à atualização das informações do cadastro imobiliário no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobranças do IPTU.

05 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

05-01 - Reforma e Ampliação do Paço Municipal.

Instalar adequadamente os vários setores da administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.

05-02 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.

05-03 - Aquisição de Veículos

Aquisição de veículos para as diversas unidades da Administração Municipal.

05-04 - Elaboração do Plano Diretor

Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade nos termos do Art. 182 da Constituição Federal.

05-05 - Reestruturação Administrativa

Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos e a coletividade.

05-06 - Reestruturação do Quadro de Pessoal da Administração Municipal.

Atender as disposições do Art. 39 da Constituição Federal e do Art. 24 das Disposições Constitucionais Transitórias.

05.07 - Programa de capacitação dos funcionários municipais.

05.08 - Reajuste da remuneração do pessoal conforme o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Corrigir as perdas salariais dos servidores e funcionários municipais anualmente.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

07.01 - Construção do Prédio da Guarda Municipal, aquisição de veículos e equipamentos.

Proteger o patrimônio Público e auxiliar a polícia no patrulhamento noturno.

07.02 - Instalação de uma unidade do Corpo de Bombeiros, municipalizado ou em convênio com o Estado e/ou outros municípios.

Manter serviço permanente de combate ao fogo e de proteção às pessoas e ao patrimônio particular e público.

07.03 - Instituição de zonas de estacionamento.

Disciplinar o tráfego de veículos na zona central da cidade no sentido de descongestionar o trânsito.

07.04 - Construção de 800 (oitocentas) casas populares.

Diminuir o déficit residencial com a construção de casas populares, para os municípios de baixa renda, erradicando as favelas e urbanizar as agrovilas.

07.05 - Implantação de Distrito Industrial

Formar pólo de implantação de indústrias não poluentes, industrializando o Município, voltando a política no setor, principalmente, para as atividades voltadas à exploração hortifrutigranjeira, dotando o Município de mais impostos, e proporcionando mais empregos para a população.

07.06 - Implantação de Usina Asfáltica.

07.07 - Construção de 100 (cem) abrigos para ônibus na zona rural e urbana.

Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros.

07.08 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários.

Reequipar o setor com motoniveladoras, retro-escavadeiras, pá-carregadeiras, caminhões e caminhonetes, visando a melhor conservação das rodovias vicinais do Município.

07.09 - Construção de 20 (vinte) pontes sobre rios e córregos.

Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais, que ligam a sede aos bairros do Município.

07.10 - Construção de um novo Terminal Rodoviário, passarelas para pedestres na zona rural e urbana.

07.11 - Construção de Pedágio Municipal.

07.12 - Pavimentação e recapeamento asfáltico de todas as Estradas Vicinais Rurais - IBNS.

Melhorar as condições de habitabilidade na sede do Município e em ruas densamente povoadas.

07.13 - Pavimentação e recapeamento asfáltico de todas as vias urbanas

07.14 - Construção do Posto 12, Posto da Guarda Municipal Rural e Urbana;

07.15 - Aquisição de imóveis e construção de Administrações Regionais;

07.16 - Reforma e ampliação do Velório Municipal;

07.17 - Construção de centro ponto de apoio aos turistas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

08.01 - Extensão da rede elétrica no perímetro urbano.

Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica nas periferias.

08.02 - Urbanização de 950.000 m2 área para construção de casa populares.

Ampliar a área urbanística para construção de moradias à população de baixa renda.

08.03 - Desassoreamento de córregos e rios que cortam o Município.

Proporcionar aos rios e córregos do Município fluência adequada de suas águas, evitando inundações e proporcionando às populações ribeirinhas, maior segurança.

08.04 - Canalização de córregos que cortam o Município.

Canalizar os cursos de água que cortam o município, possibilitando a urbanização das áreas adjacentes, evitando problemas de enchentes e contaminações.

08.05 - Construção de 20 (vinte) praças e parques na sede do município e em bairros.

Proporcionar aos munícipes locais para lazer.

08.06 - Calçada nas Ruas Centrais.

08.07 - Urbanização da Zona Urbana.

08.08 - Aquisição de 08 (oito) caminhões, completos, para coletar o lixo.

Ampliar a coleta de lixo domiciliar na sede do Município e nos Bairros.

08.09 - Ampliação do Cemitério da Saudade.

08.10 - Construção de Aterro Sanitário.

08.11 - Construção de um novo Cemitério Público.

08.12 - Implantação do Sistema de Coleta Seletiva de Lixo.

08.13 - Aquisição e instalação de uma usina para industrialização do lixo domiciliar.

Eliminar os depósitos de lixo domiciliar causadores de poluição ambiental e que se torna foco de transmissão de doenças.

08.14 - Semáforos, sinalização e radares, equipamentos de trânsito

08.15 - Desapropriação de imóveis, para expansão dos equipamentos urbanos e rurais

09 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

09.01 - Construção, reforma e ampliação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIS) em bairros e na sede do município.

Oferecer assistência médica, alimentar e educacional à crianças de quatro a seis anos, no município-sede e nos bairros do Município.

09.02 - Construção de unidades escolares (Escolas Municipais).

Construção de 30 (trinta) unidades escolares (Escolas Municipais), no município-sede e em bairros do município, ampliações e reformas de unidades escolares (escolas de Ensino Fundamental), município-sede e bairros do município.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

09.03 - Aquisição de veículos para transporte de alunos do primeiro grau.

Transportar para a zona urbana crianças em idade escolar, residentes em regiões sem escolas de 5ª a 8ª séries.

09.04 - Assistência aos Educandos.

Dar às crianças do primeiro grau tratamento médico, odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuários e assistência social.

09.05 - Aquisição de veículos, para distribuição de merenda escolar.

Promover a distribuição de gêneros alimentícios e da merenda escolar nas unidades escolares da zona urbana a rural.

09.06 - Aquisição de um veículo para visitar as escolas e ver suas necessidades, e supervisionar as escolas na zona rural e urbana.

09.07 - Programa Municipal de Educação Ambiental para todos os níveis de escolaridade.

09.08 - Transporte de alunos da zona rural para a urbana.

Oferecer aos jovens da zona rural condições de concluírem o ensino de segundo grau.

09.09 - Aquisição de ônibus para transporte de alunos do segundo grau.

Oferecer aos jovens da zona rural condições de continuar os estudos, com veículos próprios da Prefeitura.

09.10 - Ensino Superior

Auxílio e aquisição de ônibus para ensino superior.

09.11 - Reforma e ampliação de prédios para instalação de Biblioteca Pública na sede do Município e de Biblioteca no Distrito do Paruru.

Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisa e lazer.

09.12 - Promoção de seminário de estudo de patrimônio histórico, artístico e cultural do Município anualmente.

Dotar o Município de acervo histórico sobre sua origem, tradição cultural e história de seu desenvolvimento.

09.13 - Implantação e construção de um Museu Histórico e Geográfico.

Proporcionar à população, aos estudantes e aos interessados em geral meios de conhecer a própria história, valorizando vultos e personagens históricos.

09.14 - Implantação de um Pavilhão Cultural no município - sede e 5 (cinco) centros culturais nos bairros do Município.

Proporcionar à população urbana e rural locais para reuniões culturais, eventos teatrais amador, exposições e feira de artesanato.

09.15 - Ampliação do Centro Educacional para Excepcionais.

Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões.

09.16 - Aquisição de veículo para transporte de excepcionais e seus acompanhantes.

Proporcionar aos excepcionais meios de locomoção especial de suas residências até os centros de recuperação e educação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

09.17 - Aquisição de equipamentos especiais para educação de excepcionais.

Proporcionar aos educandos meios e condições para pleno desenvolvimento e aproveitamento da educação especial, com centro fisioterapêutico.

09.18 - Construção de 20 (vinte) creches zona urbana e rural

09.19 - Feira de artesanato.

09.20 - Construção do Portal da cidade, praça de eventos, urbanização da Praça da Figueira.

09.21 - Desapropriação para a Figueira e Represa.

09.22 - Implantação de um Camping Municipal.

09.23 - Reforma e ampliação da Praça Marechal.

09.24 - Camelódromo;

09.25 - Construção de banheiros exclusivos para excepcionais em todas as escolas municipais.

Atender as exigências da Lei Federal nº. 10.098 de 19/12/2000.

09.26 - Construção e instalação de Escola para cursos profissionalizantes.

Possibilitar aos jovens e também aos desempregados cursos profissionalizantes e de reciclagem.

10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

10.01 - Construção de Ginásios municipais em bairros do Município.

Dotar o Distrito do Paruru, os bairros do Píai, Carmo Messias, Gabriel e Capim azedo, de Ginásios poliesportivos, para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude, e proporcionar aos moradores dos bairros periféricos condições de desenvolvimento físico.

10.02 - Construção de 30 (trinta) campos poliesportivos em bairros rurais.

Possibilitar aos moradores de bairros rurais a prática de desportos, em todas as suas modalidades.

10.03 - Construção de 20 (vinte) parques recreativos em bairros do Município.

Oferecer à população condições de lazer e recreação.

10.04 - Implantação de ciclovias, marginalmente à Avenida Antônio Falci.

Proporcionar à população local para a prática do ciclismo.

10.05 - Construção de vias para pedestrianismos.

Proporcionar aos munícipes locais para a prática de "cooper", passeios a pé e outras práticas do mesmo tipo.

10.06 - Construção de parque para a prática de esportes aquáticos.

Aproveitar a grande extensão do município que é banhada por reservatórios, para incentivar a prática de esportes aquáticos, em conjunto adequado para tanto.

10.07 - Implantação de pista de bicicross e motocross.

Proporcionar à população locais adequados e seguros para a prática de esportes com bicicletas e motocicletas.

PL 142

2

- 10.08 - Construção de 04 (quatro) Centro Poliesportivo na área urbana.
- 10.09 - Construção de 20 (vinte) Quadras Esportivas na zona rural.
- 10.10 - Dois Ginásios de esportes na zona urbana.
- 10.11 - Construção de um Estádio Municipal.
- 10.12 - Construção de uma Vila Olímpica na zona urbana.
- 10.13 - Pista de aeromodelismo.
- 10.14 - Campo Poliesportivo na zona urbana.

12 - SECRETARIA DE SAÚDE

- 12.01 - Construção de 06 (seis) postos de Saúde na zona rural.
Oferecer assistência médica à população.
- 12.02 - Aquisição de ambulâncias e veículos.
Oferecer à população melhor qualidade de atendimento de emergência, tanto na zona urbana quanto na rural.
- 12.03 - Aquisição de trailer médico e odontológico
Possibilitar à população rural serviços médicos e odontológicos, tendo em vista a zona rural ser extensa com muitos bairros sem postinhos de saúde.
- 12.04 - Construção de maternidade com centro obstétrico.
Propiciar às gestantes e parturientes condições adequadas para exames especializados de pré-natal e enfermarias tipo alojamento conjunto, em maternidade dotada de todos os equipamentos necessários.
- 12.05 - Construção, reforma e ampliação do Pronto Socorro do Hospital.
Proporcionar condições adequadas para atendimento médico de emergência.
- 12.06 - Construção de instalações para o Serviço de Saúde Mental.
Proporcionar aos pacientes que se utilizam do Serviço de Saúde Mental condições propícias para atendimento, dentro do programa (CAPS- Centro de Atenção Psico-social).
- 12.07 - Construção de anexo para oficina de manutenção do Hospital da Estância Turística de Ibiúna.
Possibilitar a manutenção própria do hospital, com recuperação de leitos e equipamentos, com treinamento específico de pessoal próprio.
- 12.08 - Construção de um centro de reabilitação física e oficina de órteses e próteses.
Oferecer condições adequadas para reabilitação de pacientes ortopédicos e neurológicos.
- 12.09 - Construção e ampliação de um edifício para atendimento ambulatorial, centro odontológico (Policlinicas) e ampliação dos leitos hospitalares.
- 12.10 - Reforma e ampliação do Centro Cirúrgico.
- 12.11 - Aquisição de equipamentos.

- 12.12 - Construção da UTI Neonatal, Pediátrica e de adultos.
- 12.13 - Construção do serviço de Quimioterapia.
- 12.14 - Reforma e ampliação do Hospital.
- 12.15 - Construção do Setor administrativo do Hospital.
- 12.16 - Centro de Controle de Zoonoses.
- 12.17 - Construção do Hemocentro.
- 12.18 - Construção do Centro de Terapia de Substituição Renal.
- 12.19 - Construção do Laboratório de Análises Clínicas.
- 12.20 - Construção do Centro de Diagnóstico por imagem

13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

13.01 - Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas

- Recuperação e Manejo de Mata Ciliar.
- Adequação de Estradas Rurais.
- Uso racional de recursos hídricos.
- Uso racional de agrotóxicos.
- Incentivo à agricultura orgânica.
- Organização dos produtores rurais de microbacias.
- Criação de mini agroindústria para processamento artesanal de produtos agrícolas.
- **VETADO.**

13.02 - Programa Nacional de Agricultura Familiar

- Manejo correto do solo.
- Crédito rural orientado.
- Curso de preparação de mão de obra rural.
- Curso de educação ambiental.
- Curso de tríplex lavagem e destino final das embalagens de agrotóxicos.
- Capacitação dos produtores rurais para a nova classificação dos produtos agrícolas.

13.03 - Programa Municipal de Comercialização

- Construção do Mercado Municipal.
- Projeto de comercialização e capacitação do produtor através do Sistema agro-industrial integrado (SEBRAE - CATI).
- Informatização da produção.
- Balcão eletrônico de comercialização de produtos agrícolas (CATI - BB).
- Organização da produção.
- Formação de associações, ou outros tipos de organizações.
- Implantação de um entreposto regional em Ibiúna.

13.04 - Programa de Segurança e Saúde do Trabalhador Rural (PSSTR)

- Projeto de Educação Ambiental nas escolas.
- Levantamento, através de exame de sangue, do nível de contaminação por agrotóxicos de trabalhadores rurais.
- Curso de aplicação de agrotóxicos e afins.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

13.05 - Programa Regional de Desenvolvimento Rural

- Projeto de Caprino e ovinocultura.
- Projeto de incentivo a fruticultura de clima temperado.
- Projeto de incentivo a agricultura orgânica.
- Projeto de cultivo de plantas medicinais e aromáticas.
- Projeto de cultivo em ambiente protegido.
- Feira de exposição agropecuária.
- Matadouro municipal.
- Criação do serviço de inspeção municipal (SIM)

13.06 - Criação do Horto Florestal Municipal.

13.07 - Criação do Parque Ecológico.

13.08 - Coleta diferenciada do lixo (Lei Federal nº 7.802)

13.09 - Projeto de Turismo Ecológico.

13.10 - Construção da Estação Meteorológica Total.

13.11 - Reforma da Casa da Agricultura e aquisição de bens fixos para adequação e modernização da extensão rural (Veículo, computador, fax símile, mapas cartográficos.)

13.12 - Programa de Defesa Agropecuária e Fiscalização

- Programa Estadual de Combate a Febre Aftosa.
- Programa Estadual de Controle a Raiva dos Herbívoros.

13.13- Informatização da Secretaria

Dotar a Secretaria de condições satisfatórias de trabalho possibilitando maior controle de suas atividades bem como manter um sistema integrado de informações de interesse da agricultura.

14 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

14.01 - Criação de Programas Sociais e Bolsa Escola, em convênio com o Governo Federal

Melhoria do atendimento da comunidade mais carente do município.

14.02 - Informatização da Secretaria

Dotar a Secretaria de condições satisfatórias de trabalho possibilitando maior controle de suas atividades bem como manter um sistema integrado de informações das necessidades municipais.

14.03 - Construção e Implantação do Centro da Terceira Idade

Possibilitar um local adequado para que a população da Terceira Idade realize suas atividades.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO III
PLANO PLURIANUAL
Período 2002 a 2005
Consolidação Geral do Programa

146

01 - CÂMARA MUNICIPAL

- 01.01 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal.
- 01.02 - Aquisição de equipamentos e material permanente.
- 01.03 - Reajuste da remuneração do pessoal conforme o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 01.04 - Implantação de Sistema Computadorizado.
- 01.05 - Aquisição de veículos.
- 01.06 - Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal.
- 01.07 - Aquisição de terreno para construção de prédio para a Câmara Municipal.
- 01.08 - Construção de prédio da Câmara Municipal.

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

- 02.01 - Construção do Conjunto Educacional da Criança e do Adolescente.
- 02.02 - Implantação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
- 02.03 - Reforma e ampliação do Centro Comunitário "Pedro Falci".
- 02.04 - Construção de 08 (oito) Centros Comunitários em bairros da zona urbana e rural.
- 02.05 - Ampliação e reforma do Centro Social.

04 - SECRETARIA DAS FINANÇAS

- 04.01 - Amortização da Dívida Fundada
- 04.02 - Implantação de Sistema Computadorizado
- 04.03 - Controle Interno
- 04.04 - Recadastramento Imobiliário

05 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

- 05.01 - Reforma e Ampliação do Paço Municipal
- 05.02 - Aquisição de equipamentos e material permanente.
- 05.03 - Aquisição de Veículos
- 05.04 - Elaboração do Plano Diretor
- 05.05 - Reestruturação Administrativa
- 05.06 - Reestruturação do Quadro de Pessoal da Administração Municipal.
- 05.07 - Programa de capacitação dos funcionários municipais.
- 05.08 - Reajuste da remuneração do Pessoal conforme o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

- 07.01 - Construção do Prédio da Guarda Municipal, aquisição de veículos e equipamentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- 07.02 - Instalação de uma unidade do corpo de bombeiros, municipalizado ou em convênio com o Estado e/ou outros municípios.
- 07.03 - Instituição de zonas de estacionamento
- 07.04 - Construção de 800 (oitocentas) casa populares.
- 07.05 - Implantação de Distrito Industrial
- 07.06 - Implantação de Usina Asfáltica.
- 07.07 - Construção de 100 (cem) abrigos para ônibus na zona rural e urbana.
- 07.08 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários.
- 07.09 - Construção de 20 (vinte) pontes sobre rios e córregos.
- 07.10 - Construção de um novo Terminal Rodoviário, passarelas para pedestres na zona rural e urbana.
- 07.11 - Construção de Pedágio Municipal.
- 07.12 - Pavimentação e recapeamento asfáltico de todas as Estradas Vicinais Rurais - IBNS.
- 07.13 - Pavimentação e recapeamento asfáltico de todas as vias urbanas.
- 07.14 - Construção do Posto 12, Posto da Guarda Municipal Rural e Urbana.
- 07.15 - Aquisição de imóveis e construção de Administrações Regionais.
- 07.16 - Reforma e ampliação do Velório Municipal.
- 07.17 - Construção de centro ponto de apoio aos turistas.

08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

- 08.01 - Extensão da rede elétrica no perímetro urbano.
- 08.02 - Urbanização de 950.000 m2 área para construção de casa populares.
- 08.03 - Desassoreamento de córregos e rios que cortam o Município.
- 08.04 - Canalização de córregos que cortam o Município.
- 08.05 - Construção de 20 (vinte) praças e parques na sede do município e em bairros.
- 08.06 - Calçamento nas Ruas Centrais.
- 08.07 - Urbanização da Zona Urbana.
- 08.08 - Aquisição de 08 (oito) caminhões, completos, para coletar o lixo.
- 08.09 - Ampliação do Cemitério da Saudade.
- 08.10 - Construção de Aterro Sanitário.
- 08.11 - Construção de um novo Cemitério Público.
- 08.12 - Implantação do Sistema de Coleta Seletiva de Lixo.
- 08.13 - Aquisição e instalação de uma usina para industrialização do lixo domiciliar.
- 08.14 - Semáforos, sinalização e radares, equipamentos de trânsito
- 08.15 - Desapropriação de imóveis, para expansão dos equipamentos urbanos e rurais.

09 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

- 09.01 - Construção, reforma e ampliação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIS) em bairros e na sede do município.
- 09.02 - Construção de unidades escolares (Escolas Municipais).
- 09.03 - Aquisição de veículos para transporte de alunos do primeiro grau.
- 09.04 - Assistência aos Educandos.
- 09.05 - Aquisição de veículos, para distribuição de merenda escolar.
- 09.06 - Aquisição de um veículo para visitar as escolas e ver suas necessidades, e supervisionar as escolas na zona rural e urbana.
- 09.07 - Programa Municipal de Educação Ambiental para todos os níveis de escolaridade.
- 09.08 - Transporte de alunos da zona rural para a urbana.
- 09.09 - Aquisição de ônibus para transporte de alunos do segundo grau.
- 09.10 - Ensino Superior
- 09.11 - Reforma e ampliação de prédios para instalação de Biblioteca Pública na sede do Município e de Biblioteca no Distrito do Paruru.
- 09.12 - Promoção de seminário de estudo de patrimônio histórico, artístico e cultural do Município anualmente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- 09.13 - Implantação e construção de um Museu Histórico e Geográfico.
- 09.14 - Implantação de um Pavilhão Cultural no município - sede e 5 (cinco) centros culturais nos bairros do Município.
- 09.15 - Ampliação do Centro Educacional para Excepcionais.
- 09.16 - Aquisição de veículo para transporte de excepcionais e seus acompanhantes.
- 09.17 - Aquisição de equipamentos especiais para educação de excepcionais.
- 09.18 - Construção de 20 (vinte) creches zona urbana e rural
- 09.19 - Feira de artesanato.
- 09.20 - Construção do Portal da cidade, praça de eventos, urbanização da Praça da Figueira.
- 09.21 - Desapropriação para a Figueira e Represa.
- 09.22 - Implantação de um Camping Municipal.
- 09.23 - Reforma e ampliação da Praça Marechal.
- 09.24 - Camelódromo.
- 09.25 - Construção de Banheiros exclusivos para excepcionais em todas as escolas municipais.
- 09.26 - Construção e instalação de Escola para cursos profissionalizantes.

10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- 10.01 - Construção de Ginásios municipais em bairros do Município.
- 10.02 - Construção de 30 (trinta) campos poliesportivos em bairros rurais.
- 10.03 - Construção de 20 (vinte) parques recreativos em bairros do Município.
- 10.04 - Implantação de ciclovias, marginalmente à Avenida Antônio Falci.
- 10.05 - Construção de vias para pedestrianismos.
- 10.06 - Construção de parque para a práticas de esportes aquáticos.
- 10.07 - Implantação de pista de bicicross e motocross.
- 10.08 - Construção de 04 (quatro) Centro Poliesportivo na área urbana.
- 10.09 - Construção de 20 (vinte) Quadras Esportivas na zona rural.
- 10.10 - Dois Ginásios de esportes na zona urbana.
- 10.11 - Construção de um Estádio Municipal.
- 10.12 - Construção de uma Vila Olímpica na zona urbana.
- 10.13 - Pista de aeromodelismo.
- 10.14 - Campo Poliesportivo na zona urbana.

12 - SECRETARIA DE SAÚDE

- 12.01 - Construção de 06 (seis) postos de Saúde na zona rural.
- 12.02 - Aquisição de ambulâncias e veículos.
- 12.03 - Aquisição de trailer médico e odontológico
- 12.04 - Construção de maternidade com centro obstétrico.
- 12.05 - Construção, reforma e ampliação do Pronto Socorro do Hospital.
- 12.06 - Construção de instalações para o Serviço de Saúde mental.
- 12.07 - Construção de anexo para oficina de manutenção do Hospital da Estância Turística de Ibiúna.
- 12.08 - Construção de um centro de reabilitação física e oficina de órteses e próteses.
- 12.09 - Construção e ampliação de um edifício para atendimento ambulatorial, centro odontológico (Policlinicas) e ampliação dos leitos hospitalares.
- 12.10 - Reforma e ampliação do Centro Cirúrgico.
- 12.11 - Aquisição de equipamentos.
- 12.12 - Construção da UTI Neonatal, Pediátrica e de adultos.
- 12.13 - Construção do serviço de Quimioterapia.
- 12.14 - Reforma e ampliação do Hospital.
- 12.15 - Construção do Setor administrativo do Hospital.
- 12.16 - Centro de Controle de Zoonoses.
- 12.17 - Construção do Hemocentro.
- 12.18 - Construção do Centro de Terapia de Substituição Renal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- 12.19 - Construção do Laboratório de Análises Clínicas.
- 12.20 - Construção do Centro de Diagnóstico por imagem

149

13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- 13.01 - Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas
- 13.02 - Programa Nacional de Agricultura Familiar
- 13.03 - Programa Municipal de Comercialização
- 13.04 - Programa de Segurança e Saúde do Trabalhador Rural (PSSTR)
- 13.05 - Programa Regional de Desenvolvimento Rural
- 13.06 - Criação do Horto Florestal Municipal.
- 13.07 - Criação do Parque Ecológico.
- 13.08 - Coleta diferenciada do lixo (Lei Federal nº 7.802)
- 13.09 - Projeto de Turismo Ecológico.
- 13.10 - Construção da Estação Meteorológica Total.
- 13.11 - Reforma da Casa da Agricultura e aquisição de bens fixos para adequação e modernização da extensão rural (Veículo, computador, fax símile, mapas cartográficos.)
- 13.12 - Programa de Defesa Agropecuária e Fiscalização
- 13.13- Informatização da Secretaria

14-SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

- 14.01 - Criação de Programas Sociais e Bolsa Escola, em convênio com o Governo Federal.
- 14.02 - Informatização da Secretaria.
- 14.03 - Construção e implantação do Centro da Terceira Idade.

B.L.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que no dia 26 de julho passado foi protocolado o Ofício GP nº. 450/2001 do Chefe do Executivo encaminhando Veto parcial a alínea do Projeto de Lei nº. 25/2001 de sua autoria.

Certifico mais, o referido Ofício com o Veto foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 07 de agosto passado, extraído e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores, e encaminhado a Comissão de Finanças e Orçamento para elaborar o competente parecer.
Ibiúna, 08 de agosto de 2001.

Francini Gabriel Vieira
Secretário de Div. de Processo Legislativo

150



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

151

156

PARECER AO VETO DO PROJETO DE LEI Nº 25/2001
AUTORIA – CHEFE DO EXECUTIVO.
RELATOR: VEREADOR BENEDITO VIEIRA MARTINS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

O Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 30 de abril de 2001 o Projeto de Lei nº. 25/2001 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual da Estância Turística de Ibiúna para o período de 2002 a 2005".

Conforme disposto no Artigo 190 e parágrafos do Regimento Interno foi lido na Sessão Ordinária do dia 02 de maio passado, entregue fotocópias aos Senhores Vereadores; e decorrido o prazo de dez dias para apresentação de emendas, pelo Sr. Vereador Lázaro Antonio de Freitas foi apresentado a Emenda Modificativa nº. 05 que incluía no Anexo 13 Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 13.01 – Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas a alínea – "Construção e implantação de Posto de Recebimento de Embalagens vazias de produtos agrotóxicos", que com o projeto original foram encaminhadas a esta Comissão, juntamente com as demais emendas apresentas.

A Comissão de Finanças e Orçamento quanto ao aspecto financeiro e orçamentário emitiu na época parecer favorável ao projeto original, bem como há algumas emendas que julgou serem legais.

Quanto a Emenda Modificativa nº. 05 a Comissão de Finanças e Orçamento já havia dado parecer contrário à mesma e justificou que não devia tramitar, pois a Construção e implantação de Posto de Recebimento de Embalagens vazias de produtos agrotóxicos era obrigação da indústria produtora desse lixo.

Ocorre que durante a primeira discussão do projeto original, bem como das Emendas com parecer favorável desta Comissão, foi apresentado requerimento subscrito por um terço dos Srs. Vereadores solicitando a deliberação do plenário da Emenda Modificativa nº. 05, que após a tramitação foi aprovada pelos Srs. Vereadores, e após a Redação Final encaminhada ao Sr. Prefeito para sancionar e promulgar a competente Lei.

O Chefe do Executivo no prazo regimental, ou seja no dia 26 de julho de 2001 protocolou na Secretaria Administrativa da Câmara o Ofício GP no. 450/2001 com o Veto parcial a alínea "Construção e implantação de Posto de Recebimento de Embalagens vazias de produtos agrotóxicos", anexando as razões ao Veto.

O Sr. Presidente no expediente da Sessão Ordinária do dia 07 de agosto passado procedeu à leitura do Veto e expediu fotocópias aos Srs. Vereadores.

dos Santos



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

152
156

Parecer ao Veto do Projeto de Lei nº. 25/2001 – fls. 02.

A Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, acompanhado o seu parecer preliminar quanto a Emenda Modificativa nº. 05, ou seja contrário a alínea "Construção e implantação de Posto de Recebimento de Embalagens vazias de produtos agrotóxicos", emite parecer **FAVORÁVEL AO VETO** apresentado pelo Sr. Prefeito, diante dos argumentos iniciais, e agora, ratifica mais ainda com os argumentos apresentados em anexo pelo Sr. Prefeito que justifica o seu Veto.

É o parecer.

Ao Plenário que soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 13 DE AGOSTO DE 2001.

BENEDITO VIEIRA MARTINS

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

FORTUNATO COELHO RAMALHO

VICE PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

MEMBRO



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

91/153

156

CERTIDÃO:

Certifico que no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 de agosto passado pela Comissão de Finanças e Orçamento foi apresentado o parecer ao Veto parcial a alínea do Projeto de Lei nº. 25/2001 de autoria do Executivo.

Certifico mais, em face do apresentado faço a juntada do parecer para posterior deliberação.

Ibiúna, 15 de agosto de 2001.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

154
156

CERTIDÃO:

Certifico que o Veto parcial a alínea do Projeto de Lei nº. 25/2001 de autoria do Executivo foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 27 de agosto futuro, conforme anunciado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 21 de agosto passado.

Ibiúna, 22 de agosto de 2001.

Arnaldo Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício GPC nº. 511/2001

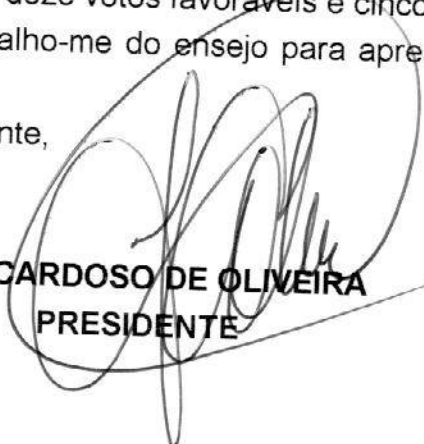
Ibiúna, 28 de agosto de 2001.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, comunico que o Veto à alínea do Projeto de Lei nº. 25/2001, encaminhado através do Ofício GP nº. 450/2001 de Vossa Excelência, foi discutido e votado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária da presente data, sendo aprovado por doze votos favoráveis e cinco contrários.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Veto parcial a alínea do Projeto de Lei nº. 25/2001 de autoria do Executivo foi colocado em discussão e votação secreta na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 27 de agosto passado, sendo aprovado por doze votos favoráveis e cinco contrários.

Certifico mais, em face da aprovação do Veto foi comunicado ao Chefe do Executivo através do Ofício GPC nº. 511/2001 de 28 de agosto de 2001.

Ibiúna, 29 de agosto de 2001.

Amador Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo